



Diário da Justiça Eletrônico

Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 284/2025

Recife - PE, terça-feira, 30 de setembro de 2025

Disponibilização: 29/09/2025

Publicação: 30/09/2025

Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Des. Adalberto de Oliveira Melo
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Des. Alberto Nogueira Virgínio
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção
Des. Mauro Alencar de Barros
Des. Fausto de Castro Campos
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto
Des. José Ivo de Paula Guimarães
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho
Des. Jorge Américo Pereira de Lira
Des. Erik de Sousa Dantas Simões
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho
Des. André Oliveira da Silva Guimarães
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Des. Eudes dos Prazeres França
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho
Des. Silvio Neves Baptista Filho
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho
Des. Évio Marques da Silva
Des. Honório Gomes do Rego Filho
Des. Ruy Trezena Patu Júnior
Des. Isaías Andrade Lins Neto
Des. Paulo Romero de Sá Araújo
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho
Des. Eduardo Guillod Maranhão
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Des. Alexandre Freire Pimentel
Des. Luciano de Castro Campos
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley
Des. Paulo Roberto Alves da Silva
Des. André Vicente Pires Rosa
Des. José Severino Barbosa
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão
Des. Ailton Mozart Valadares Vieira Pires
Des. Marcelo Russell Wanderley
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito
Des. Élio Braz Mendes
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho
Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida
Des. Djalma Andreilino Nogueira Júnior
CARGO VAGO.

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n
Santo Antônio - Recife - PE
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100
Site: www.tjpe.jus.br

Dúvidas / Sugestões: diario.eletronico@tjpe.jus.br
Telefones: (81) 3182.0643

Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva
Renata Ferraz Gomes

Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira
Edilson Ferreira da Silva

Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3
Comissão Permanente de Heteroidentificação	46
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	49
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais	81
ÓRGÃO ESPECIAL	103
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	104
CONSELHO DA MAGISTRATURA	112
SECRETARIA JUDICIÁRIA	114
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	116
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	118
Diretoria de Gestão Funcional	125
DIRETORIA CÍVEL	132
Seção Cível	132
2ª Câmara Cível	135
5ª Câmara Cível	144
CÂMARAS REGIONAIS	168
2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru	168
DIRETORIA CRIMINAL	191
2ª Câmara Criminal	191
INTERIOR	215
Bonito - Vara Única	215
Itapissuma - Vara Única	216
Paulista - 1ª Vara Criminal	218
Petrolina - 1ª Vara Cível	220

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****ATO Nº 999/2025 – SEJU, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que o Exmo. Exmo. Dr. Murilo Henrique do Prado Oliveira, está com exercício cumulativo na 2ª Vara da Comarca de Cabrobó, em face das férias do Exmo. Dr. Felipe Lothar Brenner ;

RESOLVE:

I - Designar o **Exmo. Dr. Leonardo Santos Soares, Juiz Substituto de 1ª Entrância, com exercício na 1ª Vara da Comarca de Cabrobó, Matrícula nº 189376-9**, para responder, cumulativamente, pela **2ª Vara da Comarca de Cabrobó**, nos dias **29 e 30/09/2025**, em virtude de compensação de plantões judiciais do Exmo. Dr. Murilo Henrique do Prado Oliveira, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014, e Resolução 267/2009;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 3411/25-SGP – exonerar, a pedido, BRUNO GOMES LIMA VASCONCELOS, matrícula 190506-6, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 3412/25-SGP – exonerar, a pedido, PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA, matrícula 190512-0, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 3413/25-SGP – exonerar, a pedido, HANNAH FONSECA DOS SANTOS, matrícula 190589-9, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC.

Nº 3414/25-SGP – nomear MARIA EDUARDA FERRAZ VASCONCELOS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Nº 3415/25-SGP – nomear MARCELLA TAIANY ALVES DOS REIS para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Nº 3416/25-SGP – nomear LETÍCIA PORTELA BARBOSA para o cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, na 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1.000/2025 – SEJU, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

Considerando que o Magistrado abaixo designado anuiu com o pleito de compensação dos plantões judiciais formulado pela Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, conforme informações constantes do SEI nº 00034878-84.2025.8.17.8017;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, Juiz de Direito da 36ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.071-4**, para responder, cumulativamente, pela **35ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital**, nos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14 de outubro de 2025**, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado**.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1001/2025 - SEJU DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que o Magistrado abaixo designado manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judicial formulado pela **Exma. Dra. Marinês Marques Viana**;

RESOLVE:

I – Designar o **Exmo. Dr. Lucas Cristóvam Pacheco, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, Matrícula nº 187.553-1**, para responder, cumulativamente, pela **1ª Vara Cível**, pela **Diretoria do Foro**, e pelo **CEJUSC, todos da Comarca de São**

Lourenço da Mata, nos dias **02 e 03 de outubro de 2025**, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Marinês Marques Viana**, conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014.

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 2ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1002/2025 – SEJU, DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

CONSIDERANDO que o Magistrado e as Magistradas abaixo designados manifestaram anuência no pedido de compensação de plantão judiciário da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira**, e nos termos do art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024, e da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Amanda de Oliveira Laffitte**, Juíza Substituta, com exercício na Vara Única da Comarca de Canhotinho, Matrícula nº 189357-2, para responder, cumulativamente, pelas **1ª e 2ª Varas, e pela Diretoria do Foro, todas da Comarca de Bom Conselho**, no dia **16/10/2025**, em virtude da compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira**;

II - Designar a **Exma. Dra. Bianca Reis Gitahy da Silva**, Juíza Substituta, com exercício na 2ª Vara da Comarca de Lajedo, Matrícula nº 189369-6, para responder, cumulativamente, pelas **1ª e 2ª Varas, e pela Diretoria do Foro, todas da Comarca de Bom Conselho**, no dia **17/10/2025**, em virtude da compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira**;

III - Designar o **Exmo. Dr. Ricardo Miranda Barbosa**, Juiz Substituto, com exercício na 2ª Vara da Comarca de São Bento do Una, Matrícula nº 189379-3, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Saloá**, nos dias **16 e 17/10/2025**, em virtude da compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Cecília Kelner Silveira**;

IV – Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados da 1ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1003/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.711-5, para responder, pela 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica

e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital - **atualmente vaga**, a partir de 01/10/2025, ficando dispensada do exercício cumulativo junto a 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital.

Nº 1004/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Edmilson Cruz Junior**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.068-4, para responder cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial Criminal da Capital - **atualmente vago**, a partir de 01/10/2025.

Nº 1005/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Gisele Vieira de Resende**, Juíza de Direito de 3ª Entrância - Titular da 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, Matrícula nº 178.841-8, para continuar respondendo, cumulativamente, pela Central de Flagrantes da Comarca da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1006/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Roberta Vasconcelos Franco Rafael Nogueira**, Juíza de Direito de 3ª Entrância – Titular da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, Matrícula nº 177.189-2, para responder, cumulativamente, pela Vara Regional de Crimes Contra a Administração Pública, Ordem Tributária, Lavagem de Dinheiro e de Delitos de Organizações Criminosas Colegiada da Capital – Juiz 1 - **atualmente vaga**, a partir de 01/10/2025.

Nº 1007/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Evandro de Melo Cabral**, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca da Capital, Matrícula nº 164.965-5, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara Regional de Execução Penal da Capital - **atualmente vaga**, a partir de 01/10/2025.

Nº 1008/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Marcos Garcez de Menezes Júnior**, Juiz de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.473-6, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara Cível – Seção B da Capital, a partir de 01/10/2025, enquanto perdurar o afastamento do titular para Corregedoria Geral de Justiça.

Nº 1009/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Dispensar o Exmo. Dr. **João José Rocha Targino**, Juiz de Direito da 9ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.383-5, do exercício cumulativo, junto a 7ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1010/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Nicole de Faria Neves**, Juíza de Direito de 3ª Entrância - Titular do 5º Juizado da Fazenda Pública da Capital, para responder cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1011/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Breno Duarte Ribeiro de Oliveira**, Juiz de Direito de 3ª Entrância – Titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Matrícula nº 179.047-1, para responder, cumulativamente, pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1012/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Dra. **Maria Auri Alexandre**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca da Capital, Matrícula nº 170.299-8, do exercício junto a 5ª Vara de Sucessões e Registro Público da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1013/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Augusto Napoleão Sampaio Angelim**, Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.298-7, para responder, cumulativamente, na condição de auxiliar, na 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir de 01/10/2025, ficando dispensado do exercício da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

Nº 1014/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Felippe Augusto Gemir Guimarães**, Juiz de Direito do 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.262-6, para responder, cumulativamente, pelo 13º Juizado Especial e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 01/10/2025 enquanto perdurar o afastamento da titular para Corregedoria Geral de Justiça.

Nº 1015/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Nicole de Faria Neves**, Juíza de Direito de 3ª Entrância - Titular do 5º Juizado da Fazenda Pública da Capital, Matrícula nº 176.695-3, para continuar, respondendo, pela Diretoria Estadual dos Juizados Especiais – DIREJESP, a partir de 01/10/2025.

Nº 1016/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais, **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Dra. **Maria Betânia Beltrão Gondim**, Juíza de Direito do 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.373-8, do exercício cumulativo, do antigo 12º Juizado Especial e das Relações de Consumo da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1017/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais , **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Dra. **Wilka Pinto Vilela** , Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.292-9, do exercício cumulativo, junto a 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1018/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais , **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **Cláudio da Cunha Cavalcanti** , Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.787-4, para responder, cumulativamente, na condição de auxiliar, na 6ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025, ficando dispensado do exercício cumulativo junto a 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

Nº 1019/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais , **RESOLVE:** Dispensar a Exma. Dra. **Cristina Reina Montenegro de Albuquerque** , Juíza de Direito da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.833-7, do exercício cumulativo, junto a 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 1020/2025-SEJU – Considerando o julgamento dos editais , **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Maria da Conceição Siqueira e Silva** , Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 176.013-0, para continuar com exercício, na 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a partir de 01/10/2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

Nº1021/2025-SEJU – Designar a Exma. Dra. **Olívia Zanon Dall'Orto Leão** , Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Correntes, Matrícula nº 187.816-6 , para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Águas Belas, a partir de 01/10/2025, até ulterior deliberação, considerando a exoneração, a pedido, do Exmo. Dr. Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes (Ato nº 990/2025-SEJU, de 24/09/2005-DJE 25/09/2025).

Nº1022/2025-SEJU – Designar o Exmo. Dr. **Marcus Vinícius Menezes de Souza** , Juiz Substituto com exercício na Vara Única da Comarca de São João, Matrícula nº 187.817-4 , para responder, cumulativamente, pela Vara Única da Comarca de Iati, a partir de 01/10/2025, até ulterior deliberação, considerando a exoneração, a pedido, do Exmo. Dr. Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes (Ato nº 990/2025-SEJU, de 24/09/2005-DJE 25/09/2025).

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Ato Conjunto - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000

ATO CONJUNTO Nº 42, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação da nona relação de processos a serem remetidos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, nos termos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de abril de 2025.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , Desembargador **RICARDO PAES BARRETO** , e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO** , Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 15, de 11 de abril de 2025, que autorizou a remessa à Central de Agilização Processual de processos conclusos na tarefa "Minutar Sentença", identificados em situação de criticidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º e 2º do mencionado Ato Conjunto estabeleceram o envio gradativo dos processos, com a devida publicação, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, da relação contendo as unidades judiciárias de origem e os respectivos números processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação tempestiva das unidades judiciárias na adoção dos procedimentos preparatórios previstos no Ato Conjunto nº 15/2025;

RESOLVEM :

Art. 1º Publicar a nona relação de processos a serem remetidos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, conforme as diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto nº 15, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Os processos constantes do Anexo Único deverão ser enviados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Ato Conjunto.

§ 1º Ficam dispensados do envio os processos que tenham sido movimentados até a data da efetiva remessa, ressalvados os casos previstos no art 3º.

§ 2º A remessa de que trata o caput não implicará compensação na distribuição de novos feitos à unidade judiciária de origem.

§ 3º O(A) magistrado(a) da unidade judiciária de origem poderá solicitar a devolução dos autos, mediante compromisso de proferir sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O pedido de devolução de que trata o §3º deverá ser encaminhado por e-mail ao Gabinete da Central de Agilização Processual, com a indicação da unidade judiciária e da Numeração Processual Única - NPU.

§ 5º O(A) magistrado(a) da unidade judiciária de origem poderá, excepcionalmente, optar por não encaminhar os autos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, devendo encaminhar justificativa formal por e-mail, comprometendo-se expressamente a proferir julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os processos constantes no Anexo Único serão remetidos pelas Diretorias de Processamento Remoto atuantes perante as respectivas unidades listadas, restando autorizado o cancelamento de eventual conclusão para viabilização da remessa, nos termos do art. 3º, §1º, do Ato Conjunto nº 15/2025.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

NOME_SERVENTIA_CNJ	NPU
10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0010030-23.2024.8.17.2001
11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0071087-86.2017.8.17.2001
11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0058640-27.2021.8.17.2001
11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0035459-65.2019.8.17.2001
11ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0004376-65.2018.8.17.2001
12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0196794-26.2012.8.17.0001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0008155-81.2025.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0018223-90.2025.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0044150-63.2022.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0049787-58.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0050121-92.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0057928-32.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0094159-92.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0118301-63.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0123604-92.2022.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0141021-87.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0142136-46.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0001144-75.2024.8.17.2990
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0021355-29.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0029762-24.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0030555-26.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0052102-30.2021.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0020052-77.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0131555-06.2023.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0134331-42.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0021987-21.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0023223-71.2025.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0042997-24.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0043813-06.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0050139-79.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0094230-60.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0108235-87.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0112276-97.2024.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0132647-87.2021.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0113229-66.2021.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0098111-50.2021.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0061340-78.2018.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0035088-04.2019.8.17.2001
12ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0030922-94.2017.8.17.2001
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0066735-80.2020.8.17.2001
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0058227-82.2019.8.17.2001
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0049451-30.2018.8.17.2001
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0051198-39.2023.8.17.2001
13ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0023380-79.2015.8.17.0001
13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0043004-50.2023.8.17.2001
13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0116765-80.2024.8.17.2001
13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0128799-87.2024.8.17.2001
13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0158826-87.2023.8.17.2001
13ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0045000-49.2024.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0053532-12.2024.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0002233-93.2024.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0130145-78.2021.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0017310-50.2021.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0046476-59.2023.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0132151-58.2021.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0121074-52.2021.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0041061-66.2021.8.17.2001
15ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0040273-52.2021.8.17.2001
16ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0134538-46.2021.8.17.2001
16º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA CAPITAL	0020630-69.2020.8.17.8201
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0024901-24.2025.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0039203-92.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0095497-67.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0044095-44.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0046444-54.2023.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0060447-77.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0066439-87.2022.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0094291-18.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0112522-64.2022.8.17.2001

17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0122853-37.2024.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0022770-91.2016.8.17.2001
17ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0083595-88.2022.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0010755-75.2025.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0048208-12.2022.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0158383-73.2022.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0011278-87.2025.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0015530-70.2024.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0015888-06.2022.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0026569-98.2023.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0161498-68.2023.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0089625-47.2019.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0078392-19.2020.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0067857-31.2020.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0037682-54.2020.8.17.2001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0021062-55.2017.8.17.0001
18ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0013948-40.2021.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0002331-44.2025.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0028437-14.2023.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0073794-17.2023.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0130475-07.2023.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0071416-93.2020.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0052802-06.2021.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0052085-58.2013.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0039533-94.2021.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0001395-87.2023.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0052423-61.2015.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0045930-68.2015.8.17.0001
1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0033053-37.2020.8.17.2001
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	0004041-35.2021.8.17.2100
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	0002096-75.2024.8.17.2110
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	0002037-34.2017.8.17.2110
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	0000254-36.2019.8.17.2110
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0003369-80.2024.8.17.2210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0003314-66.2023.8.17.2210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000524-75.2024.8.17.2210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001826-76.2023.8.17.2210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001837-81.2018.8.17.2210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001806-52.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001722-51.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001719-96.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001714-74.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001467-59.2016.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000902-32.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000446-82.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000418-17.2015.8.17.0210
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARCOVERDE	0003569-62.2021.8.17.2220
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000025-33.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001049-96.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001257-80.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001351-28.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003177-55.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003381-36.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003839-87.2022.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0004377-97.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006281-55.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0006629-73.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0007957-09.2022.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0012761-20.2022.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0013769-32.2022.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0016969-47.2022.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0020713-16.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0021915-28.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0022069-46.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0032473-59.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0033085-94.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0036883-63.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0039437-68.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0038692-88.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001101-58.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003247-72.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0004359-76.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0012451-14.2022.8.17.2370

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001307-72.2024.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003061-83.2023.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0011491-92.2021.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003178-50.2018.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002486-85.2017.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000793-95.2019.8.17.2370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0004883-59.2020.8.17.2420
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0002766-42.2020.8.17.2470
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007585-21.2022.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009914-35.2024.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014245-65.2021.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008569-39.2021.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008235-39.2020.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007648-42.2016.8.17.0480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002858-29.2016.8.17.2480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0000410-69.2016.8.17.0480
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005592-84.2018.8.17.2640
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0003422-71.2020.8.17.2640
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000374-38.2025.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0004962-25.2024.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0005640-40.2024.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0008916-16.2023.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0009833-35.2023.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0009961-55.2023.8.17.2670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001897-96.2010.8.17.0670
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000365-43.2021.8.17.2500
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001240-23.2025.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0005411-57.2024.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0003850-33.2014.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0003111-26.2015.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002942-43.2021.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002680-93.2021.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002532-19.2020.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002104-77.2007.8.17.0710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002029-32.2019.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001923-41.2017.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0001442-78.2017.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0000962-03.2017.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0000585-90.2021.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0000231-02.2020.8.17.2710
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000016-92.2022.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000168-38.2025.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000176-83.2023.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000582-70.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000840-80.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001635-86.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001673-98.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001689-52.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002179-74.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002227-33.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002570-97.2022.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002649-08.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003298-70.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003530-82.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003873-78.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003901-46.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0004057-34.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0004162-79.2022.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0004928-98.2023.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000579-52.2023.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002637-91.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000557-57.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003985-47.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001281-32.2022.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000198-10.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003655-50.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003663-27.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002078-37.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0004116-22.2024.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0005274-49.2023.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0003051-94.2021.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002570-34.2021.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002499-28.2015.8.17.0730

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0002114-21.2020.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001580-77.2020.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001360-45.2021.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000658-70.2019.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000407-86.2018.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000140-12.2021.8.17.2730
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0030202-86.2021.8.17.2810
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO	0000879-75.2020.8.17.2970
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORENO	0000788-78.2014.8.17.0970
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0113806-89.2018.8.17.2990
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0042973-12.2019.8.17.2990
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0014332-77.2020.8.17.2990
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0001061-64.2021.8.17.2990
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001960-64.2024.8.17.3020
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0016542-94.2016.8.17.1130
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0010371-67.2018.8.17.3130
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0009843-96.2019.8.17.3130
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0002415-29.2020.8.17.3130
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0004549-23.2021.8.17.3250
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0001876-19.2016.8.17.1250
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0002744-63.2021.8.17.3370
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	0000946-84.2008.8.17.1410
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0004255-14.2015.8.17.1590
1ª VARA DA COMARCA DE BEZERROS	0149951-31.2023.8.17.2001
1ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0000780-44.2021.8.17.2300
1ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0000005-05.2016.8.17.2300
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001862-93.2023.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000425-80.2024.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000319-84.2025.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000078-13.2025.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001179-27.2021.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001001-78.2021.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000559-11.2015.8.17.0380
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000994-77.2023.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0002348-40.2023.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001542-73.2021.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000785-79.2021.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000547-60.2021.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000445-97.2016.8.17.0910
1ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000265-90.2019.8.17.2910
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000149-49.2025.8.17.3080
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000439-64.2025.8.17.3080
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0002424-05.2024.8.17.3080
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0006568-52.2022.8.17.2640
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000782-08.2023.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0001224-37.2024.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0001316-15.2024.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0001483-37.2021.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000883-16.2021.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000454-49.2021.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000074-60.2020.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA	0001255-67.2021.8.17.3280
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO UNA	0000111-88.2014.8.17.1280
1ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	0000094-23.2001.8.17.1340
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000100-61.2023.8.17.2600
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000616-26.2024.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000766-41.2023.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001577-98.2023.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0002127-93.2023.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000341-35.2023.8.17.2600
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001610-54.2024.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001722-23.2024.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000259-04.2023.8.17.2600
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0002797-34.2023.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001875-59.2024.8.17.2218
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001514-44.2021.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0001215-63.2015.8.17.1480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000436-15.2021.8.17.3480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000311-39.2019.8.17.2600
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0082439-31.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0087447-23.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0000574-63.2024.8.17.4001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0000954-95.2024.8.17.2640

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0001995-97.2024.8.17.2640
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0004877-09.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0006239-46.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0006590-19.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0011514-73.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0021356-22.2023.8.17.3130
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0021454-62.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024064-03.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025905-33.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0028985-73.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0029022-03.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0038212-19.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0039472-05.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0039537-97.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0053155-41.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0056096-61.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0063190-60.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0064425-33.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0066867-69.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0069985-53.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0070764-71.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0071148-97.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0072015-27.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0081126-69.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0085143-51.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0087879-08.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0088698-08.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0093060-53.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0124318-18.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0125383-48.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0133895-83.2024.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0139259-70.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0144346-07.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0157602-17.2023.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0075978-77.2022.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0076172-53.2017.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0058491-31.2021.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0058288-69.2021.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0026475-58.2020.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020169-73.2020.8.17.2001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015837-98.2010.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0013308-72.2011.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010616-61.2015.8.17.0001
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0011116-57.2022.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0027597-03.2019.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0025899-59.2019.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0021432-03.2020.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0009456-67.2018.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0008771-55.2021.8.17.2370
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004369-03.2020.8.17.2810
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0001749-85.2016.8.17.0990
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0002491-24.2024.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0004151-57.2024.8.17.2220
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0009965-46.2024.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0012000-76.2024.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0015469-33.2024.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0016623-86.2024.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0016709-28.2022.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0006072-81.2023.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0014310-60.2021.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0009138-45.2018.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0006755-26.2020.8.17.2480
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CARUARU	0001053-20.2020.8.17.2280
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0001723-52.2021.8.17.3370
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0001672-37.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0001926-70.2024.8.17.2218
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0002540-15.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0005747-22.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0006156-61.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007485-79.2022.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009773-63.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0011012-68.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0011362-56.2024.8.17.3090

1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0011945-75.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0011949-15.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0014652-16.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0015038-46.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0016147-32.2022.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0025430-45.2023.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009356-76.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0010263-51.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0017302-02.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0013842-07.2024.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0040455-69.2021.8.17.3090
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0009927-34.2018.8.17.3130
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0006845-58.2019.8.17.3130
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0003734-66.2019.8.17.3130
1ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0000737-42.2021.8.17.3130
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0065425-68.2022.8.17.2001
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0044807-29.2022.8.17.8201
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0043211-20.2021.8.17.2001
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0026226-73.2021.8.17.2001
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0002235-68.2021.8.17.2001
21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0016968-39.2021.8.17.2001
21ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0016834-22.2015.8.17.2001
22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0031689-98.2018.8.17.2001
22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0052915-57.2021.8.17.2001
22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0043435-90.2011.8.17.0001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0112114-10.2021.8.17.2001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0099294-62.2009.8.17.0001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0060877-39.2018.8.17.2001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0036547-41.2019.8.17.2001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0027530-79.2010.8.17.0001
23ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0012497-48.2019.8.17.2001
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0062201-59.2021.8.17.2001
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0046631-09.2016.8.17.2001
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0075672-40.2024.8.17.2001
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0111453-31.2021.8.17.2001
24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0039854-71.2017.8.17.2001
25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0129807-07.2021.8.17.2001
25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0062656-19.2024.8.17.2001
26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0027210-91.2020.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0056089-40.2022.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0063850-54.2024.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0090198-12.2024.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0118775-34.2023.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0115765-45.2024.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0019561-41.2021.8.17.2001
27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0002680-86.2021.8.17.2001
28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0052733-72.2012.8.17.0001
29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0159933-69.2023.8.17.2001
29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0036005-57.2018.8.17.2001
29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0013414-33.2020.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0015633-77.2024.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0079557-04.2020.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0035126-45.2021.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000601-90.2012.8.17.0210
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000086-54.2021.8.17.2210
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0000232-76.2020.8.17.2260
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0001085-85.2023.8.17.2420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0017453-09.2022.8.17.2420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0018269-54.2023.8.17.2420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0014198-72.2024.8.17.2420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0002139-87.2014.8.17.0420
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0004916-88.2023.8.17.2470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0004058-91.2022.8.17.2470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0004466-14.2024.8.17.2470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0001038-87.2025.8.17.2470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0028196-07.2015.8.17.0001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0005044-12.2014.8.17.0470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0003503-16.2018.8.17.2470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0000380-69.2013.8.17.0470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0000068-94.1993.8.17.0470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0000022-61.2000.8.17.0470
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007846-83.2022.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0017758-07.2022.8.17.2480

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005269-64.2024.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0001979-75.2023.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0004227-48.2022.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005995-72.2023.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007466-89.2024.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014592-93.2024.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006448-04.2022.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0013654-35.2023.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0131984-41.2021.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014118-30.2021.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0012513-49.2021.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009303-58.2019.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007491-10.2021.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007489-74.2020.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0004755-20.2012.8.17.0480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0000102-71.2021.8.17.2480
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0013302-53.2021.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005480-47.2020.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0003319-35.2018.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0003279-82.2020.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0001809-16.2020.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0000098-73.2020.8.17.2640
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0006268-63.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001022-52.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0002851-05.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0004783-91.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0005506-13.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0005511-35.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0005562-46.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0006560-48.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0007212-65.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0007996-42.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0009140-85.2022.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001950-37.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0004735-35.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0005163-17.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001292-76.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001851-67.2023.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001247-72.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0002158-84.2024.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0004154-88.2022.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0004947-27.2022.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0002084-98.2022.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0003065-31.2013.8.17.0670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000423-94.2016.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000321-29.2018.8.17.2500
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000101-98.2021.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000067-26.2021.8.17.2670
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0002112-59.2024.8.17.2100
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0003871-71.2024.8.17.2710
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0025426-79.2020.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU	0003837-88.2021.8.17.2100
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0012736-74.2024.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0021100-35.2024.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0044152-31.2022.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005136-02.2024.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0025538-71.2021.8.17.2370
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0025227-89.2019.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0020482-95.2021.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0019527-98.2020.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0014905-73.2020.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0014083-50.2021.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0010583-78.2018.8.17.2810
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001353-48.2017.8.17.2001
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0000204-54.2023.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0002185-21.2023.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001872-60.2023.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001870-90.2023.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001594-93.2022.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0000678-88.2024.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0001421-35.2023.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0000844-86.2025.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0000759-03.2025.8.17.3020

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OURICURI	0000951-72.2021.8.17.3020
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000313-21.2025.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000531-83.2024.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0002359-17.2024.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0006121-75.2023.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0002118-77.2023.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0004341-66.2024.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000641-82.2024.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0005561-36.2023.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0004466-39.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0004252-15.2013.8.17.1110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0003483-40.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0003159-50.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0002535-98.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0001991-18.2018.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0001902-87.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0001676-19.2020.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0001541-70.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000925-95.2021.8.17.3110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000383-84.2021.8.17.3140
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000331-93.2018.8.17.3140
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000275-89.2020.8.17.3140
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000266-30.2020.8.17.3140
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000075-82.2020.8.17.3140
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0000052-04.2009.8.17.1110
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0000227-93.2013.8.17.1130
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SALGUEIRO	0000477-11.2017.8.17.1220
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	0004114-54.2021.8.17.3410
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	0002348-63.2021.8.17.3410
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	0001698-16.2021.8.17.3410
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SURUBIM	0000100-27.2021.8.17.3410
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0000413-69.2025.8.17.3370
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0005675-05.2022.8.17.3370
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0005369-36.2022.8.17.3370
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0005516-62.2022.8.17.3370
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0000241-30.2025.8.17.3370
2ª VARA CÍVEL E REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA 20ª CIRCUNSCRIÇÃO - SERRA TALHADA	0005836-44.2024.8.17.3370
2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0002039-92.2019.8.17.2640
2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0000933-14.2020.8.17.2300
2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000317-81.2017.8.17.0380
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0002216-80.2023.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0002139-71.2023.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001365-41.2023.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001046-39.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000585-67.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000668-20.2023.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001618-92.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001140-84.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000374-31.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000002-04.2017.8.17.3080
2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000680-16.2016.8.17.1120
2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000464-41.2005.8.17.1120
2ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000103-04.2017.8.17.1120
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	0000827-70.2019.8.17.3340
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	0000503-51.2017.8.17.3340
2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	0000053-06.2020.8.17.3340
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0066428-58.2022.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0083287-52.2022.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0002652-16.2024.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0008475-76.2024.8.17.3130
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010169-72.2024.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015856-72.2023.8.17.3130
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016393-89.2025.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0018263-09.2024.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0030123-39.2023.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0046119-79.2023.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0047858-53.2024.8.17.2001

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0066380-65.2023.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0080035-07.2023.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0098108-61.2022.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0108401-56.2023.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0125764-22.2024.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0138328-33.2024.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0138044-30.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0116502-53.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0115119-40.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0113710-29.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0113595-08.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0071956-44.2020.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0064465-83.2020.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0057192-19.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0038217-46.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0034037-84.2021.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020015-60.2017.8.17.2001
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0033148-94.2022.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003497-46.2024.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017969-52.2024.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0023759-85.2022.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0049462-52.2021.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0034198-63.2019.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0021210-02.2020.8.17.8201
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017249-86.2015.8.17.0810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0011546-81.2021.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009710-73.2021.8.17.2810
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001292-70.2019.8.17.2470
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0052148-25.2022.8.17.2990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0019173-76.2024.8.17.2990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0065669-37.2022.8.17.2990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0098054-77.2018.8.17.2990
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE OLINDA	0027549-95.2017.8.17.2990
2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL	0061160-58.2012.8.17.0001
2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL	0014741-76.2021.8.17.2001
2ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA CAPITAL	0008904-40.2021.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0000187-02.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0001445-76.2025.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0001655-30.2025.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0001900-41.2025.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0002227-20.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0002425-91.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0003747-15.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0004381-79.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0004409-13.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0004454-51.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0004548-96.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0005328-02.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0006388-44.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0006557-31.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0006964-03.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007061-03.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007065-74.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007079-87.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007253-96.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007313-69.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007542-29.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007647-06.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0007938-06.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0008544-68.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0008899-44.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0008972-16.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009042-67.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009111-65.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009164-80.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009364-87.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009460-68.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009469-30.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0009577-59.2024.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0010229-13.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0010307-41.2022.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0010555-70.2023.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PAULISTA	0010720-54.2022.8.17.3090

[illegible]

2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0053677-05.2023.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0135008-77.2021.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0087192-70.2019.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0045721-11.2018.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0032409-94.2020.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0024078-28.2018.8.17.3090
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0020952-27.2015.8.17.0001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0015746-36.2021.8.17.2001
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0004071-94.2024.8.17.2640
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0009694-76.2023.8.17.2640
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005600-51.2024.8.17.2640
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0010997-28.2023.8.17.2640
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005278-07.2019.8.17.2640
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0009751-77.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0012115-22.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0018249-65.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0018778-84.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0020561-14.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0022125-28.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0019300-14.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0019894-28.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0011756-72.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0013534-77.2024.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0001283-90.2025.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OLINDA	0037491-78.2022.8.17.2990
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0000029-21.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0001405-08.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0002074-32.2022.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0004287-40.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0005026-13.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0009197-13.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0009587-80.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0010557-56.2019.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0011236-80.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0011726-05.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0013859-20.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0014396-16.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0017301-91.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0017744-76.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0017957-82.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0018749-36.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0019351-61.2022.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0021694-30.2022.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0024997-18.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0004849-49.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0011426-43.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0014799-82.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0017968-77.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0001718-03.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0003986-64.2022.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0004286-26.2022.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0006976-57.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0008357-03.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0009487-28.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0011966-91.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0012987-05.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0013317-02.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0013757-95.2024.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0014048-32.2023.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0013516-29.2021.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0006627-59.2021.8.17.3130
2ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE PETROLINA	0005934-12.2020.8.17.3130
2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0089130-03.2019.8.17.2001
2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0041323-16.2021.8.17.2001
2ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0002175-95.2021.8.17.2001
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	0005408-27.2022.8.17.8222
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	0004925-94.2022.8.17.8222
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	0002736-17.2020.8.17.8222
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE PAULISTA	0001737-30.2021.8.17.8222
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0157349-63.2022.8.17.2001
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0036468-91.2021.8.17.2001
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0013235-65.2021.8.17.2001
30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0005398-95.2017.8.17.2001

30ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0002013-08.2018.8.17.2001
31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0023556-96.2020.8.17.2001
31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0009630-53.2017.8.17.2001
31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0020754-96.2018.8.17.2001
33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0113361-21.2024.8.17.2001
33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0019807-76.2017.8.17.2001
33ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0010428-19.2014.8.17.2001
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0090383-55.2021.8.17.2001
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0043946-58.2018.8.17.2001
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0008614-35.2015.8.17.2001
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0007289-49.2020.8.17.2001
34ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0004452-31.2014.8.17.2001
35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0087206-83.2021.8.17.2001
35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0052182-58.2013.8.17.0001
35ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0016385-25.2019.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0031414-81.2020.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0055425-19.2016.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0046152-74.2020.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0036363-85.2019.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0024181-66.2022.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0007890-54.2023.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0020209-54.2023.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0025877-40.2022.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0012282-03.2024.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0013314-43.2024.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0011626-46.2024.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0020264-05.2023.8.17.2420
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0001457-44.2024.8.17.2470
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0002558-29.2018.8.17.2470
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARPINA	0001010-61.2021.8.17.2470
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0004542-76.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006479-53.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009228-77.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0011398-85.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014082-80.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014966-12.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0016390-89.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0019278-31.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0019623-65.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0001353-56.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0001853-54.2025.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002540-02.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002575-88.2025.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0003681-85.2025.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005510-04.2025.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005905-98.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006085-80.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006500-29.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007618-40.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009671-28.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0010978-80.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0011825-82.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0012146-20.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0013918-18.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014567-80.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0015149-80.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0015560-94.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0018638-28.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0018703-91.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0019206-44.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0019925-60.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0000121-38.2025.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0003500-89.2022.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005055-73.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008542-51.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0012096-91.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0016924-33.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0010524-37.2023.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0016751-09.2024.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0017323-63.2015.8.17.0480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0016189-05.2021.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0013204-63.2021.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0011947-03.2021.8.17.2480

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008606-08.2017.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007886-36.2020.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006120-45.2020.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005097-30.2021.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002653-63.2017.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0001974-24.2021.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0001692-20.2020.8.17.2480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0000710-36.2013.8.17.0480
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0012864-56.2023.8.17.2640
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005266-51.2023.8.17.2640
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005644-12.2020.8.17.2640
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARANHUNS	0004686-94.2018.8.17.2640
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017449-34.2020.8.17.2810
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0030593-15.2023.8.17.2990
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	0041788-56.2021.8.17.3090
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	0017513-77.2020.8.17.3090
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULISTA	0002645-36.2016.8.17.3090
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0000070-17.2025.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0013559-58.2024.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0005677-45.2024.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0008523-06.2022.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0014486-29.2021.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0004386-49.2020.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0002644-91.2017.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0001168-76.2021.8.17.3130
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0055570-94.2024.8.17.2001
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0003210-55.2011.8.17.1350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0002613-51.2021.8.17.3350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0002061-82.2015.8.17.1350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0001951-20.2014.8.17.1350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0001177-57.2021.8.17.3350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0001153-63.2020.8.17.3350
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001152-95.2024.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0006326-85.2024.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0004104-81.2023.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0008678-50.2023.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0021243-17.2021.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0013724-88.2021.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0004627-98.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0004024-25.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003977-51.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003671-48.2021.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003610-27.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003598-13.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003544-47.2020.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003532-63.2013.8.17.1590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0002017-61.2011.8.17.1590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0002010-93.2016.8.17.1590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001898-36.2019.8.17.3590
3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000987-24.2019.8.17.3590
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0018863-30.2024.8.17.2001
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0116631-58.2021.8.17.2001
3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015803-94.2008.8.17.0001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0041758-24.2020.8.17.2001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0035442-29.2019.8.17.2001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0024733-66.2018.8.17.2001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0018878-38.2020.8.17.2001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0009827-03.2020.8.17.2001
3ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0004384-57.2020.8.17.3590
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0126669-37.2018.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0064240-92.2022.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0059801-62.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0053843-08.2021.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0050998-66.2022.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0050235-89.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0049950-96.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0046539-45.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0046115-76.2022.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0044839-34.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0042079-15.2022.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0034050-10.2021.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0033132-06.2021.8.17.8201
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0029048-25.2022.8.17.8201

3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020982-66.2021.8.17.2001
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0013442-30.2022.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0035568-84.2016.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0034137-44.2018.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0032462-75.2020.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0030843-76.2021.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0027529-30.2018.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0025695-89.2018.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0014555-92.2017.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0005761-78.2011.8.17.0001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0003856-08.2018.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0034141-81.2018.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0024889-49.2021.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0024059-25.2017.8.17.2001
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008960-86.2024.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002033-07.2024.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0012854-07.2023.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005718-56.2023.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0003268-77.2022.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0015450-32.2021.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014804-86.2013.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0014510-67.2021.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0011583-61.2014.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0011297-49.2015.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0010930-25.2015.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0010471-91.2013.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009507-34.2021.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0009265-46.2019.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008727-94.2021.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008589-02.2010.8.17.0480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008522-41.2016.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0008323-14.2019.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0007919-26.2020.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0006325-45.2018.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005510-43.2021.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0005255-90.2018.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0002718-24.2018.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0000293-87.2019.8.17.2480
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009405-84.2024.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0032826-74.2022.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002187-73.2022.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0048902-13.2021.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042727-71.2019.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0032023-29.2012.8.17.0810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0021867-15.2020.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017441-57.2020.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0012923-24.2020.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009635-34.2021.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0008094-97.2020.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003165-84.2021.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003067-02.2021.8.17.2810
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0010523-74.2023.8.17.2990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0017124-96.2023.8.17.2990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0012827-17.2021.8.17.2990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA	0000682-26.2021.8.17.2990
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0016724-21.2021.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0015603-55.2021.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0014177-43.2011.8.17.1130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0010482-17.2019.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0010274-92.2014.8.17.1130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0007469-73.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0007030-62.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0006790-39.2021.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0006604-50.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0006533-14.2021.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0005684-76.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0005565-18.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0004979-55.2006.8.17.1130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0004818-68.2020.8.17.3130
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA	0004380-08.2021.8.17.3130
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016206-18.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0075212-24.2022.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0078573-49.2022.8.17.2001

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0102978-52.2022.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0002572-37.2022.8.17.4001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0009680-35.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0011537-19.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020460-68.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024155-93.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025454-08.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0041322-60.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0043422-51.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0054929-41.2023.8.17.2810
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0067067-08.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0070305-35.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0092562-88.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0096754-30.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0108927-86.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0111494-27.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0116170-81.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0118548-44.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0124755-25.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0135965-10.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0140229-36.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0141521-56.2024.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0143821-25.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0144593-85.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0146311-20.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0149192-67.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0152300-07.2023.8.17.2001
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0155340-94.2023.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0088920-10.2023.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0031245-89.2023.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0138003-63.2021.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0000893-56.2020.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002752-03.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003729-24.2025.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004861-87.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0008328-74.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0074891-86.2022.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0015472-65.2024.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003080-30.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0015937-11.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017838-77.2024.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0026150-42.2024.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0061672-67.2023.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0121119-56.2021.8.17.2001
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0030568-96.2019.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0023106-20.2021.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0015317-67.2021.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0014128-54.2021.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0011097-60.2020.8.17.2810
4ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002229-64.2018.8.17.2810
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0197989-46.2012.8.17.0001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0128260-29.2021.8.17.2001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0053096-58.2021.8.17.2001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0038885-56.2017.8.17.2001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0030885-62.2020.8.17.2001
4ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0014970-36.2021.8.17.2001
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0054610-36.2022.8.17.8201
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0051200-04.2021.8.17.8201
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0047055-65.2022.8.17.8201
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025054-86.2022.8.17.8201
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020736-60.2022.8.17.8201
4º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0001606-84.2022.8.17.8201
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0014233-28.2024.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0080541-46.2024.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0085624-19.2019.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0038719-78.2015.8.17.0001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0000549-41.2021.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0089794-63.2021.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0034174-71.2018.8.17.2001
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0015503-13.2021.8.17.2480
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0004697-89.2016.8.17.2480
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU	0003631-69.2019.8.17.2480
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0071517-33.2020.8.17.2001

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0011123-24.2021.8.17.2810
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009193-05.2020.8.17.2810
5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006599-86.2018.8.17.2810
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0073762-22.2017.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0072700-73.2019.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0071350-16.2020.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0065502-82.2019.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0045968-21.2020.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0040299-21.2019.8.17.2001
5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0002464-24.2015.8.17.0001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0003304-33.2024.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0003625-68.2024.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0006704-89.2023.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0033472-86.2022.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0035798-48.2024.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0093986-68.2023.8.17.2001
5ª VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL	0162495-51.2023.8.17.2001
6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009617-86.2016.8.17.2810
6ª Vara Cível da Comarca de Olinda	0043595-91.2019.8.17.2990
6ª Vara Cível da Comarca de Olinda	0002682-96.2021.8.17.2990
6ª Vara Cível da Comarca de Paulista	0008726-54.2023.8.17.3090
6ª Vara Cível da Comarca de Paulista	0002315-39.2016.8.17.3090
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0000436-96.2024.8.17.4001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0001325-36.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0007927-14.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0007927-43.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0009842-98.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010437-97.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0011194-23.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0011853-32.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016331-54.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016611-54.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0017080-71.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0019471-91.2025.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0020003-65.2025.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0021449-11.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024824-49.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0025969-43.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0030048-36.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0035392-95.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0037268-85.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0037369-25.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0046321-90.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0048103-64.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0049223-45.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0050285-91.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0055591-70.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0057139-33.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0064458-86.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0067618-85.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0067819-14.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0068300-40.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0068538-30.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0076645-92.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0078727-96.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0084113-78.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0087855-43.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0092225-02.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0094755-42.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0095969-05.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0098213-67.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0101528-06.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0101857-18.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0106096-65.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0122419-82.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0127242-65.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0134910-87.2024.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0136851-09.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0152095-75.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0152475-98.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0160024-62.2023.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0165974-86.2022.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0167948-61.2022.8.17.2001

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0081033-77.2020.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0047165-45.2019.8.17.2001
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0042968-76.2021.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0018408-31.2025.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0018821-44.2025.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0035594-04.2024.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0103075-81.2024.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0103883-57.2022.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0065032-75.2024.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0128876-04.2021.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0128264-66.2021.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0090269-19.2021.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0067624-39.2017.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0059770-23.2019.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0031861-35.2021.8.17.2001
6ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0023599-96.2021.8.17.2001
7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0029688-77.2017.8.17.2001
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0022448-88.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0008773-58.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0016967-47.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0024513-56.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006864-44.2025.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0021413-93.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0025464-50.2024.8.17.2810
7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0029723-88.2024.8.17.2810
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0059076-15.2023.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0004118-59.2024.8.17.4001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0008412-14.2022.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010089-74.2025.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010391-40.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0013564-38.2025.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015267-38.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015723-85.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0015814-78.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016406-25.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0016866-75.2025.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0023571-26.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024115-48.2023.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0031099-77.2025.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0034047-26.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0044480-55.2025.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0048892-63.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0070895-12.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0090791-12.2022.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0098879-68.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0098911-73.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0116893-03.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0122811-85.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0123036-08.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0125536-18.2022.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0128882-74.2022.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0132544-12.2023.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0133183-93.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0134116-03.2023.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0134325-35.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0135049-39.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0141936-39.2024.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0158699-52.2023.8.17.2001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0054377-79.2014.8.17.0001
7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0009235-57.2011.8.17.0001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0000327-05.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0007793-39.2024.8.17.2640
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0015401-36.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0018007-32.2025.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0022413-04.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0057932-69.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0058396-93.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0059187-96.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0066420-47.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0070929-21.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0071725-12.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0073330-56.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0084449-82.2022.8.17.2001

7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0089761-39.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0098298-53.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0099960-23.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0102635-22.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0103752-14.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0108079-36.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0112560-76.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0121238-46.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0122667-48.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0124704-14.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0128367-39.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0151456-57.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0160424-13.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0160880-26.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0016522-31.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0040944-41.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0106730-32.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0004570-55.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0011036-02.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0013332-94.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0020611-63.2025.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0025580-58.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0033370-93.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0037468-92.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0051541-69.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0052840-47.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0062038-11.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0070412-79.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0077227-29.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0084432-12.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0090279-92.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0124929-68.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0133678-74.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0138021-50.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0158414-59.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0000468-12.2024.8.17.3190
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0017850-93.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0020007-39.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0026279-49.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0108896-03.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0125574-59.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0133389-10.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0165447-37.2022.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0011715-65.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0089772-97.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0139805-91.2024.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0147794-85.2023.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0046402-10.2020.8.17.2001
7ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0011931-65.2020.8.17.2001
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0090203-39.2021.8.17.2001
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO A	0010737-93.2021.8.17.2001
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0008884-44.2024.8.17.2001
8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0092519-30.2018.8.17.2001
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0021024-11.2024.8.17.2810
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0035774-86.2022.8.17.2810
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0004241-41.2024.8.17.2810
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0020059-38.2021.8.17.2810
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0010063-50.2020.8.17.2810
8ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes	0000622-84.2016.8.17.2810
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0012764-15.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0018283-68.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0019379-21.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0022415-71.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0027976-76.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0033079-64.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0047719-04.2024.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0053892-20.2019.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0057705-79.2024.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0059159-94.2024.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0076780-75.2022.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0083256-61.2024.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0106781-09.2023.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0125972-06.2024.8.17.2001

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0119771-03.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0106119-16.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0091151-78.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0088629-78.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0085306-36.2019.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0080073-87.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0076839-34.2020.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0069821-93.2019.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0069744-16.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0063004-42.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0054943-95.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0041528-50.2018.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0038646-43.2014.8.17.0001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0036933-03.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0030288-59.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0029858-10.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0026772-65.2020.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0024133-40.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0019192-47.2021.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0013190-58.1995.8.17.0001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0011875-37.2017.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0010783-43.2020.8.17.8201
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0006621-15.2019.8.17.2001
8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL	0005980-90.2020.8.17.2001
8ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0015872-18.2023.8.17.2001
9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - SEÇÃO B	0025981-96.2020.8.17.2001
9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0072870-45.2019.8.17.2001
9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0039564-17.2021.8.17.2001
9ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL	0002614-14.2018.8.17.2001
DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO EGITO	0001179-57.2021.8.17.3340
DISTRITO ESTADUAL DO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA	0000120-35.2018.8.17.3600
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CAMARAGIBE	0000300-96.2022.8.17.8228
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE CARUARU	0001079-79.2021.8.17.8230
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0003126-80.2022.8.17.8233
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	0000774-33.2021.8.17.2560
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	0000282-75.2020.8.17.2560
SEGUNDA VARA DA COMARCA DE CUSTÓDIA	0000067-70.2018.8.17.2560
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0006116-71.2024.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0010377-50.2022.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0000918-24.2022.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0001060-28.2022.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0004429-59.2024.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0004538-73.2024.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0005501-81.2024.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0007442-66.2024.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0004773-45.2021.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0003915-15.2012.8.17.0640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0003302-33.2017.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0003272-61.2018.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0003039-26.2013.8.17.0640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GARANHUNS	0000196-58.2020.8.17.2640
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA	0000239-40.2025.8.17.2730
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IPOJUCA	0004125-81.2024.8.17.2730
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0014117-24.2022.8.17.3090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0042209-46.2021.8.17.3090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0031019-86.2021.8.17.3090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0017409-85.2020.8.17.3090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0005623-40.2014.8.17.1090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0005469-31.2017.8.17.3090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PAULISTA	0003225-57.2013.8.17.1090
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0002750-09.2024.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0003537-72.2023.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0004970-77.2024.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0014892-45.2024.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0017937-91.2023.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0006445-10.2020.8.17.3130
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PETROLINA	0004466-13.2020.8.17.3130
VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL	0135052-96.2021.8.17.2001
VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL	0021340-85.2019.8.17.0001
VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL	0008564-53.2019.8.17.0001
VARA DA JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL	0008424-60.2021.8.17.2810

VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0049094-43.2021.8.17.2810
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042812-57.2019.8.17.2810
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0116862-33.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0113585-09.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0110475-02.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0057576-90.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0056264-79.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0047663-84.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0038256-54.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0034616-14.2017.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0027471-04.2017.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0027456-35.2017.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0024899-36.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0024715-80.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0021594-15.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0020901-31.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0020892-69.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0017766-45.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0017497-35.2020.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0016691-30.2013.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0016683-23.2020.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0012413-53.2020.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0011778-09.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0011072-08.2002.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0009617-31.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0008541-69.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0008262-10.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0007448-28.2014.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0004992-80.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0004976-92.2019.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0004075-96.2008.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0003712-80.2006.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0003456-05.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0003432-80.2004.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0002854-38.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0002682-49.2002.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0002571-15.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0002154-38.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001824-41.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001806-49.2018.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001708-35.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001339-02.2020.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001263-17.2016.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0001200-57.1988.8.17.0990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0000671-94.2021.8.17.2990
VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE OLINDA	0000496-37.2020.8.17.2990
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO	0002525-91.2021.8.17.3130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000287-87.2024.8.17.2130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000525-09.2024.8.17.2130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000727-55.2013.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000436-50.2016.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000403-94.2015.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000290-09.2016.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000282-37.2013.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000033-18.2015.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0001519-11.2023.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0000147-27.2023.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0000428-80.2023.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0000365-21.2024.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0000242-23.2024.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ÁGUAS BELAS	0000686-56.2024.8.17.2150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA	0000254-12.2021.8.17.2160
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA	0000011-73.2018.8.17.2160
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	0001028-12.2021.8.17.2170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	0000672-13.2015.8.17.0170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	0000462-30.2013.8.17.0170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	0000245-59.2017.8.17.2170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALIANÇA	0000018-61.1994.8.17.0170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0000035-94.2025.8.17.2180
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0001006-50.2023.8.17.2180
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0000568-87.2024.8.17.2180

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0000938-03.2023.8.17.2180
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0000025-21.2023.8.17.2180
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0000954-54.2023.8.17.2180
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	0000368-50.2024.8.17.2190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	0000433-85.2011.8.17.1160
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	0000257-76.2018.8.17.2190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000129-60.2024.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000551-11.2019.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000231-87.2021.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000008-38.2012.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0000354-57.2024.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001344-19.2022.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001352-93.2022.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001353-78.2022.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001354-63.2022.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0000695-83.2024.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001455-66.2023.8.17.2290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0000960-52.2016.8.17.0290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000262-82.2025.8.17.2310
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000715-48.2023.8.17.2310
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000351-42.2024.8.17.2310
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000211-12.2023.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000197-57.2025.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001527-94.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001545-47.2024.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001621-42.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000621-36.2024.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001093-08.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001187-53.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000596-91.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000694-76.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001411-88.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000473-93.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000778-09.2024.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000844-86.2024.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001984-92.2023.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000573-48.2022.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001554-14.2021.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001302-75.2013.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001136-09.2014.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001057-93.2015.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001042-31.2021.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0001009-37.2015.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000823-14.2015.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000702-58.2019.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000684-37.2019.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000639-67.2018.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000624-30.2020.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000550-40.2012.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000384-75.2019.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000350-66.2020.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000292-64.2011.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000292-29.2021.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000220-81.2017.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000196-19.2018.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000078-72.2020.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000056-45.1993.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000041-41.2014.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000039-80.2017.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS	0000529-08.2018.8.17.2340
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE	0001515-91.2021.8.17.2360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE	0000498-88.2019.8.17.2360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUIQUE	0000143-10.2021.8.17.2360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS	0000827-38.2023.8.17.2400
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS	0000553-74.2023.8.17.2400
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAETÉS	0000637-46.2021.8.17.2400
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0000631-76.2014.8.17.0430
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0000189-22.2017.8.17.2430
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO	0000019-83.2018.8.17.2440
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPOEIRAS	0000358-70.2022.8.17.2450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	0000672-56.2023.8.17.2490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	0000254-84.2024.8.17.2490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	0000270-38.2024.8.17.2490

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	0000269-53.2024.8.17.2490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO	0000589-44.2015.8.17.0510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO	0000577-30.2015.8.17.0510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES	0000537-22.2021.8.17.2520
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTES	0000347-46.2021.8.17.2880
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUPIRA	0000034-13.2018.8.17.2550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0001648-21.2022.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0001051-81.2024.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000331-80.2025.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000249-54.2022.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000195-83.2025.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0001176-49.2024.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000198-38.2025.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000396-22.2018.8.17.2580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0001157-61.2023.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000505-44.2023.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000328-46.2024.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000850-73.2024.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0001275-03.2024.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000918-97.2024.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000839-21.2024.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000388-64.2022.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000232-13.2021.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000143-29.2017.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000063-94.2019.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0000516-94.2023.8.17.2740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0001501-68.2020.8.17.2740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0000528-16.2020.8.17.2740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAIBA	0000187-19.2015.8.17.0750
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMARACÁ	0000405-55.2020.8.17.2760
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000246-80.2024.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000082-18.2024.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0001553-06.2023.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0001137-38.2023.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000592-31.2024.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000286-33.2022.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000175-78.2024.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000144-29.2022.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000711-89.2024.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000532-92.2023.8.17.2790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000739-58.2015.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPISSUMA	0000482-14.2007.8.17.0790
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000240-21.2022.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000025-40.2025.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000981-28.2014.8.17.0830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000618-75.2013.8.17.0830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000461-09.2019.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000445-26.2017.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000422-12.2019.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000084-43.2016.8.17.2830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	0000430-90.2011.8.17.0850
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	0000264-28.2018.8.17.2850
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	0000232-77.2016.8.17.0850
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DOS GATOS	0000064-95.2018.8.17.2890
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA GRANDE	0000353-22.2023.8.17.2900
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000799-03.2021.8.17.2930
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000108-28.2017.8.17.2930
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL	0000411-71.2012.8.17.0940
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL	0000378-81.2012.8.17.0940
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAIAL	0000377-96.2012.8.17.0940
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	0000157-36.2016.8.17.0980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROBÓ	0000372-88.2012.8.17.1000
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000787-02.2016.8.17.1010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000770-04.2021.8.17.3010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000530-20.2018.8.17.3010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000446-44.2014.8.17.1010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000279-22.2017.8.17.1010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000297-34.2017.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000295-30.2018.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000181-86.2021.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000124-68.2021.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000121-50.2020.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000080-54.2018.8.17.3050

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000079-35.2019.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PANELAS	0000057-06.2021.8.17.3050
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0001973-74.2023.8.17.3060
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0000695-05.2015.8.17.1060
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0000460-04.2016.8.17.1060
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0000299-37.2018.8.17.3060
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000556-22.2024.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000331-02.2024.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000019-26.2024.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000019-60.2023.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000629-92.2015.8.17.1070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000598-13.2020.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000142-29.2021.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PASSIRA	0000054-30.2017.8.17.3070
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000888-93.2024.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000788-75.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000542-79.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000514-48.2022.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000234-43.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000181-96.2022.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000563-55.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000400-12.2022.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000521-69.2024.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000403-64.2022.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000039-24.2024.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000496-27.2022.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000307-15.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000286-39.2023.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000591-91.2021.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000548-57.2021.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000274-64.2019.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000255-87.2021.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000137-82.2019.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000122-45.2021.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS	0000442-42.2021.8.17.3150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE POMBOS	0000051-93.2009.8.17.1150
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ	0000429-80.2021.8.17.3170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0001432-10.2021.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000555-12.2017.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000425-22.2017.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000425-13.2014.8.17.1190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000423-81.2019.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000361-07.2020.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000288-35.2020.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000150-73.2017.8.17.3190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000362-27.2024.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0002022-90.2023.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0001588-38.2022.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000416-90.2024.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000120-34.2025.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000680-10.2024.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000564-72.2022.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000110-94.2025.8.17.3260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000681-07.2021.8.17.3260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000565-98.2021.8.17.3260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000510-12.2016.8.17.1260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000328-64.2021.8.17.3260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	0000029-52.2024.8.17.3270
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	0000533-59.2015.8.17.1270
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	0000199-98.2010.8.17.1270
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCA	0000141-42.2017.8.17.2340
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001617-34.2024.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001157-81.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000912-07.2022.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000611-26.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000110-72.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001225-94.2024.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000589-65.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000233-07.2022.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001139-60.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001195-93.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000007-94.2025.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000807-30.2022.8.17.3290

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000564-52.2023.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000226-49.2021.8.17.3290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO	0000165-95.2020.8.17.3300
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE	0000352-73.2020.8.17.3310
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001272-45.2024.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000478-24.2024.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0002035-80.2023.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001028-19.2024.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001635-37.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001615-46.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001360-88.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001286-34.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001098-41.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001097-56.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001085-42.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000951-45.2014.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000768-55.2020.8.17.3370
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000709-27.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000708-42.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000656-46.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000647-75.2016.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000625-26.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000608-87.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000584-25.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000578-18.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000575-97.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000572-11.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000558-61.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000548-17.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000547-32.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000545-28.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000539-21.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000538-36.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000536-66.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000534-33.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000526-22.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000522-19.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000521-97.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000520-15.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000519-30.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000518-45.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000513-23.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000499-73.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000496-21.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000495-36.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000491-96.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000482-66.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000454-06.2018.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000446-58.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000418-27.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000414-53.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000410-16.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000399-55.2018.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000398-36.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000363-76.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000358-83.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000328-82.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000308-96.2017.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000304-54.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000282-94.2011.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000228-30.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000207-25.2018.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000193-36.2021.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000137-37.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000122-68.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000105-32.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000102-78.2011.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000098-31.2017.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000071-91.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000062-86.2017.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000045-93.2019.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000029-08.2020.8.17.3330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000341-57.2022.8.17.3380

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0001335-51.2023.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000299-37.2024.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000518-16.2025.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000560-36.2023.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000455-88.2025.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0001070-20.2021.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0001064-13.2021.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000626-51.2013.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000390-69.2020.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000329-14.2020.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000298-28.2019.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000122-15.2020.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000011-22.2017.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000849-14.2021.8.17.3420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000835-26.2015.8.17.1420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000500-45.2020.8.17.3420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000462-04.2018.8.17.3420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000450-10.2017.8.17.1420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000299-87.2019.8.17.3420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000607-91.2023.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000114-80.2024.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0001494-12.2022.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000481-75.2022.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000232-56.2024.8.17.3450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000980-60.2013.8.17.1450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	0000248-84.2024.8.17.3490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000345-04.2020.8.17.2980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000035-87.2020.8.17.3500
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0000051-11.2020.8.17.3510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRIUNFO	0000049-02.2017.8.17.1520
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000866-43.2024.8.17.3550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000660-29.2024.8.17.3550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000827-46.2024.8.17.3550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000583-84.2016.8.17.1550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERDEJANTE	0000297-13.2015.8.17.1560
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000666-43.2024.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000172-81.2024.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000121-70.2024.8.17.3580

ATO DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

Nº 1023/2025-SEJU – RESOLVE : Designar a Exma. Dra. **Adriana Brandão de Barros Correia, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.070-6**, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir de 01/10/2025, enquanto perdurar a convocação do Titular para este Tribunal.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Ato Conjunto - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/GAB DA PRESIDENCIA-1250000000

ATO CONJUNTO Nº 43, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação da décima relação de processos a serem remetidos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, nos termos do Ato Conjunto nº 15, de 25 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 15, de 11 de abril de 2025, que autorizou a remessa à Central de Agilização Processual de processos conclusos na tarefa "Minutar Sentença", identificados em situação de criticidade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º e 2º do mencionado Ato Conjunto estabeleceram o envio gradativo dos processos, com a devida publicação, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe, da relação contendo as unidades judiciárias de origem e os respectivos números processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação tempestiva das unidades judiciárias na adoção dos procedimentos preparatórios previstos no Ato Conjunto nº 15/2025;

RESOLVEM :

Art. 1º Publicar a décima relação de processos a serem remetidos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, conforme as diretrizes estabelecidas no Ato Conjunto nº 15, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Os processos constantes do Anexo Único deverão ser enviados no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Ato Conjunto.

§ 1º Ficam dispensados do envio os processos que tenham sido movimentados até a data da efetiva remessa, ressalvados os casos previstos no art 3º.

§ 2º A remessa de que trata o caput não implicará compensação na distribuição de novos feitos à unidade judiciária de origem.

§ 3º O(A) magistrado(a) da unidade judiciária de origem poderá solicitar a devolução dos autos, mediante compromisso de proferir sentença no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º O pedido de devolução de que trata o §3º deverá ser encaminhado por e-mail ao Gabinete da Central de Agilização Processual, com a indicação da unidade judiciária e da Numeração Processual Única - NPU.

§ 5º O(A) magistrado(a) da unidade judiciária de origem poderá, excepcionalmente, solicitar o não encaminhamento dos autos ao Gabinete da Central de Agilização Processual, devendo encaminhar justificativa formal por e-mail, comprometendo-se expressamente a proferir julgamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os processos constantes no Anexo Único serão remetidos pelas Diretorias de Processamento Remoto atuantes perante as respectivas unidades listadas, restando autorizado o cancelamento de eventual conclusão para viabilização da remessa, nos termos do art. 3º, §1º, do Ato Conjunto nº 15/2025.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 5º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

NOME_SERVENTIA_CNJ	NPU
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0047585-75.2015.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0045184-06.2015.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0024787-18.2018.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0017808-11.2016.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0015549-38.2019.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0012399-49.2019.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0012300-16.2018.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0011383-94.2018.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0007612-74.2019.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0005058-69.2019.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001398-38.2017.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001130-42.2021.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001119-47.2020.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001031-43.2019.8.17.0001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000246-48.2021.8.17.5001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0091928-92.2023.8.17.2001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0051071-67.2024.8.17.2001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0006856-61.2023.8.17.5001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0003455-54.2023.8.17.5001
12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001304-52.2022.8.17.5001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0008299-51.2019.8.17.0001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001366-28.2020.8.17.0001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0138010-84.2023.8.17.2001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0029289-72.2022.8.17.2001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0005030-34.2022.8.17.5001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0004058-64.2022.8.17.5001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000935-51.2022.8.17.4001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000215-57.2023.8.17.5001
13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000151-40.2023.8.17.4001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0026786-40.2017.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0021544-32.2019.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0018714-93.2019.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0017195-54.2017.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0015872-43.2019.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014996-88.2019.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014407-96.2019.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0007478-81.2018.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000115-43.2018.8.17.0001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0117071-20.2022.8.17.2001
14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001434-75.2020.8.17.0001
16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0019437-49.2018.8.17.0001
16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0015854-22.2019.8.17.0001
16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0008268-94.2020.8.17.0001
16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0006729-30.2019.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0027135-43.2017.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0026889-47.2017.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020622-25.2018.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0017913-51.2017.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0016105-11.2017.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014120-36.2019.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014089-16.2019.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014007-82.2019.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0009296-97.2020.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0006904-58.2018.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0005825-10.2019.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0004139-46.2020.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0002570-78.2018.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0002094-35.2021.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001944-54.2021.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001855-31.2021.8.17.0001
17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001387-67.2021.8.17.0001
18ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0022213-22.2018.8.17.0001
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0023397-79.2021.8.17.2370
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002502-54.2019.8.17.0370
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0011203-08.2021.8.17.2480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0006390-26.2018.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0006325-94.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0005914-51.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0005763-85.2019.8.17.0480

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0003494-73.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0003206-91.2020.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002751-97.2018.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002677-09.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002257-04.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0001743-51.2019.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000469-18.2020.8.17.0480
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0005356-89.2016.8.17.0640
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0001158-67.2020.8.17.0640
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0068873-09.2017.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0044601-14.2018.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0039893-18.2018.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0030584-79.2021.8.17.2810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0030032-17.2021.8.17.2810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0018500-42.2015.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0011137-67.2016.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0007242-93.2019.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005138-31.2019.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003402-75.2019.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002628-11.2020.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002174-31.2020.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001716-77.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001670-25.2020.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001447-77.2017.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001233-47.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001019-56.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001003-40.2021.8.17.5810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000790-38.2017.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000613-70.2021.8.17.5810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000551-30.2021.8.17.5810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000522-42.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000471-31.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000220-13.2021.8.17.0810
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0021199-52.2021.8.17.2990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0013975-58.2024.8.17.2990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0011415-80.2023.8.17.2990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003565-86.2023.8.17.4990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002959-65.2023.8.17.5990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002325-62.2023.8.17.4990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001265-27.2024.8.17.5990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000497-72.2022.8.17.5990
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	0001000-83.2021.8.17.3030
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	0000785-64.2019.8.17.1030
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMARES	0000562-14.2019.8.17.1030
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0014084-46.2012.8.17.1130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0001684-87.2018.8.17.1130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000996-67.2014.8.17.1130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0001794-48.2023.8.17.6130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0001033-80.2024.8.17.6130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000734-67.2022.8.17.5130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000690-21.2023.8.17.6130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000621-16.2022.8.17.5130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000036-27.2023.8.17.5130
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	0000631-94.2021.8.17.1250
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0003487-11.2011.8.17.1370
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0002375-31.2016.8.17.1370
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003351-57.2016.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0002982-39.2011.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0002463-93.2013.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001999-59.2019.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000579-82.2020.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000462-91.2020.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000254-44.2019.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003993-30.2016.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003228-92.2024.8.17.3590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001278-44.2018.8.17.1590
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000621-91.2022.8.17.5590
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000487-19.2018.8.17.0380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0002814-72.2023.8.17.2380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001602-22.2011.8.17.0380
1ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001342-42.2011.8.17.0380
1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA	0000583-80.2017.8.17.0570
1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA	0000330-58.2018.8.17.0570

1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000320-02.2019.8.17.1080
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000174-34.2021.8.17.5980
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0000058-90.2021.8.17.0980
1ª VARA DA COMARCA DE PAUDALHO	0001546-17.2023.8.17.3080
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000909-39.2017.8.17.1120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000212-81.2018.8.17.1120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000183-36.2015.8.17.1120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000175-55.1998.8.17.1120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0000159-47.2011.8.17.1120
1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA	0001091-29.2023.8.17.3120
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000492-88.2008.8.17.1480
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000181-35.2019.8.17.0600
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000485-47.2023.8.17.4980
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA	0000178-30.2022.8.17.4980
1ª VARA DE CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA CAPITAL	0015563-56.2018.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0060536-08.2021.8.17.2001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0025051-06.2016.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0023150-71.2014.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0021033-68.2018.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020912-11.2016.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020909-51.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020701-67.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020636-72.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020598-60.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020465-18.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0019877-79.2017.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0019597-45.2016.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0018376-22.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0018256-47.2017.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0016552-33.2016.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0016083-79.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0013515-90.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0013454-35.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0010432-03.2018.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0009996-73.2020.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0009992-36.2020.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0007677-69.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0006949-28.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0004403-97.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0003643-51.2019.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0003578-22.2020.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001423-46.2020.8.17.0001
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	0000156-37.2019.8.17.0110
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003331-11.2014.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0003006-65.2016.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002500-84.2019.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0001195-75.2013.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000987-47.2020.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000566-32.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000505-07.2017.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0000798-44.2024.8.17.2370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0003329-31.2016.8.17.0480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000730-46.2021.8.17.0480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002414-63.2023.8.17.4480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000876-47.2023.8.17.4480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000327-10.2024.8.17.5480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000182-56.2021.8.17.5480
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0002326-41.2019.8.17.0640
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0002053-33.2017.8.17.0640
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0000902-95.2018.8.17.0640
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0000647-06.2019.8.17.0640
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS	0000364-12.2021.8.17.0640
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0069732-25.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0069306-13.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0068802-07.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0068062-49.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0066848-23.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0063835-89.2012.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0048626-79.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0044690-37.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0044269-47.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0043535-96.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0043486-55.2018.8.17.0810

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042975-57.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042806-70.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042269-74.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042099-05.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042072-22.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0042012-49.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0041480-75.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0041322-20.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0041072-21.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0040506-38.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0040238-18.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0040113-16.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0040006-69.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0039802-25.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0039753-91.2012.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0038241-63.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0036865-42.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0032054-39.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0031066-86.2016.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0028256-41.2016.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0026851-72.2013.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0026279-43.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0026025-12.2014.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0025985-59.2016.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0025402-15.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0023520-18.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0022893-10.2015.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0022300-44.2016.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0021963-60.2013.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0020795-52.2015.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0019112-48.2013.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0018183-39.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017415-25.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0017214-33.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0015470-96.2015.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0013784-06.2014.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0013089-23.2012.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0011687-03.2021.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0010672-24.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0010210-72.2014.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0010145-43.2015.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0009384-07.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0007941-31.2012.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0007279-23.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006802-97.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006642-72.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006394-09.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006154-64.2012.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0006053-80.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005900-47.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005761-95.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005706-47.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005558-36.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005502-03.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005348-82.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005134-28.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0005123-62.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004905-34.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004812-71.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004469-51.2014.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004268-83.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004218-57.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004148-11.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003605-03.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003492-83.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003404-45.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003347-90.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0003039-54.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002646-66.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002570-42.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002503-77.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002431-90.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002304-26.2017.8.17.0810

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002125-87.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002116-28.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001906-74.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001905-26.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001850-41.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001734-98.2021.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001660-15.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001627-93.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001586-58.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001373-52.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001304-20.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001297-28.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001202-32.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001176-63.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000867-76.2019.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000807-70.2021.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000769-62.2017.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000637-30.2018.8.17.0370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000578-13.2021.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000539-78.2021.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000535-75.2020.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000436-09.2021.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000416-80.2021.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000356-15.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000338-91.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000220-48.2021.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000034-92.2018.8.17.0810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000027-26.2021.8.17.4810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0037694-61.2023.8.17.2810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001620-29.2023.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001297-80.2024.8.17.4810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001181-52.2022.8.17.5810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000650-85.2024.8.17.4810
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0014022-67.2014.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0013045-41.2015.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0011840-11.2014.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0009803-78.2021.8.17.2990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0008403-29.2021.8.17.2990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0007145-48.2013.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0006811-04.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0006438-70.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0006131-68.2009.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005796-78.2011.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005674-55.2017.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005290-58.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005065-67.2020.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005056-76.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004939-51.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004909-84.2017.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004678-52.2020.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004653-78.2016.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004257-67.2017.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004236-23.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004058-74.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003782-77.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003547-76.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003234-18.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003167-87.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003062-13.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003039-33.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002899-62.2020.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002507-93.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002446-67.2020.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002271-44.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002148-46.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001707-65.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001211-70.2017.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001174-38.2020.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001150-78.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000967-05.2021.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000920-66.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000918-56.2021.8.17.5001
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000900-40.2021.8.17.0990

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000805-45.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000802-26.2019.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000769-41.2016.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000715-02.2021.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000704-08.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000679-82.2006.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000671-18.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000430-14.2018.8.17.0990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000296-17.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000243-36.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000099-62.2021.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000004-25.2021.8.17.4990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002101-68.2022.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001846-76.2023.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001840-62.2023.8.17.4990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001133-17.2022.8.17.2990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000761-78.2024.8.17.5001
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000345-87.2023.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000344-68.2024.8.17.5990
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0002350-20.2020.8.17.1130
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PETROLINA	0000221-08.2021.8.17.1130
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0003506-41.2016.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0003003-93.2011.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001985-61.2016.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001923-31.2010.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001658-82.2017.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001519-96.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001416-26.2017.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001237-58.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001177-94.2021.8.17.3370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0001174-67.2017.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000935-29.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000926-67.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000861-43.2016.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000799-27.2021.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000696-93.2016.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000638-22.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000338-55.2021.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SERRA TALHADA	0000057-07.2018.8.17.1370
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003732-65.2016.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0003639-05.2016.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001698-49.2018.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001394-79.2020.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001237-48.2016.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001236-63.2016.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001200-84.2017.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000654-29.2017.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000234-29.2014.8.17.1590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000040-13.2021.8.17.5590
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0000354-78.2023.8.17.4590
2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0001099-12.2021.8.17.2300
2ª VARA DA COMARCA DE BOM CONSELHO	0000768-30.2021.8.17.2300
2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0001647-88.2021.8.17.2380
2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000705-28.2010.8.17.0380
2ª VARA DA COMARCA DE CABROBÓ	0000004-28.2014.8.17.0380
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0002494-09.2020.8.17.0640
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001169-72.2014.8.17.0910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0001352-08.2024.8.17.2910
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000805-84.2022.8.17.4640
2ª VARA DA COMARCA DE LAJEDO	0000680-19.2022.8.17.4640
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0128376-35.2021.8.17.2001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0093967-63.2014.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0079975-35.2014.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0032438-72.2016.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0020865-37.2016.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0019404-25.2019.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0013699-17.2017.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0012337-09.2019.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0008805-90.2020.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0007767-14.2018.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0005643-63.2015.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0003169-46.2020.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001388-86.2020.8.17.0001

3ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000763-18.2021.8.17.0001
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0005910-86.2023.8.17.2480
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000500-34.2024.8.17.5480
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000282-69.2025.8.17.5480
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0004850-83.2019.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002630-78.2020.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002571-90.2020.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002216-80.2020.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001201-77.2021.8.17.5810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001170-22.2021.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0001064-95.2021.8.17.5810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000930-67.2020.8.17.0810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	0000598-04.2021.8.17.5810
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0005768-75.2021.8.17.2990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0003502-09.2018.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000090-65.2021.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0064412-74.2022.8.17.2990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0029758-27.2023.8.17.2990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004979-96.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0004903-72.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002545-37.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002424-66.2022.8.17.4990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002153-57.2022.8.17.4990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002136-61.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0002124-47.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001908-86.2020.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0001283-18.2021.8.17.0990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000917-77.2022.8.17.5990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000707-26.2022.8.17.5990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000028-82.2023.8.17.4990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OLINDA	0000022-41.2024.8.17.4990
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTA	0002786-75.2022.8.17.5990
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0066819-77.2014.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0050977-57.2014.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0050315-59.2015.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0042530-80.2014.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0023749-73.2015.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0023532-93.2016.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0022582-84.2016.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0014929-31.2016.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000915-03.2020.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000137-04.2018.8.17.0001
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0017810-67.2014.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0005847-23.2018.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0004711-88.2018.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002961-17.2019.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002711-81.2019.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0002595-30.2018.8.17.1250
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000648-49.2020.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000351-08.2021.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000168-72.2021.8.17.5480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000058-09.2019.8.17.0480
4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU	0000706-19.2022.8.17.5480
7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0007912-02.2020.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0090124-90.2014.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0062321-74.2010.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0048612-93.2015.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0025826-21.2016.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0015493-05.2019.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0011866-61.2017.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0011249-33.2019.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0011003-71.2018.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0002479-17.2020.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001235-19.2021.8.17.0001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0164385-59.2022.8.17.2001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0004193-42.2023.8.17.5001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0002818-33.2022.8.17.4001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0002183-18.2023.8.17.4001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001919-50.2024.8.17.2001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0001209-78.2023.8.17.4001
8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL	0000150-96.2022.8.17.5001
DISTRITO ESTADUAL DO ARQUIPÉLAGO FERNANDO DE NORONHA	0001096-61.2022.8.17.4001
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	0003732-14.2021.8.17.2100

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ABREU E LIMA	0000634-12.2018.8.17.0100
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA	0001286-58.2016.8.17.0210
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000680-25.2019.8.17.0210
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000525-22.2019.8.17.0210
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000278-75.2018.8.17.0210
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA	0000206-83.2021.8.17.0210
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0007089-17.2018.8.17.0480
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0001357-45.2021.8.17.2260
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0001082-58.2016.8.17.0260
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0001013-84.2020.8.17.0260
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0000959-55.2019.8.17.0260
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO JARDIM	0000417-71.2018.8.17.0260
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0003423-47.2021.8.17.2470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0003090-95.2021.8.17.2470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000560-07.2021.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000361-53.2019.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000275-48.2020.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000166-73.2016.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000050-91.2021.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0001278-72.2019.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0001128-28.2018.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0001072-29.2017.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARPINA	0000939-50.2018.8.17.0470
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0001363-70.2019.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0001174-63.2017.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000549-58.2019.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000145-36.2021.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000144-51.2021.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000101-17.2021.8.17.0660
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000814-59.2023.8.17.4980
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000761-85.2024.8.17.2218
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000551-34.2023.8.17.5980
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIANA	0000465-29.2024.8.17.5980
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000733-91.2013.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000489-55.2019.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000133-31.2017.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0002597-04.2012.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0001553-03.2019.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000983-85.2017.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000544-69.2020.8.17.0670
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000123-58.2023.8.17.5590
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ	0000108-55.2024.8.17.5590
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0005276-45.2016.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0004995-21.2018.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0003452-80.2018.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0002222-66.2019.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0001984-19.2016.8.17.0710
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0001464-93.2015.8.17.0710
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0001358-05.2013.8.17.0710
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0001238-15.2020.8.17.0710
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0000602-48.2021.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0000235-59.2021.8.17.5990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0000203-53.2020.8.17.0990
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IGARASSU	0004895-08.2022.8.17.2710
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001854-03.2015.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0001702-56.2021.8.17.2730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000664-97.2018.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000642-68.2020.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000616-12.2016.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000326-26.2018.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000293-70.2017.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000136-97.2017.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000132-55.2020.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000112-98.2019.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA	0000028-34.2018.8.17.0730
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0002505-42.2018.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0001990-70.2019.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0001701-40.2019.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0001485-16.2018.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0000859-60.2019.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0000718-70.2021.8.17.0920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LIMOEIRO	0000313-35.2022.8.17.5920
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0002142-56.2012.8.17.1020

VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0001524-72.2016.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0001258-51.2017.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0000709-46.2014.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0000627-15.2014.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0000032-40.2019.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE OURICURI	0000033-98.2014.8.17.1020
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PESQUEIRA	0001547-05.2017.8.17.1110
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0005453-59.2019.8.17.0810
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0000633-26.2019.8.17.1350
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA	0000580-50.2016.8.17.1350
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO	0002101-36.2011.8.17.0370
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CARUARU	0013033-09.2021.8.17.2480
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CARUARU	0007080-64.2021.8.17.2480
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU	0001805-17.2018.8.17.0710
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU	0000364-93.2021.8.17.0710
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE IGARASSU	0003073-04.2023.8.17.5990
VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE OLINDA	0000885-09.2021.8.17.5990
VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL	0029500-07.2016.8.17.0001
VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL	0017128-89.2017.8.17.0001
VARA DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORDEM TRIBUTÁRIA DA CAPITAL	0017074-26.2017.8.17.0001
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AFRÂNIO	0000141-38.2019.8.17.0120
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000774-63.2012.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000736-80.2014.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000378-57.2010.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0001176-04.2020.8.17.1250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000528-63.2022.8.17.4480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000301-80.2022.8.17.5480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AGRESTINA	0000279-72.2019.8.17.0130
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOINHA	0000713-14.2021.8.17.2160
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTINHO	0004358-82.2017.8.17.0480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARAJI	0000073-38.2020.8.17.0190
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS	0000476-61.2021.8.17.2230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS	0000263-75.2020.8.17.0230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARREIROS	0000101-80.2020.8.17.0230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000508-94.2018.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000180-33.2019.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000871-85.2024.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000621-58.2022.8.17.3370
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000589-18.2022.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000449-13.2024.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000163-47.2023.8.17.5620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000119-41.2020.8.17.0250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000091-82.2023.8.17.2250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO	0000016-21.2023.8.17.5620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0001118-80.2018.8.17.1020
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0000662-65.2013.8.17.0290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BODOCÓ	0000082-59.2018.8.17.0290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000788-88.2022.8.17.5920
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000620-79.2022.8.17.4920
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000345-69.2024.8.17.5920
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000200-06.2024.8.17.4920
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JARDIM	0000068-58.2021.8.17.5920
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000555-86.2017.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000512-81.2019.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000480-13.2018.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000467-48.2017.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000348-82.2020.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000340-76.2018.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000292-49.2020.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000274-62.2019.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000262-29.2011.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000180-51.2018.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000088-68.2021.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000066-83.2016.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000051-12.2019.8.17.0320

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000025-82.2017.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000394-76.2017.8.17.0320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BONITO	0000389-58.2023.8.17.2320
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA	0000284-14.2019.8.17.0480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA	0000073-54.2019.8.17.0390
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	0000324-25.2014.8.17.0430
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO	0001899-44.2019.8.17.0640
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO	0000109-89.2021.8.17.5640
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CANHOTINHO	0000067-69.2018.8.17.0200
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE	0000888-85.2021.8.17.2490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CONDADO	0000100-31.2020.8.17.0510
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUPIRA	0002421-66.2019.8.17.0480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUPIRA	0000120-96.2020.8.17.0550
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CUPIRA	0001182-23.2023.8.17.5480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0001221-53.2019.8.17.1020
VARA ÚNICA DA COMARCA DE EXU	0000511-85.2024.8.17.5020
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA	0000692-41.2017.8.17.0620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA	0000557-92.2018.8.17.0620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE FLORESTA	0000427-05.2018.8.17.0620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE GLÓRIA DO GOITÁ	0000431-58.2021.8.17.2650
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000247-70.2018.8.17.0690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000197-73.2020.8.17.0690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000195-06.2020.8.17.0690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000071-57.2019.8.17.0690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000031-80.2016.8.17.0690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0001056-98.2023.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000806-75.2022.8.17.5220
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBIMIRIM	0000789-92.2024.8.17.2690
VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ	0000089-03.2010.8.17.0720
VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ	0000013-27.2020.8.17.0720
VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ	0000791-74.2021.8.17.2720
VARA ÚNICA DA COMARCA DE INAJÁ	0000360-80.2008.8.17.0720
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0000465-16.2016.8.17.0740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0000372-19.2017.8.17.0740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI	0000012-60.2012.8.17.0740
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ	0000050-74.2015.8.17.0770
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMBÉ	0000734-03.2021.8.17.2770
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPETIM	0000077-85.2019.8.17.0780
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOÃO ALFREDO	0000326-80.2019.8.17.0830
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	0000135-72.2019.8.17.0850
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI	0000131-78.2021.8.17.2850
VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUREMA	0000079-72.2020.8.17.0860
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	0000011-92.2020.8.17.0870
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	0000552-75.2024.8.17.4980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA	0000332-77.2024.8.17.4980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000289-49.2018.8.17.1360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000237-53.2018.8.17.1360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000166-46.2019.8.17.0930
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPARANA	0000092-60.2019.8.17.1360
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA	0000933-49.2016.8.17.0620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA	0000182-71.2018.8.17.0950
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIRANDIBA	0000068-26.2016.8.17.0620
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	0000663-07.2019.8.17.0980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE NAZARÉ DA MATA	0000489-41.2021.8.17.2980
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROBÓ	0000266-28.2021.8.17.3000
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0001288-23.2023.8.17.3010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE OROCÓ	0000223-56.2024.8.17.3010
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0000152-72.2011.8.17.1470
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM	0000030-78.2019.8.17.1470
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000421-81.2016.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000353-15.2008.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000230-02.2017.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000211-30.2016.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000086-03.2021.8.17.3100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000080-55.2016.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000048-45.2019.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000029-68.2021.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000025-65.2020.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000024-17.2019.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEDRA	0000227-62.2008.8.17.1100
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ	0000566-24.2016.8.17.1170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIPAPÁ	0000071-38.2020.8.17.1170
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO	0000177-17.2021.8.17.3190

VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAIRÉ	0000183-74.2019.8.17.0480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000706-77.2013.8.17.1230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000609-77.2013.8.17.1230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000465-39.2021.8.17.3230
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SALOÁ	0000149-66.2024.8.17.5640
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ	0000163-34.2019.8.17.1240
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000833-55.2021.8.17.3260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000461-10.2012.8.17.1260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA	0000047-65.2019.8.17.1260
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	0000211-43.2021.8.17.3270
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0004482-94.2019.8.17.0480
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0001293-16.2013.8.17.1290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000466-50.2019.8.17.1110
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000153-05.2017.8.17.1290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO CAETANO	0000048-28.2017.8.17.1290
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000223-91.2020.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0000651-15.2016.8.17.1330
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000648-70.2017.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000498-89.2017.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000239-69.2021.8.17.3380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000160-13.2020.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000123-88.2017.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000094-96.2021.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRITA	0000080-88.2016.8.17.1380
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0001121-15.2019.8.17.0110
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABIRA	0000440-92.2019.8.17.1420
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMANDARÉ	0000103-76.2020.8.17.1450
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	0000524-14.2018.8.17.1490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	0000169-04.2018.8.17.1490
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TORITAMA	0000014-31.2022.8.17.5250
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRACUNHAÉM	0000081-20.2020.8.17.0350
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRINDADE	0000327-43.2020.8.17.1020
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TUPARETAMA	0000132-30.2021.8.17.3540
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VENTUROSA	0000136-71.2021.8.17.5220
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VERTENTES	0000097-34.2019.8.17.1570
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0000593-76.2021.8.17.3580
VARA ÚNICA DA COMARCA DE VICÊNCIA	0001019-54.2022.8.17.3580

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 19/09/2025, A SEGUINTE DECISÃO:

Decisão

PROCESSO: **00043528-75.2023.8.17.8017**

INTERESSADO: **ROSÂNGELA DE BARROS BURLAMAQUI E TORRES.**

ASSUNTO: **PEDIDO DE RECEBIMENTO LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.**

Trata-se de pedido de pagamento de todas as licenças-prêmio em pecúnia, formulado pela viúva do Magistrado Paulo Torres Pereira da Silva, consubstanciado no petítório de id. 2359993.

Parecer da Assessoria Técnica de id. 3175812, opinando pelo pagamento de 690 (seiscentos e noventa) dias de licenças-prêmio não gozadas, com arrimo no § 5º, do art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007, mediante a apresentação de alvará judicial ou de escritura pública de inventário e partilha, nos moldes do art. 1º da Lei Federal nº 6.858, de 24/11/1980, c/c art. 610, § 1º e 2º, CPC.

Quanto ao pagamento, de per si, por força do que dispõe o art. 57, § 2º, do Provimento CNJ nº 165/2024 e a Recomendação CNJ nº 31/2019, opinou pela remessa dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, para análise e autorização, antes da apresentação.

É, no essencial, o relatório. **Decido** .

Com base na documentação contida nos autos, aprovo o Parecer de id. 3175812, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de deferir o pedido nos termos do aludido parecer, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se o presente ao Conselho Nacional de Justiça, para autorização do pagamento, em atenção ao art. 57, § 2º, do Provimento CNJ nº 165/2024 e à Recomendação CNJ nº 31/2019.

Cientifique-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Comissão Permanente de Heteroidentificação

COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL nº 02/2025 - 2º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS - ENAC – 2025.2

O PRESIDENTE DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Eudes dos Prazeres França, instituída conforme Ato Conjunto nº 06, de 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

1. Torna pública a conclusão da análise dos recursos apresentados à Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Pernambuco (CRH/PJPE), referente ao Edital de Abertura CNJ nº 2/2025, de 14 de julho de 2025, que regulamenta a realização do 2º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC – 2025.2) e o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as), conforme ata da reunião realizada em 23 (vinte e três) de setembro do ano de 2025.

2. Relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiveram seus recursos **não providos** pela CRH/PJPE.

Ordem	Nome do Candidato	CPF
1	ANTONIO AQUINO DE CARVALHO JUNIOR	019.886.993-20
2	MARCELA BEZERRA FERREIRA BORGES	045.616.684-03
3	DANUSA PRISCILA NASCIMENTO DAVI	067.316.364-44
4	THIAGO MOTA MACIEL	097.580.734-00
5	PEDRO FERNANDO VILAR SOARES DA SILVA	426.673.724-68

3. Disposições Gerais:

4.1 As deliberações da CRH/PJPE poderão ser acessadas pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico (<https://scase.tjpe.jus.br/enamcandidato/login/>);

4.2 As autodeclarações confirmadas pela CPH/CRH/PJPE deverão ser enviadas até **10/10/2025** através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/enam/4exame> .

4.3 Os certificados emitidos com base nas autodeclarações confirmadas pela CPH/CRH-PJPE terão validade apenas para o Exame Nacional da Magistratura - ENAM, não servindo para outras finalidades, ressalvado o aproveitamento recíproco perante o Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, nos termos e prazos disciplinados no art. 11-A da Resolução CNJ nº 541/2023;

4.4 O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no procedimento de heteroidentificação participará do 4º Exame Nacional da Magistratura no regime da ampla concorrência;

4.5 Aplicam-se as demais orientações dispostas na Portaria nº 33/2025/TJPE.

Publique-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Des. Eudes dos Prazeres França
Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação
COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

EDITAL nº 02/2025 - 4º EXAME NACIONAL DA MAGISTRATURA - ENAM – 2025.2

O PRESIDENTE DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Eudes dos Prazeres França, instituída conforme Ato Conjunto nº 06, de 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:

1. Torna pública a conclusão da análise dos recursos apresentados à Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Pernambuco (CRH/PJPE), referente ao Edital de Abertura ENFAM nº 02/2025, de 03 de julho de 2025, que regulamenta a realização do 4º Exame Nacional das Magistratura (ENAM – 2025.2) e o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as), conforme ata da reunião realizada em 23 (vinte e três) de setembro do ano de 2025.

2. Relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiveram seus recursos **providos** pela CRH/PJPE.

Ordem	Nome do Candidato	CPF
1	IRVAIN ASSIS DE ALBUQUERQUE CRUZ	108.771.721-80
2	JAMES JOB BARBOSA SILVA	074.987.244-64
3	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE LIMA FILHO	079.190.784-82
4	MARIA MIRELLE DA SILVA	095.815.754-56

3. Relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiveram seus recursos **não providos** pela CRH/PJPE.

Ordem	Nome do Candidato	CPF
1	ANTONIO AQUINO DE CARVALHO JUNIOR	019.886.993-20
2	CASSIO VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	087.272.594-47
3	ISABELA INES BERNARDINO DE SOUZA SILVA	084.298.464-09
4	JANYNNE CAVALCANTI DE CARVALHO TENORIO	083.235.154-76
5	JOSE JADIEL DE ANDRADE	079.820.474-59
6	LEONARDO LUIZ DA SILVA	110.448.904-01
7	LETICIA SOBRAL ALVES LIMA	058.456.785-52
8	VITOR DASA EV SOARES COSTA	052.677.264-60

4. Disposições Gerais:

- 4.1 As deliberações da CRH/PJPE poderão ser acessadas pelo(a) candidato(a) através do endereço eletrônico (<https://scase.tjpe.jus.br/enamcandidato/login/>);
- 4.2 As autodeclarações confirmadas pela CPH/CRH/PJPE deverão ser enviadas até **10/10/2025** através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/exames/enam/4exame> .
- 4.3 Os certificados emitidos com base nas autodeclarações confirmadas pela CPH/CRH-PJPE terão validade apenas para o Exame Nacional da Magistratura - ENAM, não servindo para outras finalidades, ressalvado o aproveitamento recíproco perante o Exame Nacional dos Cartórios - ENAC, nos termos e prazos disciplinados no art. 11-A da Resolução CNJ nº 541/2023;
- 4.4 O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no procedimento de heteroidentificação participará do 4º Exame Nacional da Magistratura no regime da ampla concorrência;
- 4.5 Aplicam-se as demais orientações dispostas na Portaria nº 32/2025/TJPE.

Publique-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Des. Eudes dos Prazeres França
Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 0001334-96.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** iniciada por provocação do (...), através de e-mail (...) direcionado a esta Corregedoria, alegando morosidade na prestação de informações por parte do **Juízo de Direito da (...)** e referentes à Ação de Inventário de NPU (...).

Em 19/08/2025, a Gerência da Serventia Judicial representada prestou as seguintes informações:

“À Assessoria Especial da CGJ/PE

Em resposta à presente demanda, comunicamos a essa Assessoria que foi proferida a Sentença de id. nº 211334736 no processo (...), em 18/08/2025.

Por oportuno, informo-lhes também que, nesta data, por meio do Sistema de Controle e Gestão de Atendimentos – SCGA, solicitamos à Diretoria de Família e Sucessões a expedição de ofício para a (...), para fins de ciência da decisão.

Atenciosamente,

(...)

Matrícula nº (...)

Gerente de Unidade”

Em consulta à plataforma PJe de 1º Grau, observa-se que o Juízo representado remeteu cópia da sentença proferida no processo de NPU (...) para o Juízo de Direito da (...).

É o relatório, no essencial. Decido.

Observa-se que o objeto desta **Representação por Excesso de prazo** foi atendido, ante o saneamento da pendência apontada, situação que atrai a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correcional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.

2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.

3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.

2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.

3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.

4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Saliente-se, por fim e por pertinente, que nada impede o reexame do caso, na hipótese de futuramente restar constatada mora por parte da unidade representada.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1] .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(02)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0004537-92.2025.2.00.0000 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de **Representação Por Excesso de Prazo** encaminhada pelo Conselho Nacional de Justiça e formulada pelo **Dr. (...)**, advogado, em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na condução do processo judicial de NPU (...).

Antes de lançada a notificação formal para o magistrado, em consulta ao sistema do PJe do 1º grau, constatou-se que o processo judicial em comento tramita no Juízo de Direito da (...), o qual foi devidamente impulsionado em 04 de setembro de 2025.

É o relatório. Decido.

Analisando a movimentação processual do feito de origem na plataforma do PJe de 1º grau, observo que o objeto deste procedimento foi atendido, **porquanto foi proferido despacho em 04/09/2025, consoante ID 214380634** .

Tal circunstância atrai a incidência do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, segundo o qual “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”, notadamente quando não se verificar conduta dolosa ou gravemente desidiosa na condução do feito (ou sequer alegação), como ocorre no presente caso.

Nesse sentido, confira-se a orientação prevalecente no Conselho Nacional de Justiça:

“RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. “A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”. Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

2. Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.

3. Recurso administrativo não provido.”

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Ante o exposto, **determino o arquivamento deste procedimento**, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001643-20.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pela Sra. (...), por intermédio do **Dr.** (...), advogado, OAB/PE nº (...), em face do **Juízo de Direito da** (...), alegando morosidade na condução do processo de NPU (...).

Instada a se manifestar, a magistrada responsável pelo Juízo representado, a Exma. Dra. (...), apresentou esclarecimentos e afirmou que o feito retro mencionado foi devidamente impulsionado (ID nº 6528269).

Vieram-me conclusos os autos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Em consulta ao sistema PJe 1º Grau do TJPE, observo que o processo em epígrafe foi devidamente impulsionado, com a prolação da decisão em 11/09/2025 (ID nº 216113292 do processo judicial), da qual faço o seguinte destaque:

"Ficam mantidas todas as tutelas provisórias dispostas nos autos, por suas próprias fundamentações, também ante a decisão do agravo de instrumento, e até que sejam cumpridas as determinações a seguir.

*No mais, conforme requer a parte demandada, **oficie-se a empresa** indicada nos requerimentos do ID Num. 203579070 - Pág. 2, para que informe a este Juízo, em 10 dias, o cargo exercido pelo autor em seu quadro, e remeta comprovantes de sua renda mensal, seja ordinária, extraordinária, complementar ou a título de gratificação, referentes aos últimos seis meses, sob pena de o gestor incorrer nas penalidades do crime de desobediência à ordem judicial, bem como do crime previsto na Lei de Alimentos.*

*Ainda, **oficie-se ao** (...) para noticiar possível existência de vínculo empregatício do suplicado, constando empregadores e seus salários nos últimos dois anos.*

*Por fim, antevendo a possibilidade de ajuste, especialmente em seguida às informações que serão acostadas ao caderno processual, fica designada **audiência conciliatória para o dia 18 de novembro de 2025, às 10:30 horas, presencialmente**, na sede do Juízo, independentemente de a parte residir em outra cidade, fora desta comarca, especialmente por se tratar de município próximo, para o qual há transporte diário através de ônibus e vans; ademais, ela morava neste município até bem pouco tempo, portanto não se cuida de um lugar estranho.*

Intimem-se as partes por seus respectivos advogados. ***Dê-se ciência ao Ministério Público***". (Destaques no original)

À vista disso, considerando que foi proferida a decisão almejada com o restabelecimento do processamento regular do feito, tenho que este procedimento perdeu o seu objeto, em conformidade com o disposto no Art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja observância se impõe nesta Corregedoria Geral de Justiça.

"Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

Parágrafo 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação. [...]"

Nesse sentido é a jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. I) EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. IMPOSSIBILIDADE. II) PRÁTICA DO ATO. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição federal, a via correcional se restringe "ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes". 2. A presente insurgência classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, e nesses casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la, porquanto a revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, "A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação".** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021.)

Desse modo, considerando que o processo em questão retomou o seu curso regular, bem como diante da ausência de indícios de conduta desidiosa da magistrada, **determino o arquivamento** deste procedimento, por perda do objeto, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [\[1\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, arquite-se.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0001024-90.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6450738) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6551992).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001066-42.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6418942) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6551869).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001764-48.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pela empresa (...), através de seu advogado, em face do **Juízo de Direito do** (...), alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...).

Em seu pronunciamento, o Exmo. Dr. (...), Juiz de Direito, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“1. Objeto da Representação A presente representação foi ajuizada por advogado da parte autora do processo nº (...), alegando suposto excesso de prazo no julgamento da ação, a despeito do reconhecimento do pedido pelo (...)”

2. Sentença já proferida – perda do objeto. Antes mesmo da ciência desta notificação, o processo originário foi regularmente sentenciado, tendo sido solucionada a controvérsia de mérito. Dessa forma, encontra-se restabelecido o andamento regular do feito, o que enseja a perda superveniente do objeto da presente representação, nos termos do art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça: “A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.”

3. Precedente da própria Corregedoria e do CNJ A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco já decidiu em situação idêntica, no processo nº (...), reconhecendo a perda de objeto após a prática do ato reclamado. Tal entendimento está igualmente consolidado no âmbito do CNJ, conforme julgado no RA em Reclamação Disciplinar nº (...), Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, em que se firmou que a prática do ato ou a solução do processo tornam sem objeto a representação disciplinar.

4. Ausência de conduta desidiosa Ressalto que em nenhum momento houve desídia deste Juízo. O processo tramitou regularmente, culminando com a prolação da sentença. Assim, não subsiste qualquer fundamento para responsabilização administrativa.

5. Conclusão À vista do exposto, considerando que o processo originário já foi sentenciado antes mesmo da ciência desta notificação, requer-se o arquivamento do presente procedimento, por perda do objeto, nos termos: do art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça; do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ. Nestes termos, apresento as informações.

Recife, 15 de setembro de 2025.

(...)

(...) Tribunal de Justiça de Pernambuco”

A Juíza Corregedora Auxiliar dos Juizados Especiais, Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer de ID 6541714, opinando pelo arquivamento do presente procedimento,

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em consulta à plataforma do Pje 1º grau, verificou-se que o feito apontado sentenciado em 11 de setembro de 2025.

Observa-se, portanto, que o objeto desta **Representação por Excesso de Prazo** restou esvaído, dado o impulso oficial, situação que atrai a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correcional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.

2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.

3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.

4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.

2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.

3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.

4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais não se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1] .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, arquite-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(02)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0001900-45.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pela **Dra. (...)**, advogada, em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...).

Antes de lançada a notificação, em consulta ao sistema PJe de 1º Grau, observou-se que o processo judicial foi sentenciado em 24 de setembro de 2025.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em consulta à plataforma PJe de 1º Grau, verificou-se que o feito apontado foi julgado em 24 de setembro de 2025.

Observa-se, portanto, que o objeto desta **Representação por Excesso de Prazo** restou esvaído, dado o impulso oficial, situação que atrai a aplicação do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que "a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação".

Convém ressaltar que, de acordo com a jurisprudência construída no âmbito do CNJ, a morosidade apontada na tramitação de processo deve ser comprovadamente injustificada. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MOROSIDADE INJUSTIFICADA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR. RECURSO DESPROVIDO.

1. Para caracterização de infração disciplinar apta a ensejar a atuação correcional, a morosidade na tramitação de processo judicial deve ser injustificada.
2. A recente distribuição da ação e a prática de atos reiterados demonstram regularidade na tramitação do feito.
3. Para a caracterização de falta funcional, é indispensável a comprovação de omissão dolosa, desídia ou inércia do magistrado no exercício da função jurisdicional.
4. Recurso administrativo desprovido.

(CNJ – RA – Recurso Administrativo em REP – Representação por Excesso de Prazo - 0008612-58.2017.2.00.0000 – Rel. João Otávio de Noronha – 270ª Sessão Ordinária – 24.04.2018).

Lado outro, nos termos do posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.
2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.
3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.
4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Acrescente-se, por pertinente, que os eventuais inconformismos em face de decisões judiciais **não** se inserem na competência desta Corregedoria Geral da Justiça, **devendo ser objeto de impugnação judicial pela via recursal adequada**.

Com estas considerações, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Após, arquite-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(02)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da Vara (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6495666) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 02 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526244).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001153-95.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo de Direito da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 3ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6458460) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6553523).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001515-97.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
REQUERIDO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Pedido de Providências** autuado por esta Corregedoria-Geral da Justiça em face do **Exmo. Dr. (...)**, Juiz de Direito da (...), à época, em exercício cumulativo no Juízo de Direito da (...), em razão de suposta conduta irregular noticiada pela Exma. Dra. (...), magistrada responsável pela (...).

A Exma. Dra. (...) comunicou a este Órgão Censor que, designada para acumular a (...), entre 01/08/2025 e 13/08/2025, em razão das férias do juiz titular, constatou a existência de mais de 100 feitos minutados pela assessoria entre 28/07/2025 e 31/07/2025, ainda pendentes de análise e confirmação pelo Exmo. Dr. (...), responsável pela unidade naquele período.

Em seguida, relatou que, ao contatar pessoalmente o magistrado requerido, foi informada de que o Exmo. Dr. (...) havia “... *feito um acordo com a assessoria da (...) para só assinar as urgências, ficando as demais minutas prontas para confirmação no aguardo do retorno do Juiz responsável pela unidade, Dr. (...), em 18/08/2025, como sempre faz em todas as férias que substitui o colega...*”.

Após regular notificação, o magistrado requerido apresentou os esclarecimentos constantes do ID 6445529, informando que, durante o exercício cumulativo na serventia judicial em questão, estabeleceu comunicação com os servidores da referida serventia judicial para ser informado sobre eventuais urgências, a fim de analisá-las e assiná-las, juntando certidão de servidor da mencionada unidade judiciária em apoio às suas alegações (ID 6445529 – pág. 1).

Por fim, comunicou que, à época dos fatos trazidos a esta Corregedoria, “... *não existiam quaisquer medidas urgentes pendentes de avaliação e confirmação durante o período acima indicado de substituição automática...*”

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Verifico que o presente procedimento está relacionado, em suma, à alegada omissão do Exmo. Dr. (...) quanto à análise e confirmação de minutas elaboradas pela assessoria da (...), no período em que esteve no exercício cumulativo da referida unidade, entre 28/07/2025 e 31/07/2025, em razão das férias do juiz titular.

Pois bem.

Analisando os fatos e fundamentos apresentados pelas partes, concluo que não existe evidência de que o magistrado requerido tenha agido com desídia ou negligência para analisar a totalidade das minutas confeccionadas pela assessoria da serventia judicial em comento.

É certo que compete ao magistrado designado para atuar cumulativamente responder integralmente pelos atos da unidade durante o período de sua designação, incluindo a análise e assinatura de todas as minutas elaboradas pela assessoria, independentemente de se tratar de matéria urgente ou não. Trata-se de dever funcional inerente à atuação jurisdicional.

Todavia, no caso ora em exame, verifica-se que a designação do magistrado ocorreu por um curto **período de tempo (quatro dias)**, o que, aliado ao volume de processos da unidade, justifica, em caráter excepcional, eventual ausência de análise de todas as minutas não urgentes, sem que disso decorra, por si só, o enquadramento de conduta como desidiosa ou negligente.

Assim, não há qualquer indício de que o magistrado tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. **AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Nessa ordem de ideias, diante da ausência de indícios de conduta desidiosa ou de cometimento de falta funcional pelo magistrado requerido, **determino o arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(06)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame. (destaquei)

Processo nº 0001201-54.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6516543) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01, 02, 04 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526578).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001481-25.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REQUERENTE(...)

REQUERIDO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Trata-se de procedimento administrativo protocolado como *reclamação para garantia das decisões* (com a retificação de classe para **representação por excesso de prazo**) promovido pelos magistrados (...), alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...), vinculado ao Juízo de Direito da (...), notadamente quanto ao cumprimento de penhora no rosto de aludidos autos.

Importa consignar que o magistrado requerente, o Exmo. Dr. (...), exarou despacho (cópia no id 6384359 - Pág. 5) nos autos do processo de (...), que tramita na Vara única de (...) e cuida de execução fiscal movida pela União contra a (...), nos seguintes termos:

“DESPACHO

Trata-se de execução fiscal movida pela União contra a (...).

Citada a executada deixou correr em branco o prazo para o pagamento. Outrossim requereu (ID 76745049, pág. 09 e 10), que fosse efetivada a penhora no rosto dos autos do processo de falência.

A Fazenda Nacional, através da petição de ID 76745049, pugnou pela penhora no rosto dos autos do processo falimentar, em tramite na (...).

Por despacho de ID 767450049, pág. 22, este Juízo deferiu a penhora no rosto do processo falimentar em tramite na (...), a que se encontra submetida a executada, para que sejam reservados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito exequendo.

Houve a expedição do ofício (ID 92347265) e o envio (ID 92517299), em 09/11/2021, ao Juízo da (...) para o cumprimento da solicitação de penhora.

No dia 11/04/2022, foi certificada (ID 103025382) a ausência de resposta ao requerimento deste Juízo pelo Juízo da (...).

A partir da certidão de ausência de resposta ao requerimento de penhora no rosto dos autos, ocorreram diversas reiterações solicitando o cumprimento da determinação de penhora no rosto dos autos.

Até a presente data, não houve resposta da (...), acerca do cumprimento da determinação deste juízo para realização de penhora no rosto dos autos do processo falimentar da

Do exposto, não restando outra alternativa, OFICIE-SE à Corregedoria Geral de Justiça, informando todo o relatado e requerendo de referido órgão judicial as providências necessárias para que o Juízo da (...) cumpra a solicitação de penhora no rosto dos autos do processo falimentar, em tramite naquela Vara Cível, FAZENDO OBSERVAR que o descumprimento de solicitação de penhora no rosto dos autos vem ocorrendo em outras diversas execuções.

Realizada a penhora solicitada, INTIME-SE a Executada, na pessoa do síndico da massa falida, para, querendo, opor embargos à execução.

INTIME-SE a exequente para se manifestar e requerer o que entender oportuno, sob pena de suspensão e arquivamento da pretensão.

CUMPRÁ-SE.

(...), 11 de dezembro de 2024

Juiz(a) de Direito”

Em seu pronunciamento, o magistrado (...) (ID 6472084), **Juiz de Direito da (...)**, prestou os seguintes esclarecimentos:

“Através deste, em atendimento ao pedido de informações sobre excesso de prazo na condução do processo nº (...), venho a presença de V. Exa. Expor e ao final requerer o seguinte;

1. Esclareço que ingressei na 3ª entrância em 05/02/2024 e me encontro respondendo na condição de Juiz auxiliar junto a (...), onde respondi por essa unidade exclusivamente até 02/05/2024 a partir de então fui designado para responder cumulativamente pela (...), e, desde então mês a mês não respondo por menos de 02 Varas;

2. Até o presente instante, sempre respondi por 02 ou mais Varas como no mês de Julho/2025 estava respondendo pela (...), com exercício cumulativo junto a (...), ainda acumulei a (...) e a (...) (este unidade 01 dia), além da Vara Única do (...).

3. Com relação ao processo falimentar nº (...) que tramita desde maio de 1995, originalmente físico foi digitalizado, com conclusão de 149 volumes físicos digitalizados em junho/2024.

4. Em razão, do volume de acumulações e unidades a que sou designado infelizmente resta por humanamente impossível, atender o andamento do feito falimentar que tramita há 30 anos (embora com pagamentos sendo realizados), em razão das outras ações que tramitam com prioridade legal ou mesmo pela particular natureza urgente dos feitos que se apresentam (envolvendo planos de saúde ou o Estado, com fornecimento de medicamentos, intervenções cirúrgicas, tratamentos, solicitações de internação em UTI, fornecimento de home care, internação em clínica de transição etc).

5. Mesmo assim, na data de hoje fiz averbar a penhora no rosto dos autos da ação falimentar, sem comprometer a ordem de pagamento.

Côncio do efetivo cumprimento ao requisitado, coloco-me ao inteiro dispor de V. Exa. para assuntos afins.

Sem mais para o momento, expresso os meus sinceros votos de mais alta estima e consideração, com a compreensão da determinação do arquivamento do presente.

Cordial e atentamente,

(...)

Juiz de Direito auxiliar da (...) em exercício cumulativo junto a (...) da Comarca do Recife e da (...).

É o relatório, no essencial. Decido.

De início, importa constar que a classe procedimental “Reclamação para Garantia das Decisões” se presta à preservação da autoridade de decisões do próprio Conselho Nacional de Justiça, ameaçada pela ação ou omissão dos órgãos destinatários de seus comandos, conforme jurisprudência do CNJ adiante transcrita:

RECLAMAÇÕES PARA GARANTIA DAS DECISÕES. DECISÃO QUE INFIRMA FUNDAMENTOS DE ACÓRDÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA AMEAÇANDO SUA AUTORIDADE. DESCONSTITUIÇÃO. PROCEDÊNCIA.

O procedimento de Reclamação para Garantia das Decisões presta-se à preservação da autoridade de decisões do próprio Conselho Nacional de Justiça, ameaçada pela ação ou omissão dos órgãos destinatários de seus comandos. (...)
(RGD - Reclamação para Garantia das Decisões nº 0001855-29.2009.2.00.0000, CNJ, 95ª Sessão Ordinária, julgado em 24/11/2009).

Em que pese o requerente ter classificado este procedimento como “Reclamação Para Garantia das Decisões”, infere-se, após leitura aos autos, que o procedimento “sub judice”, em realidade, tem por objeto o cumprimento da solicitação de penhora no rosto dos autos do processo falimentar NPU nº (...), vinculado ao Juízo de Direito da (...).

Por isso, em observância ao princípio da efetiva prestação jurisdicional, retificou-se, de ofício, a classe processual para **Representação por Excesso de Prazo**.

Pois bem.

Em consulta à plataforma PJe de 1º Grau, verificou-se que magistrado impulsionou o processo judicial, fazendo averbar a penhora no rosto dos autos da ação falimentar.

Nesses termos, tem-se que a representação por excesso de prazo em tela teve seu objeto esvaído, conforme regra do §1º, do art. 24, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe que “a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.

Consoante posicionamento jurisprudencial do Conselho Nacional de Justiça, diante da prática dos atos processuais necessários, inexistente justa causa para a instauração de procedimento administrativo disciplinar em desfavor do Juiz requerido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. NÃO DEMONSTRADO ELEMENTO SUBJETIVO DA CONDUTA. PERDA DO OBJETO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. 1. Os prazos processuais da legislação infraconstitucional direcionados a magistrados são impróprios e absolutamente insuficientes para se justificar a instauração de processo administrativo disciplinar. 2. Em âmbito administrativo disciplinar, é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado. 3. Não há justa causa ou razoabilidade para instauração de procedimento administrativo disciplinar contra o recorrido, tendo em vista a prática de atos processuais. 4. O § 1º do art. 26 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça prevê a perda do objeto da representação, com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo. 5. Ausência de infringência aos deveres funcionais ou inércia do magistrado. Recurso administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em Representação por Excesso de Prazo nº 0000695-17.2019.2.00.0000, relator Ministro Humberto Martins, julgado em 05/04/2019.)

RECURSO ADMINISTRATIVO EM REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. ART. 26, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. PERDA DE OBJETO. OCORRÊNCIA.

1. No caso dos autos, a Corregedoria local concluiu pela perda de objeto da representação por excesso de prazo em decorrência da citação da parte autora e recomendou que magistrada requerida elaborasse um cronograma detalhado para a finalização do processo.

2. O art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, prevê a perda do objeto da representação com a prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo, exceto quando apurada a desídia ou a má-fé do representado, o que não se verifica no caso em apreço.

3. No caso dos autos, não ocorreu infringência aos deveres funcionais ou inércia dolosa do magistrado, o que justifica o arquivamento do procedimento.

4. Processo objeto de apuração sob monitoramento da Corregedoria local.

Recurso administrativo improvido.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0007318-97.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 69ª Sessão Virtual - julgado em 17/07/2020).

Desse modo, diante da ausência de indícios da prática de infração funcional, determino o arquivamento deste procedimento, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [1] .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da decisão. Após, arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(02)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Processo nº 0001051-73.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: TJPE – (...)

DECISÃO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** formulada pela Sra. (...), por intermédio do Dr. (...), advogado, OAB/PE nº (...), em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na condução do processo de NPU (...).

Em razão da movimentação do processo em referência, proferi decisão de arquivamento neste procedimento administrativo por perda do seu objeto e por ausência de indícios de conduta desidiosa da magistrada responsável pela unidade representada (ID nº 6267447).

Devidamente notificada, a parte interpôs recurso administrativo almejando a reforma da decisão de arquivamento (ID nº 6301929).

Ocorre que, antes mesmo de ser autuado no PJeCor com NPU próprio, a parte requereu a **desistência** do recurso acima mencionado (ID nº 6350801).

Assim, **homologo** o pedido de desistência formulado pela representante e, ato contínuo, **determino arquivamento** da presente Representação por Excesso de Prazo.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001208-46.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da Vara (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 18/2025, publicada no DJe de 28/01/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6506788) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 02, 04 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526493).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001644-05.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: Corregedoria do TJPE

INSPECIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6462682) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01, 02, 04 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526774).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001774-92.2025.2.00.0817 – REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

REPRESENTANTE: (...)

REPRESENTADO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Representação por Excesso de Prazo** protocolada pela empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, por intermédio da Dra. (...), advogada, OAB/SP nº (...), em face do **Juízo de Direito** (...), alegando morosidade na tramitação do processo de NPU (...).

Instada a se manifestar, a magistrada responsável pelo Juízo representado, a Exma. Dra. (...), lançou os esclarecimentos em destaque (ID nº 6543718):

“Em resposta à intimação determinada ao ID 6530903, venho prestar informações sobre os fatos narrados neste procedimento disciplinar.

Com efeito, registre-se, inicialmente, que assumi a (...), na condição de Juíza de Direito Auxiliar, em 05/02/24. Na ocasião, recebi a vara com um acervo de 16.862 [i] processos e IAD de 6,37% e a unidade não tinha nenhuma Meta do CNJ atendida, fato, inclusive que era a realidade da vara há anos.

Hoje, a unidade encontra-se com um acervo de 9.236 [ii] processos e, embora a conclusão não tenha apresentado baixa significativa, a criticidade dos processos que não são (...) têm diminuído expressivamente. Além disso, a unidade encontra-se com a Meta 1, Meta 2, Meta 5 e Meta 10 atendidas, com um IAC de 693,17%, apresentando os melhores números e resultados em comparação às outras duas varas cíveis da Comarca.

Contudo, em que pese a evolução dos números da unidade, há ainda um acervo de processos bem expressivo, de modo que, muitas vezes, não conseguimos providenciar a prestação jurisdicional no prazo que gostaríamos.

Este é o caso dos autos (...), o qual se encontrava concluso desde 03/04/25. Todavia, providencie, na data de ontem, sua análise, com a prolação da decisão em anexo.

Estas eram as informações que reputo importantes a serem prestadas”.

Em seguida, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância exarou parecer (ID nº 6546684), opinando pelo arquivamento deste procedimento, em razão da inexistência de quaisquer indícios de conduta desidiosa da magistrada.

Vieram-me conclusos os autos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Em consulta ao sistema PJe 1º Grau do TJPE, observo que o processo em epígrafe foi devidamente impulsionado, com a prolação da decisão em 15/09/2025 (ID nº 216349761 do processo judicial), da qual faço o seguinte destaque:

"Deferida a realização de SISBAJUD em nome da executada, nos termos da decisão de id. 177695597, a realização da diligência restou impossibilitada, em razão na inexistência de relação da executada com instituições financeiras, conforme certidão de id. 95214472.

Instado a se manifestar, a exequente, ao id. 193076014, pleiteou a realização de pesquisa de relações da executada, junto ao sistema SNIPER, anexando, para tanto, o respectivo comprovante de recolhimento das custas cabíveis (id. 193076018).

Assim, considerando o comprovante ora anexado, defiro o pleito de pesquisa de relações da executada, junto ao sistema SNIPER, realizando, desde já, a diligência, cujos relatórios seguem anexos.

Desta feita, intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

Decorrido o prazo se manifestação, venham-me conclusos para sentença.

Havendo manifestação, voltem-me conclusos para decisão".

À vista disso, considerando que foi proferida a decisão almejada com o restabelecimento do processamento regular do feito, tenho que este procedimento perdeu o seu objeto, em conformidade com o disposto no Art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja observância se impõe nesta Corregedoria Geral de Justiça.

"Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

Parágrafo 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação. [...]"

Nesse sentido é a jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. I) EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. IMPOSSIBILIDADE. II) PRÁTICA DO ATO. PERDA DO OBJETO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição federal, a via correicional se restringe "ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes". 2. A presente insurgência classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, e nesses casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la, porquanto a revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, "A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação".** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021.)

Nesta ordem de ideais, considerando que o processo em questão retomou o seu curso regular, bem como diante da ausência de indícios de conduta desidiosa da magistrada, **acolho o parecer** do Juiz Corregedor Auxiliar das 2ª e 3ª Entrâncias pelos seus próprios fundamentos e **determino o arquivamento** deste procedimento, por perda do objeto, nos termos do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ [1].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão. Após, archive-se.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(07)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6463269) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01 e 02 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526754).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001658-86.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INSPESIONADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de inspeção ordinária realizada no Juízo da Vara (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 103/2025, publicada no DJe de 21/07/2025, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 1ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 6466957) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, Dr. André Carneiro de Albuquerque Santana exarou parecer concluindo que a unidade demonstrou empenho no atingimento dos índices. Registrou que houve cumprimento integral das Metas 01, 02, 04 e 08 do CNJ, opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento (ID nº 6526858).

Ao compulsar os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório da inspeção ordinária realizada, entendo por bem ACOLHER o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 1ª Entrância e determino o arquivamento do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se. Cópia desta serve como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0005531-23.2025.2.00.0000 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de Pedido de Providências encaminhado pelo Conselho Nacional de Justiça e formulado pelo (...), por intermédio da Dra. (...), advogada (OAB/PE nº ...), em face do **Juízo da (...)**, sob a jurisdição do **magistrado (...)**, alegando, em suma, irregularidades na determinação de transferência do reeducando (...) para o Sistema Penitenciário Federal, determinada nos autos do processo de execução penal de NPU (...).

Regularmente notificado, o magistrado **Exmo. Dr.** (...), prestou esclarecimentos, dos quais destaco os seguintes excertos:

“ II. SÍNTESE DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DE SEUS PRINCIPAIS ANDAMENTOS ATÉ O MOMENTO .

5. Cuida-se de Pedido de Providências instaurado por força de provocação do (...) (“REQUERENTE”), em nome de (...) (“apenado”), requerendo a intervenção correcional urgente contra a inclusão do apenado no Sistema Prisional Federal (“SPF”), deferida em 04/08/2025 pela (...). A causa de pedir inclui alegações de falta de fundamento concreto, ausência de PAD ou vínculos com facções, violação ao contraditório e suposta inércia judicial na apreciação do pedido de remição de pena e no de continuidade delitiva.

6. Prontamente, anote-se que o pedido de remição de pena foi indeferido, a tempo e modo, pelo REQUERIDO (doc. 3). E que, nesta data, o REQUERIDO apreciou e rejeitou o requerimento de continuidade delitiva, originariamente formulado em 18/10/2022 ao juízo da (...), sem posterior reiteração ao juízo da (...) (doc. 4).

7. O Pedido de Providências foi instaurado perante o Conselho Nacional de Justiça, mas a Corregedoria-Nacional de Justiça determinou que os fatos fossem apurados localmente.

8. Ato seguinte, o REQUERIDO foi notificado para apresentar Informações.

9. Antes de passar ao mérito da defesa, o REQUERIDO apresenta três preliminares conducentes ao arquivamento deste procedimento:

a. Ilegitimidade passiva diante do juízo dúplice para inclusão de reeducandos no Sistema Prisional Federal;

b. Ausência de interesse processual ou incompetência da corregedoria;

c. Ausência de justa causa à instauração de um PAD.

III. PRELIMINARMENTE: ILEGITIMIDADE DO REQUERIDO DIANTE DO JUÍZO DÚPLICE PARA INCLUSÃO NO SISTEMA PRISIONAL FEDERAL.

11. O REQUERIDO não tem legitimidade para figurar no polo passivo deste procedimento correcional, porque a matéria nele versada – a inclusão de (...)no SPF, deferida em 04/08/2025 pela (...) (processo nº ...) – submete-se a um regime de competência dúplice entre o juízo estadual de execução penal e o juízo federal, nos moldes da Lei nº 11.671/2008 e Decreto nº 6.877/09..”.

(...)

IV. PRELIMINARMENTE: AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL OU INCOMPETÊNCIA DA CORREGEDORIA (MATÉRIA ESTRITAMENTE JURISDICIONAL).

16. A matéria discutida neste procedimento é de índole jurisdicional, passível de controle pelos remédios processuais apropriados; logo, estranha à competência deste órgão correcional.

17. Não há conduta atribuída ao REQUERIDO capaz de legitimar a continuidade deste procedimento disciplinar. Os fatos estão relacionados com a inclusão do apenado no Sistema Prisional Federal. A inconformidade com essa determinação legitima a interposição do recurso cabível. Inclusive, é o que foi levado a efeito pelo apenado mediante Agravo em Execução Penal, cuja remessa foi determinada ao TJPE pelo REQUERIDO (decisão de ID 6409792):

(...)

V. PRELIMINARMENTE: DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA; FALTA DE REQUISITO INDISPENSÁVEL À INSTAURAÇÃO DE UM PAD. 22. A instauração de um Procedimento Administrativo Disciplinar ("PAD") pressupõe justa causa, sob pena de acarretar constrangimento ilegal ao(à) magistrado(a). Essa é a firme orientação do Conselho Nacional de Justiça:

(...)

VI. MÉRITO: O PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DO MAGISTRADO E A GARANTIA DE QUE NENHUM JUIZ PODERÁ SER PUNIDO OU PREJUDICADO POR SUAS DECISÕES (ART. 93, IX, CF C/C ART. 41, LOMAN).

28. Os princípios estatutários (v.g., art. 93, incisos I a XV, CF), os predicamentos (v.g., CF, art. 95, incisos I a III, CF) e as obrigações constitucionais (v.g., art. 95, parágrafo único, incisos I a V, CF) direcionados aos magistrados, foram concebidos em favor dos destinatários da justiça, pois miram a salvaguarda do interesse público primário com instrumentos capazes de proporcionar imparcialidade, autonomia, independência e eficiência do Poder Judiciário.

(...)

VII. MÉRITO: DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA QUEBRA DE DEVERES FUNCIONAIS OU ÉTICOS.

40. O Pedido de Providência está calcado em diversas afirmações genéricas e em duas imputações concretas: a suposta demora do REQUERIDO em analisar (i) o pedido de remição de pena e (ii) o pedido de continuidade delitiva.

41. A remição de pena já estava indeferida por duplicidade, mas em 9 de setembro, o REQUERIDO indeferiu o pedido de reconsideração (doc. 3). Quanto ao pedido de continuidade delitiva, foi endereçado ao juízo da (...). Com a transferência do apenado à Penitência de Itaqui (PIT 2), a matéria foi deslocada à competência do juízo da (...), sem que houvesse reiteração do requerimento. Analisando os autos, o REQUERIDO tomou conhecimento do requerido e, nesta data, indeferiu (doc. 4).

42. Quanto a essas imputações (concretas), o pedido de providências carece de objeto. Ainda que este órgão entendesse de maneira diversa, não existem indícios de quebra dos deveres funcionais ou éticos. É caso de rejeição do Pedido de Providências.

(...)"

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em análise ao contexto fático probatório, observa-se que o reclamante se insurgiu contra a condução de processo de seu interesse, requerendo a intervenção correcional urgente contra a inclusão do apenado no Sistema Prisional Federal ("SPF"), deferida em 04/08/2025 pela (...). Neste sentido, o seu pleito é circunscrito a **situações de cunho jurisdicional, não havendo a apresentação de qualquer procedimento do magistrado reclamado que configure indício de prática de ilícito administrativo.**

Ocorre que, o exame das situações apresentadas pelo reclamante **NÃO** pode ser feito na via administrativa, posto que, repita-se, possuem nítido caráter jurisdicional, sendo, portanto, a **VIA JUDICIAL (recursal)** a única competente para o exame dos questionamentos aqui apresentados.

Em outras palavras, tendo em vista a natureza das atribuições conferidas à Corregedoria, de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado (Art. 3º do Regimento Interno desta CGJ [1]), **NÃO** cabe sua atuação como instância recursal de decisão proferida no âmbito judicial, a fim de analisar, 'in casu', o acerto ou não das decisões proferidas pelo juízo no curso do processo apontado.

No sentido posto, importa a análise dos precedentes do CNJ adiante colacionados:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DENÚNCIA GENÉRICA. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Considerando a natureza exclusivamente administrativa das atribuições que lhe foram conferidas (art. 103-B, §4º, da CF/88), **não cabe ao Conselho Nacional de Justiça apreciar questão discutida em sede jurisdicional**.

2. **Não se cogita a atuação do CNJ como instância recursal de decisões proferidas na jurisdição**, bem como não é cabível sua intervenção baseada em denúncia genérica, sem embasamento concreto mínimo da ocorrência de desvio funcional. 3. Ausência de infringência de deveres funcionais por parte do recorrido. 4. Recurso administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar n. 0000388-97.2018.2.00.0000, relator Ministro João Otávio De Noronha, julgado em 22/05/2018.)

O Conselho Nacional de Justiça deve ter como primado a independência dos Magistrados no exercício da função jurisdicional, o que significa dizer que a preservação das atribuições do judiciário em sua inteireza é pressuposto essencial, na medida em que a atuação deste Conselho **não poderá implicar interferência na atividade jurisdicional**, controlando decisões judiciais, tampouco suprimindo as matérias à apreciação judicial ou às instâncias recursais" (CNJ - PP 1402 - rel. Cons. Paulo Lôbo - 42ª Sessão - j. 12.06.2007 – DJU 29.06.2007) (original sem grifos ou destaques).

Portanto, em casos como tais, compete à parte interessada, **QUERENDO**, **valer-se dos meios processuais adequados**, **NÃO cabendo qualquer intervenção deste órgão correcional, por absoluta incompetência**.

A proposta de instauração de um processo administrativo disciplinar em desfavor de um magistrado deve ser pautada em elementos razoáveis que configurem a prática de ilícito administrativo, situação que não ocorre no caso em estudo, pelo que destaco:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em PP 0000728-02.2022.2.00.0000, relatora Ministra Maria Thereza de Assis, julgado em 26/08/2022.)

Por estas razões, constatada a insatisfação do reclamante em relação à matéria de natureza jurisdicional e considerando a ausência de indícios quanto à prática de infração funcional pelo magistrado reclamado, determino o arquivamento deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [2] .

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(02)

[1] Art. 3º - A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, tem a sua sede na Capital, e é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado, e deste Regimento.

[2] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0001543-65.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Pedido de Providências** autuado pela **Dra. (...)**, advogada, OAB/PE nº (...), em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando suposta violação ao sigilo processual determinado judicialmente no processo de NPU (...).

Instado a se manifestar, o magistrado responsável pela unidade judicial reclamada, o Exmo. Dr. (...), lançou os esclarecimentos em destaque (ID nº 6478443):

"01) De início, observo que a requerente, ao alegar que "teve ciência de que" o Processo nº (...) "encontra-se indevidamente disponibilizado em formato público no sistema de acompanhamento processual, em violação frontal à decisão judicial.....que determinou o trâmite sob SIGILO PROCESSUAL", deixou passar que essa "ciência" ou constatação – de violação de sigilo processual – se deu no âmbito do PJe-1º Grau, conforme se vê no PRINT reproduzido na página 2 da petição de Identificador 6413778 (onde constam, dentre outras informações: "Jurisdição: Recife – Juizados"; "Segredo de justiça? NÃO" e "Órgão Julgador: ...").

02) No que toca a este (...), não há qualquer indicativo de que o sobredito Processo (...) tenha deixado de tramitar sob sigilo, conforme se depreende do exame desse processo no PJe-2º Grau (onde constam, dentre outras informações: "Jurisdição: Recife – Turmas Recursais"; "Segredo de justiça? SIM" e "Órgão Julgador: ..."). Registro, ademais, que o PRINT abaixo anexado (em PDF) – extraído do PJe-2º Grau – revela, diante da tarja vermelha nele visualizada, que se trata de processo sigiloso.

03) Esse cenário, portanto, evidencia que, se violação houve ao sigilo processual do processo acima referido, tal não se deu no âmbito deste (...) haja vista que o mesmo tramita sob sigilo desde a sua distribuição a este 1º Gabinete e não houve, por parte deste magistrado, qualquer atuação no sentido de retirar esse sigilo, estando permanentemente preservada a sua tramitação sigilosa neste (...).

04) Sendo estas as informações que tenho a prestar, manifesto a Vossa Excelência votos de consideração a apreço". (Grifos no original)

Em seguida, a Corregedoria Auxiliar dos Juizados Especiais exarou parecer (ID nº 6497077), opinando pelo arquivamento deste procedimento, em razão da ausência de irregularidade perpetrada pelo Juízo, e pela autuação de Reclamação Disciplinar em face do Juízo de Direito do (...) para apurar eventual falha no status do sigilo processual.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Cotejando os fatos e fundamentos apresentados pelas partes, concluo que não houve irregularidade no registro do sigilo processual pelo Juízo de Direito da (...) nos autos do processo de NPU (...) quando do seu trâmite no sistema PJe 2º Grau do TJPE.

No caso em espeque, destaco passagem do parecer exarado pela Exma. Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, no qual restou consignado:

"Em contrapartida, o Juiz (...) apresentou "Resposta" (ID 6478443) e um print de tela do sistema PJe-2º Grau (ID 6478651). O print anexado, referente ao PJe-2º Grau, exibe claramente uma "tarja vermelha" indicando "Em segredo de justiça" e o status "SIM" para "Segredo de justiça?". Este documento comprova que, na instância recursal, o sigilo foi rigorosamente mantido, demonstrando a regularidade da conduta do magistrado.

Da análise dos documentos, verifica-se que o processo tramita em sigilo no 2º grau. Contudo, há uma possível falha técnica na visualização do sistema PJe-1º Grau, especificamente no (...), onde o processo originalmente tramitou.

Esta possível falha sistêmica, embora não tenha comprometido materialmente o sigilo do processo, gerou legítima preocupação na requerente e demanda correção e apuração.

Resta comprovado que o Juiz (...) agiu de forma regular em sua esfera de atuação, mantendo rigorosamente o sigilo processual no PJe-2º Grau. Não há qualquer indicativo de irregularidade em sua conduta, razão pela qual não há fundamento para responsabilização em relação ao (...).

Por outro lado, a eventual falha na visualização do sistema ocorrida no (...), onde o processo tramitou em 1º grau, demanda investigação e, se for a hipótese, correção para evitar futuras ocorrências e garantir a efetiva proteção dos direitos da requerente.

Ante o exposto, considerando que ficou demonstrada a regularidade da conduta do (...), sob a responsabilidade do Magistrado Dr. (...), uma vez que o processo sempre tramitou sob sigilo em sua esfera de atuação, **OPINA-SE PELO ARQUIVAMENTO** do Pedido de Providências em relação ao referido gabinete, com fundamento no artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça". (Grifos no original)

Com essas considerações, observo que não há qualquer indício de que o magistrado responsável pelo Juízo de Direito da (...) tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Lado outro, o referido parecer apontou suposta falha técnica ocorrida no sistema PJe-1º Grau, a qual gerou fundada preocupação quanto à possível exposição de dados sensíveis de pessoa com deficiência, destacando:

"A requerente, (...), apresentou Pedido de Providências (Id. 6413777), alegando que o processo nº (...), que deveria tramitar sob sigilo processual conforme decisões judiciais prévias (IDs nº 185244482 e 199658982 – processo originário), foi indevidamente disponibilizado em formato público.

A alegação deve ser devidamente apreciada, dada a natureza sensível das informações contidas no processo, incluindo relatos de abuso sexual na infância, e o fato de a requerente ser Pessoa com Deficiência, diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o que lhe confere proteção especial conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Como prova de sua alegação, a requerente anexou um print de tela do sistema PJe-1º Grau (ID 6413778 – pág. 2), onde o status do processo nº 0042476-06.2024.8.17.8201 aparece com a informação "Segredo de justiça? NÃO". Este documento evidencia uma falha na visualização do sistema que, embora não tenha resultado em efetiva quebra material do sigilo, gerou fundada preocupação quanto à exposição de dados sensíveis."

Nessa ordem de ideias, diante da ausência de indícios de conduta desidiosa ou de cometimento de falta funcional pelo magistrado responsável pelo Juízo reclamado, **acolho** o parecer da Juíza Corregedora Auxiliar dos Juizados Especiais pelos seus próprios fundamentos, **determinando** *i)* o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2], e *ii)* a atuação de Pedido de Providências em face do Juízo de Direito do (...) para apurar as circunstâncias que levaram à suposta falha na visualização do status de sigilo processual.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(07)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame. (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.(...)

§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (*omissis*)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0001745-42.2025.2.00.0817 – PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: TJPE – (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Pedido de Providências** formulado pelos **Dr. (...)** e **Dr. (...)**, advogados, OAB/PE nº (...), respectivamente, em face da **Exma. Dra. (...)**, Juíza de Direito da (...), alegando irregularidade praticada pela magistrada nos autos do processo de NPU (...).

Segundo os requerentes, a magistrada, ao proferir a decisão de ID nº 207982194 no cumprimento de sentença retro mencionado, utilizou-se de expressão jocosa para se referir ao pedido de honorários advocatícios, violando as prerrogativas da OAB, conforme passagem em destaque:

*"Primeiro, o **inusitado** pedido de retenção de 30% (trinta por cento) daquela vultosa quantia para pagamento dos honorários contratuais do patrono do exequente, pois, a toda evidência, a obrigação do plano, ressalvados os custos da sucumbência, restringe-se, exclusivamente, aos honorários dos profissionais que prestam o tratamento prescrito pelo médico assistente do autista.*

*Como é cediço, cada parte responde, com seus próprios recursos, pelos honorários que acordou com o advogado ao contratar seus serviços, **não sendo possível transferir essa obrigação à parte adversa**, a qual só responde pelos honorários sucumbenciais, se vencida e na forma determinada na sentença.*

Sendo assim, indefiro o pedido de retenção de honorários contratuais formulado na peça id 207043377". (Destakes no original)

Instada a se manifestar, a magistrada reclamada lançou os seguintes esclarecimentos (ID nº 6538830):

"Em atenção ao pedido de providência formalizado no processo nº (...), apresento as seguintes justificativas.

Os denominados denunciante ressentem-se de que esta magistrada, ao usar o termo "inusitado" na decisão id. 207982194, exarada os autos do processo nº (...) (cumprimento provisório de sentença), teria violado "prerrogativas da OAB" pelo emprego de terminologia jocosa para se referir aos honorários advocatícios daqueles profissionais.

Como se sabe, a expressão "inusitado", longe de ser uma expressão jocosa, serve para designar uma circunstância fora do comum, inabitual, que foge aos padrões correntes, sendo isso exatamente o que ocorreu na lide a que alude o pedido de providências.

Com efeito, os advogados requereram nos autos do já mencionado processo que fosse retida, a título de honorários contratuais, quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do valor bloqueado da conta bancária da operadora de plano de saúde para custeio do tratamento do portador de autismo. Trata-se de montante que se destina exclusivamente para pagamento dos serviços dos profissionais que atuaram naquele tratamento multidisciplinar e nada há nos autos que permita conclusão diferente disso. Todavia, a despeito do inequívoco destino da importância, os denunciantes (então advogados da parte autora e por ela já destituídos) resolveram peticionar no sentido de que uma parcela significativa daquele montante (trinta por cento) servisse para quitação dos seus honorários contratuais, pretendendo, portanto, que seja imposta à operadora executada uma obrigação que não lhe cabe, pois honorários contratuais não se confundem com honorários sucumbenciais.

Na prática forense, é comum advogados pedirem retenção de seus honorários contratuais em percentual sobre determinado valor que seu cliente irá receber nos autos, a exemplo de indenização por danos morais. Esse seguramente não é o caso em apreço, pois o valor bloqueado não iria ser transferido ao autor, incorporando-se ao seu patrimônio. O valor seria incorporado ao patrimônio dos profissionais que atuaram no tratamento do autismo do exequente, como contraprestação pelos serviços prestados. Logo, o atendimento do pedido do denunciante implicaria claro desvio de finalidade e transferência indevida para a parte ré de uma obrigação que diz respeito, unicamente, à parte autora contratante (pagamento de honorários contratuais). Em vinte e um anos de magistratura, esta juíza nunca presenciou semelhante pretensão e isso explica o emprego da palavra “inusitado”, sendo uma expressão que foi usada para traduzir o quão incomum é o pedido, além de indevido.

Sendo o que tenho para oferecer em resposta, coloco-me a disposição par qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário”.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Cotejando os fatos e fundamentos apresentados pelas partes, concluo que o termo “**inusitado**”, utilizado pela magistrada, em verdade, visou demonstrar que, *in casu*, o pedido de retenção dos honorários advocatícios fugia ao habitual, não devendo ser interpretado como expressão jocosa.

Como esclarecido pela magistrada reclamada, a quantia bloqueada nos autos do processo de NPU (...) destinava-se exclusivamente ao pagamento dos profissionais que prestaram serviços do tratamento multidisciplinar da parte exequente, não cabendo, ao seu sentir, retenção para quitação da prestação de honorários contratuais devido pela parte.

Assim, observo que não há qualquer indício de que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. **AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.** 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Nessa ordem de ideias, diante da ausência de indícios de conduta desidiosa ou de cometimento de ilícito administrativo pela magistrada reclamada, **determino o arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

(07)

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame. (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.(...)

§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0001530-66.2025.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** formulada pela **Sra. (...)**, no sistema *FaleCom* desta Corregedoria, em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando morosidade na condução do processo de NPU (...) e de dificuldade de atendimento na referida Serventia Judicial.

Instado a se manifestar, o magistrado responsável pela unidade judicial reclamada, o Exmo. Dr. (...), lançou os esclarecimentos em destaque (ID nº 6419925):

“Inicialmente, destaca-se que inexistente qualquer outra reclamação registrada junto a esta Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do TJPE acerca da referida unidade jurisdicional, tampouco quanto ao atendimento prestado por seus servidores.

A reclamante apresenta como suposta prova de negligência apenas um “print” unilateral extraído de aparelho celular, no qual se vislumbram, em tese, tentativas de contato telefônico, sem indicação de data e com contato denominado (...). Ressalto que o print das ligações supostamente realizadas não indica qual o número associado ao contato identificado como “(...)”, se se trata de contato oficial disponibilizado no site do E. TJPE, o que impossibilita aferir se, de fato, corresponde ao telefone oficial da unidade. Além disso, não há qualquer referência à data em que tais ligações teriam sido efetuadas, o que inviabiliza a verificação se ocorreram em período de expediente forense e, ainda, impede qualquer aprofundamento acerca de eventual problema no contato da unidade naquela data, consignando-se que o contato via telefone é o meio mais utilizado por partes e advogados, reportando-se por vezes naturalmente sobrecarregados.

Não há comprovação de que a reclamante tenha buscado atendimento por outros canais regularmente disponibilizados ao público e aos advogados, tais como e-mail institucional, sistema TJPE Atende, balcão virtual ou, ainda, comparecimento presencial à unidade. Ressalte-se que a Comarca de (...) dispõe de fórum em prédio centralizado, no qual são realizados, diariamente, dezenas de atendimentos presenciais. O expediente do fórum ocorre das 08h às 14h, de forma contínua e aberta ao público.

As assessoras deste magistrado atuam em regime de teletrabalho parcial, prestando atendimento físico no fórum e, em alguns dias, também mediante videoconferência, nos termos da regulamentação vigente. Não existe qualquer impedimento para que o atendimento fosse realizado diretamente à parte – ainda que desacompanhada de seu patrono – por quaisquer dos meios acima mencionados, inclusive mediante vídeo conferência, meio preferencial devido a comodidade das partes e advogados. Não há prova de que a reclamante tenha realizado pedido de atendimento por quaisquer desses canais e que tenha sido indeferido ou desatendido.

Cumpra salientar que, como reconhece a própria reclamante, a parte autora possui advogado constituído, sendo de sua atribuição prestar informações e esclarecimentos ao cliente acerca do andamento processual, conforme esclarecido pelos servidores e informados na própria reclamação. Ao Poder Judiciário, embora sempre à disposição para atendimento, não compete substituir ou assumir competência legítima e legal da advocacia e fornecer consultoria jurídica, instrução ou explicações técnicas acerca dos atos processuais, restringindo-se sua atuação ao fornecimento de informações superficiais sobre o trâmite dos autos. Referidas informações, inclusive, e tratando-se de processo público, como o presente, podem ser facilmente consultadas pelos interessados que possuem mínimo conhecimento técnico e acesso aos meios de consulta públicas disponibilizadas no site do E. TJPE.

Embora não haja vedação aos servidores para atendimento da parte desassistida de seu patrono constituído, as informações se limitam àquelas supérfluas e basilares acerca do andamento processual. Exigir-se além disso configuraria indevida ingerência em atividade privativa da advocacia, que, no caso, já assiste regularmente a parte.

*A unidade em questão foi agraciada com o **Selo Diamante**, conferido pelo TJPE em razão da excelência no processamento de seus feitos, o que reflete o trabalho dedicado e eficiente de todos os servidores. Não há processos classificados como críticos. Em simples consulta ao processo n. (...), objeto da reclamação, verifica-se que jamais houve período de paralisação processual que configurasse inércia da unidade, nunca tendo incorrido em prazo de criticidade fixado pelo CNJ.*

Ressalte-se que referido processo não possui prioridade legal, sendo, portanto, processado de acordo com a ordem cronológica, tanto pelo gabinete quanto pela (...). A título de esclarecimento, a unidade contava, em fevereiro de 2024, com aproximadamente 3.300 processos, número que atualmente foi reduzido para cerca de 1.260, entre os quais centenas com urgência legal, que naturalmente são apreciados com precedência.

*No caso específico, mesmo sem prioridade legal, o processo foi movimentado pelo gabinete, em caráter de amostragem, em **27/11/2023, 23/02/2024, 22/04/2024, 19/06/2024, 19/07/2024, 08/11/2024 e 13/06/2025** (07 movimentações de gabinete em cerca de um ano e meio, sem contar as inúmeras movimentações procedidas pelo cumprimento de expedientes da Diretoria). Os períodos mais extensos sem andamento decorreram da suspensão processual nos termos do art. 921 do CPC e, posteriormente, de expedientes relacionados a remessas e respostas de AR. **No tocante às movimentações processuais, ressalto, ainda, a título meramente ilustrativo, que o último despacho proferido em 13/06/2025, foi lançado nos autos apenas seis minutos após a conclusão à unidade e trinta e três minutos após a própria petição da parte, circunstância que evidencia, de forma inequívoca, a diligência e a eficiência da unidade.***

A irresignação da reclamante decorre, em verdade, da peculiaridade do caso concreto. O réu da ação é a empresa (...), notoriamente em grave situação de insolvência, acumulando mais de 20 mil credores sem qualquer perspectiva de satisfação dos créditos, diante da inexistência de ativos suficientes. Não cabe ao Poder Judiciário criar meios inexistentes para garantir o pagamento de dívidas de empresa insolvente, limitando-se sua atuação à observância da legislação processual.

Tanto assim que, em 17/07/2024 (ID n. 176035370), este juízo determinou a suspensão do feito com fundamento no art. 921 do CPC, registrando expressamente a notória inexistência de bens penhoráveis da requerida. Naquele despacho, inclusive, o magistrado consignou: Importante registrar que é fato notório que a requerida não possui bens para satisfação desta e das milhares de execuções em trâmite no país. Conforme notícia recente, as execuções país a fora tem sido extintas em razão da insolvência do requerido. Nesse sentido: (...).

Posteriormente, em 08/11/2024 (ID n. 187820724), foi acolhido o pedido da reclamante de desconconsideração da personalidade jurídica inversa através da aplicação da teoria menor contida no CDC, sendo incluídos os sócios-administradores no polo passivo. Atualmente, o processo encontra-se na fase de citação dos sócios por edital para posterior ingresso na fase de expropriação da pessoa física. É cediço, ainda, que seus sócios aparentemente também não possuem patrimônio para satisfação do crédito dos credores da empresa, informação extraída de processos judiciais em trâmite em outras unidades, pois um deles, inclusive, se encontra sob medidas cautelares diversas da prisão com necessidade de aprofundamento acerca de sua sanidade mental (...). Referida informação, no entanto, não obstará eventual procedimento de tentativa de expropriação em atenção às normas legais afetas ao caso.

No presente caso, todos os mecanismos de expropriação de bens da pessoa jurídica colocados à disposição do Poder Judiciário foram regularmente adotados e efetivados, contudo, sem êxito. Ressalte-se, inclusive, tratar-se de fato público e notório que inúmeros outros juízos, em diversas unidades da Federação, também não lograram êxito em execuções análogas, restando igualmente frustrados os credores em razão da comprovada insolvência da parte executada, conforme já noticiado na matéria referida.

As medidas constritivas eventualmente indeferidas nos autos foram devidamente fundamentadas, incumbindo à parte que delas discordasse valer-se dos meios recursais cabíveis, por intermédio de advogado constituído. Não obstante, a parte autora deixou de interpor qualquer recurso, ônus processual que lhe era inerente, diante de sua irresignação com decisões judiciais.

Assim, evidencia-se que a real dificuldade enfrentada pela exequente decorre da insolvência da empresa executada, e não de suposta falha da unidade jurisdicional. Embora a frustração da parte seja compreensível, é inegável que não pode ser imputada ao Judiciário, uma vez que a existência de bens penhoráveis e aptos à satisfação do crédito constitui circunstância totalmente alheia à esfera de atuação e competência judicial.

Diante de todo o exposto, não há que se falar em irregularidade ou vício no atendimento prestado pelos servidores desta Vara, tampouco em morosidade da unidade. A parte dispõe de advogado constituído, ao qual compete a prestação de informações técnicas sobre o processo, não sendo atribuição dos servidores suprir essa função. Ademais, todos os canais de atendimento disponibilizados pelo TJPE permanecem ativos e eficazes, não havendo prova de que a reclamante tenha tentado utilizá-los. Renovo que a reclamante se limitou a apresentar prints unilaterais de possíveis ligações para contato denominado de (...) em uma data única, sem maiores informações e indicações que pudessem providenciar a análise casuística daquele dia.

Reitero a excelência da prestação de serviços ao jurisdicionado desempenhada por cada um dos servidores da (...), sendo de plena confiança e motivo de orgulho do presente magistrado. Referida dedicação e esmero se extrai dos números excepcionais obtidos pela unidade nos dois últimos anos e reconhecidos pelo E. TJPE, na forma já citada. O SICOR da presente data demonstra que dos 30 indicadores da unidade, todos estão devidamente cumpridos, inexistindo, ainda, qualquer processo crítico.

Cumpra salientar, sem que se afirme ser este o caso concreto, a necessidade de atenta identificação e combate à utilização, por litigantes, dos canais da Corregedoria-Geral de Justiça do E. TJPE e da Ouvidoria como meros instrumentos de impulsionamento processual em demandas destituídas de prioridade legal. Tal conduta desvirtua a nobre missão e as atribuições próprias do órgão correicional, ocasionando movimentação diferenciada de determinados feitos em detrimento de outros que se encontram em idêntica situação.

No tocante ao processo objeto da presente reclamação, este seguirá tramitando com a mesma celeridade que a unidade jurisdicional imprime a todos os feitos da mesma classe que não ostentam prioridade legal, de modo a resguardar a isonomia entre os litigantes e evitar qualquer espécie de tratamento preferencial incompatível com os princípios que regem a atividade jurisdicional.

Ante o exposto, pugno pelo **arquivamento da reclamação**, renovando meus votos de estima e consideração". (Grifos no original)

Em seguida, a Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância exarou parecer (ID nº 6528368), opinando pelo arquivamento deste procedimento, em razão da inexistência de quaisquer indícios de violação aos deveres funcionais.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, **o relatório**. Decido.

Cotejando os fatos e fundamentos apresentados pelas partes, concluo que houve regular tramitação do processo de NPU (...), não existindo evidência de que o magistrado reclamado tenha agido com desídia ou negligência na prestação jurisdicional.

No caso em espeque, destaco passagem do parecer exarado pelo Exmo. Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, no qual restou delineada a sequência dos fatos ocorridos:

Inicialmente, considerando o teor da resposta apresentada, verifico que na imagem colacionada pela reclamante, não é possível visualizar se o número discado é de fato o número da unidade jurisdicional, tendo em vista que é apenas exibido o nome do contato salvo no celular da reclamante.

No tocante às alegações sobre a ausência de servidores e ausência de atendimento, o magistrado informou que as assessoras atuam em regime de teletrabalho parcial, prestando atendimento físico no fórum e, em alguns dias, também mediante videoconferência, nos termos da regulamentação vigente. Não tendo restado comprovado qualquer impedimento para que o atendimento fosse realizado diretamente à parte, tendo em vista que não há provas nos autos de que a reclamante tenha realizado pedido de atendimento por quaisquer dos canais disponibilizados pelo tribunal, como e-mail da Unidade ou TJPE Atende e de que tenha sido indeferido ou desatendido.

Em relação às alegações sobre a negativa de prestar informações sobre o processo, conforme mencionado pelo Magistrado Titular, não cabe ao Poder Judiciário substituir ou assumir competência legítima e legal da advocacia e fornecer consultoria jurídica, instrução ou explicações técnicas acerca dos atos processuais, restringindo-se sua atuação ao fornecimento de informações superficiais sobre o trâmite dos autos.

Desta forma, entendo que não há irregularidade a sanear, ou penalidade a aplicar, ante a ausência de demonstração dos fatos alegados e da movimentação processual dentro da normalidade.

Ante ao exposto, por tudo o que dos autos consta e por não vislumbrar, em tese, prática de infração disciplinar praticada pelo juízo reclamado ou servidores que lá exercem as suas funções, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento deflagrado contra o **Juízo da** (...).

Assim, observo que não há qualquer indício de que o magistrado tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não existem elementos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, dada a ausência de justa causa.

Destaque-se que a demonstração de justa causa é requisito essencial para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme jurisprudência construída no âmbito do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Confira-se:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa. 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0000728-02.2022.2.00.0000 – relatora Ministra Maria Thereza de Assis Moura - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022.)

Lado outro, em consulta o processo de NPU (...) no sistema PJe 1º Grau do TJPE, constata-se que foi prolatado despacho em 17/06/2025 (ID nº 207327985), determinando entre outros a citação dos executados por edital, o qual foi expedido pela Diretoria competente em 24/07/2025 (ID nº 210721068).

No que tange à suposta mora na apreciação das petições protocoladas, as movimentações acima mencionadas importam na perda do objeto deste procedimento, o que atrai a incidência do normativo disposto no Art. 24, §1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, cuja observância se impõe nesta Corregedoria Geral de Justiça.

“Art. 24. Se restar, desde logo, justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.

Parágrafo 1º. A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação. [...]”

Corroborando com o disposto no Regulamento Geral, o CNJ se manifestou neste sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. I) EXAME DE MATÉRIA JURISDICIONAL. ART. 103-B, § 4º, DA CF. IMPOSSIBILIDADE. II) **PRÁTICA DO ATO. PERDA DO OBJETO.** RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição federal, a via correicional se restringe “ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes”. 2. A presente insurgência classifica-se como matéria estritamente jurisdicional, e nesses casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la, porquanto a revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, “A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021.)

Nessa ordem de ideias, diante da ausência de indícios de conduta desidiosa ou de cometimento de falta funcional pelo magistrado reclamado, **acolho o parecer** do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância pelos seus próprios fundamentos **e determino o arquivamento** deste procedimento, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça** cópia do presente procedimento, em atenção ao disposto no art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (omissis)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame. (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.(...)

§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º (omissis)

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

REQUERIDO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de **Reclamação Disciplinar** autuada a partir da solicitação da **Dra. (...)**, advogada, OAB/PA nº (...), em face do **Juízo de Direito da (...)**, alegando supostas irregularidades na condução da Ação de Inventário de NPU (...).

Segundo a reclamante, foi requerido nos autos do processo em referência a correção do valor da causa, mas o pedido não foi apreciado pelo magistrado condutor do feito, o Exmo. Dr. (...).

Além disso, reclamou que foi reconhecida a união estável *post mortem* do inventariado com a Sra. (...) na ação de NPU (...), contudo ainda não se promoveu a inclusão dela no processo de inventário.

Vieram-me os autos conclusos.

É, no essencial, o relatório. Decido.

De proêmio, cabe fazer o registro que tanto a reclamante, Sra. (...), quanto o seu cônjuge e herdeiro do processo de NPU (...), Sr. (...), já instaram esta Corregedoria por diversas vezes para reclamar dos magistrados que atuaram no processo de inventário suso mencionado.

Ocorre que os fatos apresentados, tanto nesta Reclamação quanto nas de NPUs (...),(...),(...),(...),(...),(...),(...) e (...), tratam de situações de cunho eminentemente jurisdicional, sem quaisquer indícios de que tenha havido infração disciplinar praticada por parte dos(as) magistrados(as).

Destaco, inclusive, que as decisões de arquivamento desta Corregedoria naqueles procedimentos foram ratificadas pela Corregedoria Nacional de Justiça.

Ademais, em consulta ao processo de inventário de NPU (...) no sistema PJe 1º Grau do TJPE, observo que, embora complexo, o processo está tramitando regularmente, inclusive tendo o magistrado prolatado decisão no dia 28/07/2025 (ID nº 211021523 do processo judicial).

Logo, quando o Juízo proferiu decisão na ação de inventário sem que tenha supostamente se manifestado acerca de pedido realizado, abriu-se a parte interessada a oportunidade de ingressar com os recursos processuais próprios, inclusive por meio de embargos declaratórios.

In casu, o exame das situações apresentadas pela reclamante **NÃO** pode ser feito na via administrativa, posto que, repita-se, possuem nítido caráter jurisdicional, sendo, portanto, a VIA JUDICIAL (recursal) a única competente para a o exame dos questionamentos aqui apresentados.

Em outras palavras, tendo em vista a natureza das atribuições conferidas à Corregedoria, de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado (Art. 3º do Regimento Interno desta CGJ [\[1\]](#)), **NÃO** cabe sua atuação como instância recursal de decisão proferida no âmbito judicial, a fim de analisar, '*in casu*', o acerto ou não das decisões proferidas pelo juízo no curso do processo apontado.

No sentido posto, importa a análise dos precedentes do CNJ adiante colacionados:

RECURSO ADMINISTRATIVO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. MATÉRIA DE NATUREZA JURISDICIONAL. IMPOSSIBILIDADE. DENÚNCIA GENÉRICA. ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVA. JUSTA CAUSA. NÃO CONFIGURADA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA OU DISCIPLINAR. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Considerando a natureza exclusivamente administrativa das atribuições que lhe foram conferidas (art. 103-B, §4º, da CF/88), **não cabe ao Conselho Nacional de Justiça apreciar questão discutida em sede jurisdicional**.

2. **Não se cogita a atuação do CNJ como instância recursal de decisões proferidas na jurisdição**, bem como não é cabível sua intervenção baseada em denúncia genérica, sem embasamento concreto mínimo da ocorrência de desvio funcional. 3. Ausência de infringência de deveres funcionais por parte do recorrido. 4. Recurso administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar n. 0000388-97.2018.2.00.0000, relator Ministro João Otávio De Noronha, julgado em 22/05/2018.)

O Conselho Nacional de Justiça deve ter como primado a independência dos Magistrados no exercício da função jurisdicional, o que significa dizer que a preservação das atribuições do judiciário em sua inteireza é pressuposto essencial, na medida em que a atuação deste Conselho **não poderá implicar interferência na atividade jurisdicional**, controlando decisões judiciais, tampouco suprimindo as matérias à apreciação judicial ou às instâncias recursais" (CNJ - PP 1402 - rel. Cons. Paulo Lôbo - 42ª Sessão - j. 12.06.2007 – DJU 29.06.2007) (original sem grifos ou destaques).

Portanto, em casos como tais, compete à parte interessada, **QUERENDO, valer-se dos meios processuais adequados**, **NÃO cabendo qualquer intervenção deste órgão correccional, por absoluta incompetência**.

A proposta de instauração de um processo administrativo disciplinar em desfavor de um magistrado deve ser pautada em elementos razoáveis que configurem a prática de ilícito administrativo, situação que não ocorre no caso em estudo, pelo que destaco:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. APURAÇÃO SATISFATÓRIA PELA CORREGEDORIA LOCAL. FATO QUE NÃO CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO. 1. **Não há indícios que demonstrem que a magistrada tenha descumprido seus deveres funcionais ou incorrido em desobediência às exigências éticas da magistratura, motivo pelo qual não há subsídios para prosseguir com o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa.** 2. Recurso Administrativo não provido. (CNJ, Recurso Administrativo em PP 0000728- 02.2022.2.00.0000, relatora Ministra Maria Thereza de Assis, julgado em 26/08/2022.)

Por estas razões, constatada a insatisfação da reclamante em relação à matéria de natureza jurisdicional e considerando a ausência de indícios quanto à prática de infração funcional pelo magistrado reclamado, **determino o arquivamento de plano** deste procedimento, a teor do Art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [2] .

Publique-se , com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, **encaminhe-se** à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente decisão, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [3] do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício .

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Art. 3º - A Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense no território do Estado, tem a sua sede na Capital, e é exercida pelo Desembargador Corregedor, nos termos do Código de Organização Judiciária do Estado, e deste Regimento.

[2] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. *(omissis)*

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

[3] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º *(omissis)*

§3º - Os Corregedores locais, nos casos de magistrado de primeiro grau, e os presidentes de Tribunais, nos casos de magistrados de segundo grau, comunicarão à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de quinze dias da decisão, o arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

Processo nº 0001215-38.2025.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...)

PROCESSADO: CASSIO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ

Advogado(s) do reclamado: HEITOR MAIA E SILVA CALDAS, OAB PE 43098

DECISÃO

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz, Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5, lotado na CEMANDO – Olinda/PE, em razão da suposta prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

O presente PAD teve como origem a RD (...) instaurada a partir de notícia enviada pelo Juiz de Direito da (...) na qual acosta lista de diversos mandados em atraso, solicitando a adoção de providências junto à (...) (ID nº 6267568 – pg. 134).

Notificada, a (...) informa que, dentre os mandados mencionados pelo magistrado, 04 (quatro) foram distribuídos ao servidor indiciado (ID 6267568 – pg. 168), quais sejam, os mandados expedidos nos processos nº (...), nº (...), nº (...) e nº (...).

A (...) encaminha, também, o relatório atualizado dos mandados atrasados em poder do servidor.

Em defesa, o servidor alega que: **(i)** já foi penalizado em PAD anterior “*envolvendo os mesmos mandados reclamados como ocorre in casu*”, de modo que haveria *bis in idem*; **(ii)** todos os mandados listados já foram devidamente cumpridos; **(iii)** enfrentou dificuldades como o “*alto número de mandados a serem cumpridos e falta de pessoal em sua área específica de atuação*”; **(iv)** é portador de DDA (Distúrbio de Déficit de Atenção); **(v)** “*exerce a função de Oficial de Justiça há quase 16 (dezesesseis) anos e sempre cumpriu o seu mister com bastante dedicação, zelo e probidade*”; **(vi)** não há nos autos qualquer demonstração de doloso desvio de conduta.

Após a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, a Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em observância ao princípio do *ne bis in idem*, que “*veda a aplicação de dupla sanção em razão do mesmo fato*” (ID 6532487).

É, no essencial, o relatório. Decido.

Trata-se de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** instaurado em face do servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz, Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5, lotado na CEMANDO – Olinda/PE, em razão da suposta prática da conduta de retenção de mandados judiciais com prazos extrapolados e sem o devido cumprimento.

A comunicação inicial que deu origem à Reclamação Disciplinar nº (...) trouxe à baila, para fins de apuração, o descumprimento de 04 (quatro) mandados, os quais foram expedidos nos processos nº (...), nº (...), nº (...) e nº (...).

Conforme apontado no parecer da comissão processante, os referidos mandados judiciais já foram igualmente objetos de análise em outro PAD (nº (...)) que tramitou neste Órgão Censor, ajuizado em desfavor do servidor, o qual resultou na aplicação da penalidade de **suspensão por 10 (dez) dias**, em ordem a configurar o *bis in idem*, no que tange aos 04 (quatro) mandados indicados.

Sucedo que, para além dos mandados inicialmente apontados como não cumpridos pelo servidor, foram identificados, durante a apuração preliminar, outros mandados com prazo extrapolado, não compreendidos entre os expedientes que foram objeto do PAD nº (...), pelo que se impõe a necessária delimitação do objeto da presente apuração. Explico.

No PAD nº (...), o último relatório acostado aos autos antes da citação do servidor trouxe um panorama de acúmulo de mandados sem o devido cumprimento desde 30/05/2024 até 17/03/2025 (ID 5726466 – daqueles autos).

No presente PAD, o relatório atualizado dos mandados atrasados em poder do servidor aponta um cenário de acúmulo de expedientes distribuídos desde 30/05/2024 até 30/05/2025 (ID 6267568).

Nesse panorama, verifica-se a existência de novos acúmulos de mandados, posteriores ao período compreendido pelo PAD nº (...), os quais abarcam o período de 18/03/2025 até 30/05/2025.

Verifica-se, a propósito, que o citado relatório foi acostado ainda nos autos da Reclamação Disciplinar, em 01/07/2025, tendo o parecer do Juiz Corregedor opinado pela abertura do PAD, em 11/07/2025, após rejeição da preliminar de *bis in idem* levantada pelo servidor.

Na sequência, observa-se que o parecer foi acolhido integralmente pela decisão que determinou a abertura do PAD (em 21/07/2025), tendo sido expedida a portaria em 25/07/2025, isso a significar que, por ocasião da citação do servidor, ocorrida em 05/08/2025 (ID 6373931), ele já tinha plena ciência da abrangência do objeto do presente PAD, o qual não se limita à apuração dos 04 (quatro) mandados inicialmente apontados como não cumpridos.

Reitere-se: quando da expedição da portaria de instauração do PAD e da subsequente citação do servidor, já havia sido constatada, na apuração preliminar, a existência de acúmulo de mandados outros, diversos daqueles originariamente reportados, todos eles (esses outros mandados) especificamente relacionados nos autos e integrantes, exatamente por isso, do substrato fático objeto de exame neste PAD.

Dessa forma, com o fim de explicitar a inexistência de *bis in idem*, vale o destaque temporal de que o presente processo administrativo disciplinar restringe-se à apuração da conduta de acúmulo de mandados ocorrido **entre 18/03/2025 até 30/05/2025**.

Pois bem.

No presente Processo Administrativo Disciplinar, impende analisar a suposta violação ao dever de observância às normas legais e regulamentares pelo indiciado, consistente no acúmulo de quantidade significativa de mandados pendentes de cumprimento e fora do prazo regulamentar.

Acerca do cenário de acúmulo de mandados por parte do servidor, a (...) informa que (i) enfrenta “*problemas sérios*” em razão do quantitativo de expedientes não cumpridos pelo oficial; (ii) envia relatórios mensais com a relação dos mandados em atraso para conhecimento e providência do servidor; (iii) “*diariamente somos bombardeados com cobrança de mandados*” em poder do oficial; (iv) “*imprimimos agilidade e rapidez na cobrança dos mandados*”, “*mas infelizmente NADA muda*”; (v) “*não temos progresso com essas cobranças uma vez que verificamos que a quantidade de mandados*” em poder do indiciado “*só aumenta, apesar de todas as cobranças*”, chegando a “*números absurdos*”; (vi) “*o atraso no cumprimento de mandados e a total falta de comprometimento*” do servidor não representa os oficiais de justiça de Olinda, “*que com muita dificuldade se esforçam para manter seu trabalho em dia*” (ID 6267568 – pg. 167)

Da análise do período objeto de apuração (18/03/2025 até 30/05/2025) constata-se, por meio do relatório (ID 6267568), que existe um **novo acúmulo de 299 mandados, reitere-se, tão somente no intervalo de 02 meses e 12 dias**.

No caso, ao deixar de dar cumprimento aos expedientes que lhes foram distribuídos, o servidor indiciado, além de causar prejuízo ao andamento regular dos feitos, também **infringiu o disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 04/2023**, o qual estabelece que, quando não houver prazo expressamente determinado, os oficiais de justiça devem cumprir os mandados no **prazo máximo de 20 dias**. Confira-se:

“Art. 41 Inexistindo prazo expressamente determinado em lei, nesta instrução normativa conjunta ou fixado pelo(a) juiz(iza), os mandados serão cumpridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, admitida uma única prorrogação por igual prazo, caso necessário, devidamente certificada pelo(a) Oficial(a) de Justiça, para análise e deliberação do(a) Coordenador(a) da CEMANDO, onde houver, ou do(a) juiz(iza) da unidade judiciária”.

Com efeito, a ausência de cumprimento dos mandados e, por conseguinte, de devolução dos respectivos expedientes aos autos de origem no prazo regulamentar, é conduta que retarda a marcha processual, impondo sérios prejuízos à tramitação dos feitos e à própria prestação jurisdicional, uma vez que o retorno do expediente está intrinsecamente ligado à contagem dos prazos processuais e seus respectivos efeitos.

Ademais, tal comportamento, por certo, revela o descumprimento das respectivas atribuições por parte do indiciado, que deixou de observar as normas legais e regulamentares que regem as atribuições inerentes ao cargo de oficial de justiça que ocupa, sobretudo os prazos para cumprimento das suas obrigações, estando comprovada a violação de deveres funcionais na hipótese.

Ressalte-se que, na hipótese, a (...) informa ter notificado o servidor em mais de uma oportunidade para que procedesse ao cumprimento/devolução dos expedientes, contudo, afirma que *“não temos progresso com essas cobranças uma vez que verificamos que a quantidade de mandados em poder destes servidores só aumenta”*.

As alegações trazidas pela defesa, por sua vez, não se prestam a elidir sua responsabilidade funcional pela situação descrita, tendo sua conduta demonstrado ausência de zelo e dedicação na execução de suas respectivas atribuições.

Nesse sentido, para fins de comprovação de sua alegada questão de saúde, o servidor acostou aos autos os seguintes documentos:

(i) laudo médico datado de **08/04/2025**, no qual a médica subscritora relata que o paciente *“refere diagnóstico prévio de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH)”*, *“relata ter realizado consulta recente com nutrólogo”* e *“informa dificuldades significativas em manter a produtividade e cumprir prazos”*, registrando, ainda, que *“este laudo foi emitido a pedido do paciente para fins de juntada aos autos do processo administrativo disciplinar ao qual está respondendo”*. A médica conclui que o paciente se encontra *“consciente, orientado autopsiquicamente e alopsiquicamente, hipervigil e hipotenaz, eutímico, ansioso, discurso linear e conexo. Não flagro alterações sensoperceptivas. Apresenta-se inquieto durante a entrevista”* (ID 6420288);

(ii) declaração médica datada de **16/05/2022**, no qual a médica psiquiatra subscritora informa que o paciente se encontra em tratamento e possui hipótese diagnóstica de *“Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade”* (CID 10: F90.0). Afirma que ele tem *“prejuízo na atuação e na funcionalidade em decorrência da doença, o que pode prejudicar o seu desempenho no trabalho”*;

(iii) receituário médico de prescrição de medicamentos por nutrólogo, datado de 18/02/2025, bem como dieta alimentar elaborada pelo mesmo profissional;

(iv) solicitação de exames laboratoriais por nutrólogo e resultado de tais exames.

Assim, verifica-se que **não há, nestes autos, qualquer documento que ateste a incapacidade dele para o exercício das respectivas funções em razão do seu estado de saúde**.

Ressalte-se que a declaração médica de 2022, além de não ser contemporânea ao período acúmulo de mandados, não se mostra conclusiva quanto à incapacidade para o exercício das funções.

É certo que as condições físicas e psicológicas do servidor podem impactar de forma direta nas respectivas atividades laborais, o que pode levar ao afastamento do funcionário de suas atividades, sendo necessário, para tanto, além do diagnóstico médico que ateste a eventual impossibilidade para o trabalho, a formalização desse afastamento, com a devida licença, o que não ocorreu na hipótese.

Da análise da ficha funcional, observa-se que a última licença médica foi concedida ao indiciado em 2020, por 14 dias, não havendo nenhum registro ou sequer relato do próprio servidor no sentido de que tenha formulado licença para afastamento por condições de sua saúde.

Da mesma forma, as alegações de aumento da quantidade de mandados recebidos e as dificuldades operacionais relativas à zona de atuação do servidor não tem o condão de afastar, por si sós, a constatação da prática infracional pelo indiciado, posto que constituem circunstâncias inerentes à própria função desempenhada e a dinâmica do fluxo de trabalho em determinados períodos.

Nesse contexto, importante destacar que o servidor já respondeu a outros processos administrativos, sendo possível verificar o seguinte histórico de natureza disciplinar:

- Processo nº (...) – instaurado “*em razão de não devolução de mandado no prazo consignado*” e arquivado pela prescrição;
- Procedimento nº (...) apenso ao Procedimento nº (...) – instaurado para apurar “*o descumprimento de mandados judiciais oriundas da (...) em razão exclusivamente da sua desídia*” e arquivado pela prescrição;
- Procedimento nº (...) – instaurado para “*apurar desídia de oficiais quanto ao atraso na devolução de mandados*” e arquivado;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº (...) – instaurado para “*apuração de suposta prática de infração disciplinar por falta a plantão judiciário*” e concluído com aplicação da pena de repreensão;
- PROCEDIMENTO PRELIMINAR PRÉVIO IRPF Nº (...) – instaurado para apurar “*a ausência de declaração de bens e valores, referentes ao ano-calendário de 2017*” e arquivado;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº (...) – instaurado para analisar conduta “*consistente em manter sob seu poder significativa quantidade de mandados pendentes de cumprimento e fora do prazo de devolução*” e arquivado;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº (...) - CGJ – instaurado para analisar conduta “*consistente no acúmulo de quantidade significativa de mandados pendentes de cumprimento*” e concluído com aplicação da pena de suspensão por 10 dias.

Nesse panorama, é possível constatar que o acúmulo de mandados pendentes de cumprimento e/ou devolução não é circunstância pontual, mas sim uma conduta reiterada do oficial indiciado, que vem descumprindo o prazo regulamentar em diversas oportunidades.

Ou seja, o servidor continua atuando de modo a dar margem à intervenção deste Órgão Censor, deixando de cumprir de modo regular com suas atribuições, adotando, um comportamento desidioso no exercício de suas funções, situação que enseja a adoção das correspondentes medidas disciplinares.

Tem-se, portanto, que a conduta do indiciado implicou em violação ao dever funcional previsto no art. 193, VI e VII, da Lei Estadual nº 6.123/68, *in verbis*:

“Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

(...)

VI - obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

VII - observância às normas legais e regulamentares”.

Quanto à aplicação da penalidade, impõe-se observar o art. 200 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco:

Art. 200. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a **natureza e a gravidade da infração**, os **danos** que dela provierem para o serviço público e os **antecedentes do funcionário**. (grifos do autor)

Analisando os fatos expostos em cotejo com as provas produzidas nos autos, bem como considerando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tenho que o ilícito funcional cometido pelo indiciado enseja a aplicação da penalidade de suspensão, nos termos do art. 202, inciso I, da Lei nº 6.123/68, *in verbis*:

Art. 202. A suspensão, que não excederá de trinta dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave;

Observa-se que a lei prevê a possibilidade de aplicação da penalidade de suspensão por até 30 dias, sendo certo que, na dosimetria da pena, cabe observar o disposto no citado art. 200 da Lei Estadual nº 6.123/68.

Nesse contexto, considerando a gravidade da infração – que tem o condão, inclusive, de prejudicar a devida prestação jurisdicional –, os antecedentes funcionais do servidor, com a aplicação anterior da penalidade de suspensão por 10 dias, entendo por razoável a aplicação da penalidade de **suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias**.

Ante o exposto, restando configurada a ocorrência de **falta grave**, em razão da violação do dever funcional de observância às normas legais e regulamentares, consistente no atraso injustificado de cumprimento de mandados, deixo de acolher o parecer da Juíza Corregedora Auxiliar da Capital, Dra. Roberta Viana Jardim, **para aplicar a pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias** ao servidor Cássio Galindo Sampaio Curchatuz, Oficial de Justiça, matrícula nº 182.852-5, o que faço com arrimo nos artigos 202, I c/c art. 193, VII, da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco).

Por fim, considerando o papel orientador desta Corregedoria, segundo o estabelecido no art. 6º, I e II, do seu Regimento Interno, **RECOMENDA-SE** também ao servidor **CÁSSIO GALINDO SAMPAIO CURCHATUZ**, a estrita observância às normas legais e regulamentares que balizam as atividades desempenhadas pelos funcionários deste Tribunal, **notadamente o preconizado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei nº 6.123/1968 e na Instrução Normativa Conjunta nº 04/2023, para que seja evitado atraso no cumprimento de mandados, bem como que, na impossibilidade de cumprimento, seja realizada a devida justificativa no prazo cabível, evitando, assim a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor.**

Na hipótese de recurso, deve o mesmo ser autuado com observância de classe e assunto para fins de cumprimento da Meta 3, com cópia integral do PAD, certificando-se o novo NPU recursal no PAD e arquivando-se este em seguida.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intimações necessárias.

Após, arquivem-se os autos.

Recife, 28 de setembro de 2025.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Fa ço saber que pretendem se casar **ADAILSON ANDRADE ALVES** e **NILZIL ÂNIA BEZERRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **ANDRESON DA ROCHA SILVA** e **KALINNE MONTEIRO BARROS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **ANDR É JOSÉ AMÂNCIO** e **ANA MARIA LIMA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **COSMO JADEILSON LEITE PINHEIRO** e **CLARICE OLIVEIRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **CL ÉVERTON TEIXEIRA DA SILVA** e **UALLIDA SILVA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **ÉLISSON SIRINO DOS SANTOS** e **NAIARA MICAEL GON ÇALVES MATIAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **EVENILSON DOS SANTOS** e **MARIA JOS É DA CONCEIÇÃO SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **EDSON APARECIDO ANDRADE DION ÍSIO** e **KAROLINE ALVES CLAUDINO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **IDEC ÁCIO PEREIRA DOS SANTOS** e **CATARINA KERLY DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **IVANILDO C ÂNDIDO DA SILVA** e **J ÉSSICA GONÇALVES MUNIZ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JO ÃO ALBERTO DE SOUZA BRAGA** e **M ÍRIAN SABRINA MARTINS DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JOS É FÁBIO SILVA DE SOUZA** e **MARIA VANESSA BEZERRA GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JOS É NANDO CHAVES DA SILVA** e **JUCIARA TEIXEIRA MOTA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JOS É WILK CAMPELO DA SILVA** e **SABRINA VIT ÓRIA GOMES DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JOS É ANTONIO ROSENO DE SOUZA** e **QUIT ÉRIA REJANE DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **JOS É DIEGO BELO DA SILVA** e **ELIANE ALVES TEIXEIRA CAETANO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **LOURINALDO DA SILVA LIMA** e **KARLA RANYELLE CAVALCANTE BRAND ÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **SAMUEL DA SILVA DINIZ ALVES** e **MARIA IOLANDA BEZERRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **ADEILSON SANTOS DA SILVA** e **LARISSA AZEVEDO BARBOSA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **WILLIAM MARTINS SILVA** e **LAYNNE SILVA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

Fa ço saber que pretendem se casar **EDGAR ÂNDERSON OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA** e **LARA NAOMY SOARES DE LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiana-PE, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 146, Centro, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: **JOSILDO DOS SANTOS SILVA E NEIDEANE VIRÍCI MO DE LIMA ;JOSENILDO ALVES DA SILVA E ROSIÂNE DE LIMA; LUCAS MANUEL DA COSTA FREITAS E ANDRÉA VITÓRIA BASTOS OLEGÁRIO; LUIZ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA E JÚLIA ADRIANA MENDES DA SILVA; OTÁVIO PAULINO DA SILVA FILHO E DAIANE MARIA DA SILVA; ARNALDO JOÃO SALVINO JUNIOR E MÔNICA MARIA DA CRU; JOELITON SALUSTIANO FÉLIX E CLAUDEANE LAURINDO PEREIRA; NILTON CORREA DE ALMEIDA E ANDREA GUEDES DOS SANTOS; ACASSIO FELIPE SANTIAGO E MICHELE TAVARES DIONIZIO; EMERSON GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR E ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA; EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA E YASMIN QUARESMA DA SILVA; THIAGO VINÍCIOS SANTANA VITOR E MARIA EDUARDA CORIOLANO DO NASCIMENTO; JOSÉ ANTONIO LIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E VITÓRIA CAMILE DE OLIVEIRA MARINHO.** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 27 de Setembro de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiana-PE, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 146, Centro, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes: **JOSILDO DOS SANTOS SILVA E NEIDEANE VIRÍCI MO DE LIMA ;JOSENILDO ALVES DA SILVA E ROSIÂNE DE LIMA; LUCAS MANUEL DA COSTA FREITAS E ANDRÉA VITÓRIA BASTOS OLEGÁRIO; LUIZ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA E JÚLIA ADRIANA MENDES DA SILVA; OTÁVIO PAULINO DA SILVA FILHO E DAIANE MARIA DA SILVA; ARNALDO JOÃO SALVINO JUNIOR E MÔNICA MARIA DA CRU; JOELITON SALUSTIANO FÉLIX E CLAUDEANE LAURINDO PEREIRA; NILTON CORREA DE ALMEIDA E ANDREA GUEDES DOS SANTOS; ACASSIO FELIPE SANTIAGO E MICHELE TAVARES DIONIZIO; EMERSON GUILHERMINO DA SILVA JUNIOR E ANA CAROLINA ALVES DE OLIVEIRA; EDUARDO DO NASCIMENTO SILVA E YASMIN QUARESMA DA SILVA; THIAGO VINÍCIOS SANTANA VITOR E MARIA EDUARDA CORIOLANO DO NASCIMENTO; JOSÉ ANTONIO LIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E VITÓRIA**

CAMILE DE OLIVEIRA MARINHO. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, Goiana, 27 de Setembro de 2025. Eu, Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Oficiala de Registro Michelle Athayde Bagdonas, interina do Cartório do Registro Civil de Abreu e Lima, situado na rua Manoel Caldas de Araújo, 78, sala 06, Centro, Abreu e Lima/PE. e-mail: registrocivilabreuelima@yahoo.com. Faz saber que estão se habilitando para casar: CHARLES JUNIO DA SILVA E RENATA FERREIRA DOS SANTOS; CARLOS FELIPE BENTO SANTOS E EVELYN MARIA FERREIRA VASCONCELOS; CARLOS JOSÉ DA SILVA E PATRICIA GOMES DA SILVA; JOSÉ CÉLIO GALDINO E FATIMA COELHO DA SILVA; ELIEL MURILO DE PAULA E CINTIA FERREIRA LOPES; GLEIDSON GABRIEL SOARES SANTOS E SAMARA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA; EDVÂNIO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR E ALINE MARIA DE LIMA; ALBERTO QUEIROZ DA SILVA E VERIDIANE GOMES BARACHO; LUIZ CARLOS DA SILVA E SIMONE COSTA MARINHO BARBOSA; WESLEY SILVA ALCANTARA DOS SANTOS E LARISSA ARAÚJO DE LIMA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei, datados e passados nesta.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Maria Izabel Santiago Barcelos, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Rua. Anacleto Silva, nº 68, Centro, São Lourenço da Mata/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes : **WEDSON NASCIMENTO FRANÇA e ANA PAULA MARIA DA SILVA; MARCOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR e FLÁVIA DAS NEVES DE SANTANA; PAULO SERGIO DO ESPIRITO SANTO e LUCILENE MARIA DE DEUS; ERIVALDO BARBOSA DA SILVA e ROSIMERE LEONARDO DE SANTANA; EDSON XAVIER DE LIRA NETO e ERICA VITÓRIA CANDIDO DE MOURA; GERALDO VIEIRA DA PAZ e MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DA COSTA; RIBAMAR CARNEIRO DE SOUSA e ALINE SANTANA DOS SANTOS;** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade, São Lourenço da Mata- PE, 01 de outubro de 2024. Eu, Maria Izabel Santiago Barcelos.

Cartório do 14º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Oficial Titular: Maria da Glória Vasconcelos

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS , Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **01- JOSÉ WILLAMES LAGOS FERREIRA e MARIA BEZERRA DA SILVA, 02- FÁBIO RAMOS DA SILVA e HERCILIA MARIA TAVARES, 03- RENATO MESSIAS DA SILVA e ARIANE FERNANDA SILVA DO EGITO, 04- RONIERISON CARNEIRO LOPES e YASMIM MATOS DA SILVA, 05- JOÃO BATISTA DA SILVA FIGUEIREDO e ELIZABETHY JÉSSICA BARROS DE SANTANA, 06- ROGERIO BERTO DA SILVA e GLAUCE FRANCISCA DE SANTANA, 07- LUCAS BEZERRA DE ARRUDA e CHARLENE GONÇALVES DA SILVA, 08- ANTONIO OTÁVIO DE SANTANA FILHO e NATTASHA DAMIAN GUARNIERI SANTOS DA SILVA, 09- JONATHAS TAVARES DA SILVA e ELAYNE FRANSSUELI FERREIRA DA SILVA.** Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 29 de setembro de 2025. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 29 de setembro de 2025

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Morais, Município de Araripina-PE, à Rua Vereador José Alcebiades, n º 231, Distrito de Morais, Município de Araripina-PE, faço saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil, os seguintes contraentes:

ISLAN ROGÉRIO MARQUES CARVALHO , estado civil solteiro, residente e domiciliado na Rua José Alcebiades, nº294, Distrito de Morais -Araripina/PE, filho de AURÉLIO CARVALHO DA SILVA e de MARIA VERALÚCIA MARQUES SILVA CARVALHO, com **ANNA SOPHIA DE SOUZA** , estado civil solteira, residente e domiciliada na Rua Coronel Pedro Cícero, nº 804, centro - Araripina/PE, filha de JOSELMA MARIA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado neste Distrito de Morais, Município da cidade de Araripina/PE, em 18 de setembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Moraes, Município de Araripina-PE, à Rua Vereador José Alcebíades, n.º 231, Distrito de Moraes, Município de Araripina-PE, faço saber que pretendem se casar nesta Serventia, tendo apresentado os documentos exigidos pelo Código Civil, os seguintes contraentes:

CICERO LUIZ DOS SANTOS, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Serra do Moraes - Araripina/PE, filho de LUIZ ANTONIO DOS SANTOS e de MARIA DA CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO, com **SUZANA DA CRUZ CORDEIRO**, estado civil solteira, residente e domiciliada na Serra do Moraes - Araripina/PE, filha de ANTONIO JOSÉ CORDEIRO e de MARIA CLEONICE CORDEIRO DA CRUZ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Dado e passado neste Distrito de Moraes, Município da cidade de Araripina/PE, em 19 de setembro de 2025. Lavro o presente para ser publicado eletronicamente. Eu, Maria Edlene Gomes Pereira, dou fé.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário (Anexo 5º Distrito da Capital), com sede à Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 153, Sala 133/134, Santo Amaro, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **NADJA CAROLINA VIEIRA DA SILVA** e **THAYSE ALVES DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 29 de Setembro de 2025. Eu, Roseana Andrade Porto.

Faço saber que pretendem se casar **LOURINALDO DA SILVA LIMA** e **KARLA RANYELLE CAVALCANTE BRANDÃO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Garanhuns, Estado de Pernambuco, nascido a 22 de junho de 1992, de profissão produtor rural polivalente na agricultura - conta própria, residente Rua Dois, nº 121, Boa Esperança, filho de NIVALDO JORGE DE LIMA, falecido em São Bento do Una - PE e de VALDECI ALTA DA SILVA, Aposentada.

A habilitante é natural de Garanhuns, Estado de Pernambuco, nascido a 28 de setembro de 1987, de profissão produtor rural polivalente na agricultura - conta própria, residente Rua Dois, nº 121, Boa Esperança, filha de RUBEM DE SOUZA BRANDÃO, falecido em Recife - PE e de WILZA KARLA CAVALCANTE DA COSTA, falecida em Caruaru - PE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

São Bento do Una, 23 de setembro de 2025

Faço saber que pretendem se casar **SAMUEL DA SILVA DINIZ ALVES** e **MARIA IOLANDA BEZERRA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, nascido a 07 de outubro de 1997, de profissão Mecânico, residente Rua José Augusto de Siqueira, nº 93, José do Parocínio Mota, filho de EVANDERLEY ALVES DA SILVA, Produtor Rural e de ADRIANA DA SILVA DINIZ ALVES, Produtora Rural.

A habilitante é natural de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, nascido a 24 de agosto de 2005, de profissão produtor rural polivalente na agricultura - conta própria, residente Rua José Augusto de Siqueira, nº 93, José do Parocínio Mota, filha de NILSON DA SILVA CAETANO, Produtor Rural e de FERNANDA DIAS BEZERRA, Produtora Rural, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

São Bento do Una, 18 de setembro de 2025

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. Lourival Brito Pereira, Delegatário Interino (Portaria 150/19 – CGJ-PE – DEJ) do Cartório do Registro Civil e Casamento do 2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE RECIFE/PE – CNS nº 07.497-1 (Antigo 2º e 3º RCPN RECIFE/PE) – Acervos do 2º, 3º e 4º Cartórios de Casamentos até 1998; com sede à Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, nº 53, bairro Santo Antonio – Recife - PE. e-mail: rcpn@cartoriodesãojose.com.br. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes:

1 – NATANAEL SABURIDO DE MENEZES e ÉRICA CÁSSIA SILVA DE MORAES; 2 – DEYVID HENRIQUE GOMES DA SILVA e MARIA GABRIELA LIMA DE MELO; 3 – MIKAEL ARAÚJO FREIRE e DÉBORA MOURA PEREIRA; 4 – LUCAS VINÍCIUS VASCONCELOS DOS SANTOS e LARISSA PETRA MATOSO DE SOUZA; 5 – MIQUEIAS FERREIRA DO NASCIMENTO e BRUNA RENATA VIEIRA DA SILVA; 6 – CELSO ÂNGELO DE MELO FILHO e NATÁLIA LARISSA REIS MARQUES; 7 – CARLOS LUCAS SILVA VIEIRA e BRUNA STEFANY FELICIANO DA SILVA; 8 – ADRIANO FARIAS DA SILVA e EDILANE MARIA DAS NEVES; 9 – BRENO GONÇALVES DOS SANTOS e THALYTA DOS SANTOS SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei, datados e passados nesta Cidade. Recife, 29 de Setembro de 2025. Eu, Mozart Lopes Cavalcante – Registrador Substituto do Registro Civil, Dou fé .

-EDITAL DE PROCLAMAS-

CLIVIA VIANA GOMES, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, sediado na Rua José Pereira de Araújo, 187, 2º Distrito, Vila do Entroncamento, Lagoa dos Gatos – Pernambuco, CEP: 55.450-000, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei e que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ROBSON DE SOUZA EPIFÂNIO** e **GABRIELI TORRES DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da lei e para fins de direito. Entroncamento, 29 de setembro de 2025. (a) Clivia Viana Gomes - Oficial.

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00033280-56.2025.8.17.8017

Interessado: Carlos Alberto Alves de Queiroz, interino da Serventia Registral – Limoeiro/PE (CNS nº 07.388-2)

Assunto: Requerimento para aluguel de mobiliário e equipamentos por responsável interino.

DESPACHO / NOTIFICAÇÃO

Trata-se de ofício encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pelo sr. Carlos Alberto Alves de Queiroz, interino da Serventia Registral do município de Limoeiro/PE (CNS nº 07.388-2), solicitando " *autorização para a formalização da contratação de aluguel de Móveis diversos e equipamentos de TI (conforme a lista em anexo), junto a inventariante do espólio de Mayr de Castro Cavalcanti, para uso da Serventia Registral de Limoeiro/PE.* " (Doc. de Id nº 3344818).

É o que importa relatar .

Dispõe o art. 198, §§3º, 4º e 5º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE):

"Art. 198. A remuneração mensal do responsável ou interventor designado para responder pelo expediente da serventia extrajudicial, vaga ou no caso de suspensão do titular, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco por cento) dos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal).

(...)

§ 3º Não poderão os interventores ou responsáveis pelo serviço vago contratar novos prepostos, aumentar salários, **contratar novas locações de bens móveis** ou imóveis, de equipamentos, ou de serviços que possam onerar a renda da unidade de modo continuado, **sem a prévia autorização da Corregedoria Geral da Justiça** .

§4º **Sempre que possível, nas delegações vagas, deverá ser dada preferência à locação de imóveis, equipamentos, móveis ou outros bens duráveis, indispensáveis ao funcionamento da serventia.**

§5º É defeso ao interino ou interventor a aquisição de móveis ou imóveis em nome da serventia vaga"

(sem grifos no original)

Nesse sentido, durante a administração de serventia vaga, o responsável interino deve, preferencialmente, locar os bens móveis necessários ao funcionamento do cartório, solicitando, para tanto, **autorização prévia** deste Órgão Censor.

Para tanto, faz-se necessário que o interessado informe o valor pormenorizado de cada item que pretende locar, além de apresentar o contrato de locação dos referidos bens, indicando, ainda, os dados do locador.

Por fim, informo que os valores despendidos com locações de bens móveis devem, também, ser informados na prestação de contas mensal a ser realizada via Sistema Ínterim, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2024 – CGJ/PE.

Diante do exposto, **DETERMINO** que o sr. Carlos Alberto Alves de Queiroz, interino da Serventia Registral do município de Limoeiro/PE (CNS nº 07.388-2), seja **NOTIFICADO** para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, encaminhe a documentação e as informações necessárias para a apreciação do presente pleito.

Por derradeiro, deve o interessado observar as orientações consignadas neste Despacho e indicar, no bojo de sua resposta, o número deste SEI.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa *cc*

Juiz Corregedor Auxiliar *cc*

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001901-30.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Upatininga - Aliança (74567)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Upatininga - Aliança (CNS nº 07.456-7)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001673-55.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPEÇÃO: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Jurema (152439)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Jurema (CNS nº 15.243-9)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001712-52.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Rajada - Petrolina (150763)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Rajada - Petrolina (CNS nº 15.076-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001674-40.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Lagoa do Ouro (152413)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Lagoa do Ouro (CNS nº 15.241-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001581-77.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Tacaimbó (159640)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Tacaimbó (CNS nº 15.964-0)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001582-62.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Buenos Aires (159582)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Buenos Aires (CNS nº 15.958-2)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001596-46.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - 4º Tabelionato de Protesto - Recife (159517)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **4º Tabelionato de Protesto - Recife (CNS nº 15.951-7)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001597-31.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Notarial - São Lourenço da Mata (159483)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Notarial - São Lourenço da Mata (CNS nº 15.948-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001599-98.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Vertente do Lério (159491)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Vertente do Lério (CNS nº 15.949-1)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001598-16.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Santa Maria do Cambucá (159509)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Santa Maria do Cambucá (CNS nº 15.950-9)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001602-53.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - 2ª Serventia Notarial - Olinda (159426)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **2ª Serventia Notarial - Olinda (CNS nº 15.942-6)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001267-34.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Bodocó (77511)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Bodocó (CNS nº 07.751-1)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001295-02.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Pesqueira (150813)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral - Pesqueira (CNS nº 15.081-3)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001311-53.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Notarial - Bom Jardim (161968)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Notarial - Bom Jardim (CNS nº 16.196- 8)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI nº 00034353-47.2025.8.17.8017

Interessada : Serventia Registral e Notarial – Brejo da Madre de Deus/PE (CNS nº 73437)

DESPACHO / NOTIFICAÇÃO

Considerando que o requerimento protocolado nestes autos apresenta apenas a juntada de documentos (**Doc. De Id nº 3357239**), sem, contudo, indicar de forma clara e específica a providência almejada pela Serventia Extrajudicial epígrafada, o que inviabiliza a adequada análise por este Órgão Censor, **NOTIFIQUE-SE** a sra. Maria Aparecida de Queiroz, interina responsável pela Serventia Registral e Notarial do município de Brejo da Madre de Deus (CNS nº 07.343-7), para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, esclareça e especifique o pedido formulado, nos termos do art. 6 e seus incisos da Lei Estadual nº 11.781/200, sob pena de não conhecimento.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO .

Publique-se e cumpra-se!
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

SEI nº 00030219-40.2025.8.17.8017

Interessada : Emanuelle Cavalcanti da Costa, interina da Serventia Registral e Notarial – Vicência (CNS nº 07.678-6)**Assunto**: Requerimento para autorização de contratação de funcionário por responsável interino.**DESPACHO / NOTIFICAÇÃO**

Analizando os documentos destes autos atinentes a pedido de autorização para a contratação de escrevente autorizado, vislumbra-se que a Secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de 28/08/2025 (Doc. de Id nº 3311901), a Serventia Registral e Notarial – Vicência (CNS nº 07.678-6) , para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, juntar a declaração de não parentesco do novel funcionário com a interina responsável da Serventia.

Com efeito, observou-se que, não obstante o cartório ter se manifestado (Docs. de Id nº 3363497), ele **não apresentou a declaração de não parentesco do Sr. Arthur Barbosa Menezes de Oliveira com a interina responsável pela Serventia, conforme já orientado no Despacho de Id nº 3305981** .

Assim, **REITERE-SE** a **NOTIFICAÇÃO** da parte interessada para, no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo, anexar a declaração de não parentesco do funcionário com a interina da serventia acima mencionada, sob pena de não conhecimento do pedido de contratação de escrevente autorizado, nos termos do art. 71-K do Provimento nº 176/2023 CNJ.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO .

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00027404-43.2025.8.17.8017

Reclamante: Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Olinda – TRT da 6ª Região**Interessado**: Túlio Domingues da Silva**Reclamada**: Serventia Registral - Gravatá (CNS nº 07.712-3)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO**

Notifique-se o reclamante para manifestar-se, no **prazo de 10 (dez) dias** , sobre a resposta da serventia reclamada.

Acompanham esta NOTIFICAÇÃO as informações prestadas pela serventia (**Docs. de ID nº 3303999**).

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO/OFÍCIO.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29/09/2025. *z*

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001693-46.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Taquaritinga do Norte (76513)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Taquaritinga do Norte (CNS nº 07.651-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001694-31.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Vila Lage de São José (76521)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Vila Lage de São José (CNS nº 07.652-1)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001696-98.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Maria da Boa Vista (76539)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Maria da Boa Vista (CNS nº 07.653-9)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001700-38.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Glória do Goita (76554)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral - Glória do Goita (CNS nº 07.655-4)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001701-23.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO
INSPECIONADO: TJPE - 1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife (76562)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Recife (CNS nº 07.656-2)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0000256-67.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Claranã (77370)

DECISÃO

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos Nota Técnica, consignando que **(Doc. de Id nº 5842263)**:

“C otejando as informações e documentos encaminhados pela unidade extrajudicial fiscalizada com a conclusão e encaminhamentos do Relatório Final de ID nº 5433995, foi possível constatar que:

2.1. Quanto à documentação não anexada
Alvará do Corpo de Bombeiros”.

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi devidamente notificado para manifestar-se, mas ficou-se inerte, conforme Certidão de Id. nº **6064709**.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 91/2025, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 02 a 12 de julho de 2025, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser

resguardado com o prosseguimento do feito, em razão da pendência apontada nos presentes autos ter sido regularmente sanada, conforme se depreende da leitura do Relatório de Id nº **6457240** - pág. 8, no Processo nº 0001628-51.2025.2.00.0817.

Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2025, lançado no Processo nº 0001628-51.2025.2.00.0817, foi apontada nova pendência, que deve ser sanada pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

Publique-se, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Claranã (CNS nº 07.737-0) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquive-se**.

Cópia deste decisum servirá como ofício.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001562-71.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - São Vicente - Itapetim (76067)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - São Vicente - Itapetim (CNS nº 07.606-7)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001591-24.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Brejinho (76083)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Brejinho (CNS nº 07.608-3)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001585-17.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Xexéu (76075)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Xexéu (CNS nº 07.607-5)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001619-89.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Belo Jardim (77321)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Belo Jardim (CNS nº 07.732-1)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001607-75.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Tupanatinga (76109)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Tupanatinga (CNS nº 07.610-9)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001595-61.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tigre - Santa Terezinha (76091)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Tigre - Santa Terezinha (CNS nº 07.609-1)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001616-37.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Serventia Registral e Notarial - Tacaratu (75515)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral e Notarial - Tacaratu (CNS nº 07.551-5)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001615-52.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Vertentes (75531)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Vertentes (CNS nº 07.553-1)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001867-55.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Cruz do Capibaribe (77305)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Santa Cruz do Capibaribe (CNS nº 07.730-5)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001872-77.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Riacho das Almas (148817)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Riacho das Almas (CNS nº 14.881-7)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001873-62.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barra de Sirinhaém (150003)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Barra de Sirinhaém (CNS nº 15.000-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001875-32.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Iatecá - Salóá (150037)**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Iatecá - Salóá (CNS nº 15.003-7)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001877-02.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Olinda (74526)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **1º Registro Civil das Pessoas Naturais - Olinda (CNS nº 07.452-6)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 24/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001913-44.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Cabo de Santo Agostinho (150615)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral - Cabo de Santo Agostinho (CNS nº 15.061-5)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001917-81.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cucau - Rio Formoso (144816)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Cucau - Rio Formoso (CNS nº 14.481-6)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001920-36.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Viração (148296)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Viração (CNS nº 14.829-6)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001918-66.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Palmares (148072)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **Serventia Registral - Palmares (CNS nº 14.807-2)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001384-25.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Papagaio (75903)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo **Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Papagaio (CNS nº 07.590-3)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001603-38.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 2ª Serventia Registral - Jaboatão dos Guararapes (159400)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **2ª Serventia Registral - Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 15.940-0)** , para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001604-23.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 2ª Serventia Registral - Paulista (159434)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **2ª Serventia Registral - Paulista (CNS nº 15.943-4)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001611-15.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 5ª Serventia Registral - Recife (159442)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **5ª Serventia Registral - Recife (CNS nº 15.944-2)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001613-82.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 6ª Serventia Registral - Recife (159459)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **6ª Serventia Registral - Recife (CNS nº 15.945-9)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Processo nº 0001612-97.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)

INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE - 1ª Serventia Notarial - Jaboatão dos Guararapes (159392)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Considerando a existência do respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária** nestes autos, indicando a necessidade de manifestação do Cartório inspecionado quanto aos achados pontuados pelos servidores deste Órgão Censor, proceda-se com a **NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pela **1ª Serventia Notarial - Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 15.939-2)**, para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo**, prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Decorrido o prazo acima delimitado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, 26/09/2025

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI 00034366-76.2025.8.17.8017

Interessada : Exma. Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho – Prefeita do Município de Paudalho/PE

Assunto : Autorização para realização de casamento comunitário.

DECISÃO

Trata-se de ofício subscrito pela Exma. Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho, prefeita do município de Paudalho/PE, e encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Gerência da 2ª Vara da Comarca de Paudalho/PE em 18/09/2025. Por meio do referido expediente (**Doc. de Id nº 3357346**), a interessada solicita autorização para realização de casamento comunitário no dia 12 de novembro de 2025, às 10h, no Salão Paroquial, localizado à Av. Raul Bandeira, Paudalho/PE.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Como é cediço, o casamento comunitário constitui programa institucional do Poder Judiciário, de cunho social e educativo, que objetiva despertar a população hipossuficiente sobre seus direitos. Desta feita, sua importância é evidente, na medida em que propicia a regularização do estado civil de casais hipossuficientes, bem como facilita o exercício da cidadania, constituindo, ainda, medida facilitadora de promoção e proteção da família.

No que tange ao aspecto procedimental referente ao requerimento de autorização específica para realização de casamentos comunitários, deve-se obedecer aos ditames constantes dos arts. 793 a 798, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ).

“Art. 794. São legitimados a requerer a realização de casamento comunitário:

- I –** Presidente do Tribunal de Justiça;
- II –** Corregedor-Geral da Justiça;
- III –** Coordenador do NUPMEC/TJPE;
- IV –** Juiz de Direito da Comarca;
- V –** Procurador-Geral da Justiça;
- VI –** **Prefeito do Município** ;
- VII –** O delegatário titular ou interino da serventia do registro civil das pessoas naturais.

§1º O pedido de autorização para realização de casamento comunitário deverá ser encaminhado ao Corregedor-Geral da Justiça, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista, contendo :

- I –** justificativa para realização do casamento comunitário;

- II – indicação do dia, hora e local em que será realizado o casamento comunitário e o Juiz que presidirá a cerimônia;
- III – identificação das instituições responsáveis pela promoção, produção e organização do casamento comunitário;
- IV – indicação dos oficiais de registro que terão que processar as habilitações de casamentos e participar de sua celebração e registro;
- V – declaração de hipossuficiência dos nubentes para justificar a dispensa dos pagamentos devidos aos proclamas e demais taxas e emolumentos devidos pela tramitação das habilitações de casamento do registro e expedição da 1ª certidão de casamento;
- VI – indicação quanto à necessidade de o Livro de Casamento sair da área territorial da circunscrição de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais que realizará o registro do ato de casamento;
- VII – termo de anuência dos oficiais de registro civil das pessoas naturais envolvidas no múnus.”

Nesse sentido, evidencia-se a inobservância ao prazo mínimo de antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias entre o encaminhamento do pedido de autorização para realização de casamento comunitário a esta Corregedoria e a data prevista, nos termos estabelecidos no Provimento nº 11/2023-CGJ, concretizando, pois, óbice intransponível à atuação deste órgão.

Ademais, diante do contexto fático descrito no referido ofício, observou-se que, não obstante terem sido respeitados alguns dos requisitos prescritos pela referida norma, identifica-se ainda a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 794, § 1º, especificamente, nos incisos V e VII, do Provimento nº 11/2023 – CGJ.

Nessa toada, faz-se mister destacar o que preceitua o art. 794, § 2º, do Provimento nº 11/2023-CGJ, o qual determina que o pedido de autorização para realização de casamento comunitário deficientemente instruído não será conhecido, *in verbis* :

Art. 794 (...) § 2º **Não será conhecido pedido de autorização para realização de casamento comunitário formulado por pessoa não legitimada a tanto, na forma do “ caput ” deste dispositivo, tampouco deficientemente instruído.**

Outrossim, ainda que superado o óbice relacionado à ausência da declaração de hipossuficiência dos nubentes, cuja entrega pode ser realizada em momento posterior à solicitação de autorização do casamento comunitário, ainda resta pendente o termo de anuência do oficial de registro civil das pessoas naturais envolvida no múnus requerido pelo inciso VII.

Sobre o ponto, cumpre ressaltar que o documento apresentado faz referência a um casamento comunitário que seria realizado no dia 26 de novembro de 2025 e com a participação de 50 (cinquenta) casais, o que difere da informação contida no Ofício nº 247/2025 – GAB/PREFEITA, que solicita autorização para um casamento comunitário previsto para a data de 12 de novembro de 2025, com a participação de 100 (cem) casais. Além disso, como já informado na Decisão de Id nº 3273300 do SEI nº 00022357-96.2025.8.17.8017, faz-se necessária a anuência expressa do registrador de que realizará os registros dos casamentos ocorridos no evento, não sendo suficiente a mera “não oposição” do referido oficial.

Dessa forma, considerando a ausência de cumprimento dos requisitos previstos no art. 794, §1º do Provimento nº 11/2023-CGJ, **não conheço do presente pedido, determinando o seu arquivamento**, com fulcro art. 794, § 2º, da aludida norma.

Em tempo, informo que, conforme o disposto no art. 796, parágrafo único, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, **nova solicitação, devidamente instruída e respeitando o prazo mínimo de 60 dias, poderá ser encaminhada a este Órgão Censor se a interessada assim desejar.**

Publique-se, dando-se ciência à interessada acerca do teor da presente decisão, **cuja cópia servirá como ofício.**

Após a comprovação do ato, **encerre-se este SEI.**

Cumpra-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

ÓRGÃO ESPECIAL

A V I S O

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **AVISA** que não haverá Sessão Ordinária do Órgão Especial no dia 06 de outubro de 2025, segunda-feira.

Recife, 29 de setembro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 3405/2025

SEI Nº 00023061-91.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1808419	ANDREA CÂMARA DA SILVA	01/10/2025

Art. 2º. DESLIGAR, d o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 2928/2024, de 21/06/2024, publicado no DJE de 01/07/2024, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE FAMÍLIA, REGISTRO CIVIL E SUCESSÕES, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1864947	LUCIANA MARTINS DA SILVA	01/10/2025

Recife, 29 de setembro de 2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

Diretor Geral

ATO Nº 3406/2025

SEI Nº 00045683-11.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA , no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafado;

RESOLVE :

Art. 1º. DESLIGAR , do Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 588/2025, de 14/02/2025, em atuação na Diretoria Regional do Sertão, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1825429	GEISON COELHO DA SOLEDADE	27/09/2025
1819712	VALDEILTON ANTONIO DE OLIVEIRA	27/09/2025

Art. 2º. DESIGNAR , para compor o Grupo Especial de Trabalho, instituído pelo Ato nº 588/2025, de 14/02/2025, em atuação na Diretoria Regional do Sertão, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
1888137	FLAVIA LETICIA FREITAS DE ALMEIDA	29/09/2025
1816888	TARCISIO RODRIGUES DA PENHA	29/09/2025

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ATO Nº 3407/2025

SEI Nº 00017564-11.2022.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria TJPE nº 08/2024,

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a publicação do ATO Nº 1724, de 19/05/2022, publicado no DJE de 20/05/2022, que instituiu Grupo Especial de Trabalho para a atuação junto ao Núcleo de Justiça 4.0-SFH;

Considerando solicitação contida no SEI Nº 00030975-70.2025.8.17.8017;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, por 12 (doze) meses, o Grupo Especial de Trabalho instituído pelo Ato nº 1724, de 19/05/2022, composto pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1855085	ANA CLARA VARANDAS CYRILLO
1894129	DANIELA LIRA TAVARES
1879189	LARISSA CAVALCANTI GOMES
1832204	NIVEA SCHUBERT
1585622	VALDENIO SIMÕES BARZA

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ATO Nº 3408/2025

SEI nº 00047218-85.2024.8.17.8017

O Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando o ATO Nº 1554, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, que instituiu o Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), para atuar em apoio ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, nas apelações cíveis e nos agravos de instrumento que versem sobre empréstimo consignado e cartão de crédito que se encontrem em andamento e com elevado prazo para julgamento (art. 1º, V, da Resolução CNJ nº 398/2021);

Considerando o que estabelece o Art. 8º do Ato mencionado:

Considerando solicitação contida no SEI Nº 00034586-37.2025.8.17.8017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho em atuação no Núcleo 4.0 do Segundo Grau de Jurisdição – Empréstimo Consignado e Cartão de Crédito (Núcleo 4.0 2G – ECECC), a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1897926	SADORA CARVALHO JARDIM FERRAZ

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor-Geral

ATO Nº 3409/2025

SEI Nº 00030089-25.2024.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos constantes do SEI epigrafo;

RESOLVE :

Art.1º. DESLIGAR, d o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, a partir de 24/09/2025, a seguinte servidora:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
1871374	LAIS SOUZA DE MELLO GONGALVES

Art.2º. DESIGNAR, para compor o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, a partir de 25/09/2025, o seguinte servidor:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
190275-0	BRUNO SOUZA DE ALENCAR ARARIPE

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

ATO Nº 3410/2025

SEI Nº 00040405-71.2024.8.17.8017

O **Ilustríssimo Senhor Diretor Geral, MARCEL DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições, delegadas pela Presidência deste Poder, por meio da PORTARIA Nº 08, de 28 de fevereiro 2024;

Considerando que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da isonomia norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a demanda e os argumentos apresentados no SEI epigrafo;

RESOLVE :

Art.1º. DESIGNAR , para compor o Grupo Especial de Trabalho, em atuação na DIRETORIA ESTADUAL DE EXECUÇÕES DE PENAS, a seguinte servidora :

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)
1573837	MARGARETH REGINA LOPES

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel da Silva Lima

Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3417/25 - SGP – designar DIOGENES SANTOS SILVA, à disposição, matrícula 1910647, para exercer a função gratificada de APOIO ATIV JURISD-NUC REV E CER/FAP-AJ1G, da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no Núcleo de Revisores e Certificadores.

Nº 3418/25 - SGP – designar TALITA ALMEIDA SANTOS, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1902687, para responder pela percepção da REPRESENTACAO DE GABINETE/RG, do GAB 1ª VICE-PRESIDENCIA, no período de 30/07/2025 a 03/09/2025, em virtude de licença-médica do titular.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3419/25 - SGP – designar ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1819062, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3420/25 - SGP – dispensar ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1819062, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 36ª V CIV CAPITAL SEÇÃO A, a partir de 01/10/2025.

Nº 3421/25 - SGP – designar MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1752006, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 36ª V CIV CAPITAL SEÇÃO A, a partir de 01/10/2025.

Nº 3422/25 - SGP – dispensar MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1752006, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3423/25 - SGP – designar MICHELA DE LIMA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1870823, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3424/25 - SGP – dispensar INALDO MARTINS PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1474642, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da 4ª V FAZ PUBLICA CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3425/25 - SGP – designar JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1837842, para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da V REG CRIM ADM PUBL E ORG CRIM, a partir de 01/10/2025.

Nº 3426/25 - SGP – dispensar JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1837842, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3427/25 - SGP – designar NATALIA FEITOSA SALES, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1835963, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3428/25 - SGP – dispensar NATALIA FEITOSA SALES, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1835963, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V REG CRIM ADM PUBL E ORG CRIM, a partir de 01/10/2025.

Nº 3429/25 - SGP – designar CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1838776, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3430/25 - SGP – dispensar CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1838776, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V REG CRIM ADM PUBL E ORG CRIM, a partir de 01/10/2025.

Nº 3431/25 - SGP – designar MARIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO SALES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1902296, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3432/25 - SGP – dispensar MARIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO SALES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1902296, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3433/25 - SGP – designar MARIANA BRANDAO MACEDO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1866834, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 7ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3434/25 - SGP – dispensar MARIANA BRANDAO MACEDO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1866834, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 12ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3435/25 - SGP – designar ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1891367 , para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3436/25 - SGP – dispensar ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1891367 , da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V MED PROT URG VIOL MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3437/25 - SGP – designar MOZART TALMON DINIZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1777858 , para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER CAPITAL , a partir de 01/10/2025.

Nº 3438/25 - SGP – dispensar MOZART TALMON DINIZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1777858 , da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V MED PROT URG VIOL MULHER, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3439/25 - SGP – designar AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1890930, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3440/25 - SGP – dispensar AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1890930, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3441/25 - SGP – designar MARIANA SALDANHA BANDEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1889915, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3442/25 - SGP – dispensar MARIANA SALDANHA BANDEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1889915, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3443/25 - SGP – dispensar ANA FLAVIA ALVES MONTEIRO DA CRUZ, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1894110, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1ºFGGUJ-1, da 1ª V ENFRENT A VIOL CON MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3444/25 - SGP – dispensar HENRIQUE MOTA FEITOSA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1899252, da função gratificada de CHEFE DE NUCLEO/FGJ-1, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3445/25 - SGP – designar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1865978, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3446/25 - SGP – dispensar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1865978, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3447/25 - SGP – designar MELINA MAGALHAES MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1846507, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3448/25 - SGP – dispensar MELINA MAGALHAES MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1846507, da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3449/25 - SGP – dispensar JANAINA MARTINS CAVALCANTI, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1873571, da função gratificada de FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-1, da V EXEC FISC MUNIC CAPITAL, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3450/25 - SGP – designar DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1860240 , para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V MED PROT URG VIOL MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3451/25 - SGP – dispensar DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1860240 , da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3452/25 - SGP – designar EDSON DE MELO SOTERO FILHO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781766 , para exercer a função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º FGGUJ-1, da 2ª V MED PROT URG VIOL MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3453/25 - SGP – dispensar EDSON DE MELO SOTERO FILHO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781766 , da função gratificada de CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, a partir de 01/10/2025.

Nº 3454/25 - SGP – designar JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866699 , para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 2ª V MED PROT URG VIOL MULHER, a partir de 01/10/2025.

Nº 3455/25 - SGP – dispensar JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866699 , da função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, do 1º JUIZADO ESP CRIMINAL, a partir de 01/10/2025.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 3456/25 - SGP – dispensar MICARLA XAVIER ALVES BARRETO, servidora à disposição, matrícula 1812076, da FUNCAO GERENCIAL JUDICIARIA/FGJ-2, da Assessoria de Comunicação Social.

Nº 3457/25 - SGP – dispensar FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781847, da FUNCAO DE SECRETARIADO JUDICIARIA/FSJ-1, da Assessoria de Comunicação Social.

MARCEL DA SILVA LIMA

DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017058-42.2025.8.17.8017

REQUERENTE : Divisão de Planejamento e Projetos - APMC

ASSUNTO: Pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP)

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2024 – SENASP**, verifiquei que os atos praticados e o procedimento estão de acordo com o art. 78, inciso IV c/c com art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 42 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** a **adesão à referida Ata de Registro de Preços nº 04/2025 – SENASP**, decorrente do Processo nº 08106.001681/2024-32 (Pregão Eletrônico nº 30/2024 – SENASP), objetivando a aquisição de 130 (cento e trinta) capas de chuva, observadas as mesmas condições e preços registrados na ARP, abaixo especificados, para contratação junto à empresa VERTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA (CNPJ nº 08.763.888/0001-26), pelo valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 78, inciso IV c/c com art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, c/ c art. 42 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

VERTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 08.763.888/0001-26					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UN	CAPA DE CHUVA	130	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00

Publique-se. Empenhe-se. Adotem-se os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2025, NA SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 10H01, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA). PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (2º VICE-PRESIDENTE), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA) E PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, PROFERIU AS SEGUINTE DECISÕES ADMINISTRATIVAS:

ORDEM: 001

ED NO RH NPU Nº 0001086-33.2025.2.00.0817 (NO PAD NPU 0000746-89.2025.2.00.0817)

EMBARGANTE: Ângela da Cunha e Souza Cavalcanti .

ADVOGADO: Sérgio Lúdmir – OAB/PE nº 21.485.

EMBARGADA : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMape), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (DECANA DO TRIBUNAL).

ORDEM: 002

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001186-85.2025.2.00.0817–CGJ

RECORRENTE:

ADVOGADA: Larridja Araújo Cabral – OAB/PB nº 18.067 .

INTERESSADA: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Corregedor Geral da Justiça.

DECISÃO: “POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A DECISÃO QUE APLICOU A PENALIDADE DE REPREENSÃO POR ESCRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR”. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA (DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE - ESMape), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (DECANA DO TRIBUNAL).

ÀS 10H57, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA), E NCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO DA PAUTA ELETRÔNICA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS/RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Recife, 25 de setembro de 2025.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária do Conselho da Magistratura

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Resolução nº 01, de 23 de janeiro de 2020, do Conselho da Magistratura, que disciplina a residência de magistrado(a) em Comarca diversa daquela em que exerce jurisdição.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade do(a) juiz(a) titular residir na respectiva comarca, salvo autorização do Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 54, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco, que prevê a residência do(a) magistrado(a) na sede do juízo;

CONSIDERANDO o art. 35, inciso V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), que impõe ao(a) magistrado(a) o dever de residir na respectiva comarca, salvo autorização do órgão competente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 37, de 6 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação, pelos Tribunais, das hipóteses excepcionais de residência fora da comarca;

CONSIDERANDO a Resolução nº 379, de 26 de janeiro de 2015, da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que trata da residência do(a) magistrado(a) no local de exercício de suas funções e regulamenta o procedimento de autorização para fixação de residência em local diverso;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o princípio federativo, a vinculação orgânica dos(as) magistrados(as) ao Poder Judiciário estadual e a eficiência na prestação jurisdicional;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 2020, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º O (A) juiz(a) titular ou o(a) juiz(a) de direito auxiliar poderá obter autorização excepcional e precária do Conselho da Magistratura para residir na sede da circunscrição ou em comarca do Estado de Pernambuco distinta da que exerce as suas funções, desde que não cause prejuízo à prestação jurisdicional e não implique em afastamento de mais de 60 km de distância, contados entre o limite do município onde funciona a comarca e o limite do município local da residência do(a) requerente, salvo motivo fundado que recomende a não autorização. (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de setembro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Conselho da Magistratura

OBS.: APRECIADO NA SESSÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. (SEI Nº 00031967-37.2025)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**AVISO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

O **SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, **AVISA** de que haverá permuta a pedido, com anuência dos permutantes, no Plantão Judiciário do 1º Grau – Interior, conforme Processo SEI nº 00034535-65.2025.8.17.8017, na(s) sede(s) abaixo especificada(s):

NAZARÉ DA MATA

Área de Abrangência:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana,
Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana,
Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

DATA	SEDE	MAGISTRADO(A)
04/10/2025	Nazaré da Mata	Exmo. Dr. Ícaro Nobre Fonseca Vara Única da Comarca de Itambé <e-mail: vunica.itambe@tjpe.jus.br>
20/11/2025	Nazaré da Mata	Exmo. Dr. Manoel Belmiro Neto Vara Única da Comarca de Macaparana <e-mail: vunica.macaparana@tjpe.jus.br>

Outrossim, permanece inalterado o Plantão nas demais Regiões.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

O **BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 29/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00034878-84.2025.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 35ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.159-0 – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Ricarda Maria Guedes Alcoforado, Juíza de Direito da 35ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, Matrícula nº 177.159-0**, ficando os plantões judiciários indicados na informação da Secretaria Judiciária, compensados com os expedientes forenses dos dias **06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14/10/2025**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O **BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 29/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00034817-30.2025.8.17.8017 – Requerente: Exmo. Dr. Fábio Vinícius de Lima Andrade, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pelo **Exmo. Dr. Fábio Vinícius de Lima Andrade, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho**, ficando os plantões judiciários datados de **14/12/2014, 14/02/2015 e 05/09/2015**, compensados com os expedientes forenses dos dias **01 a 03/10/2025**. Registre-se que a substituição ficará a cargo da Juíza Auxiliar da Unidade, **Exma. Dra. Mariana Agostini de Sequeira, Juíza de Direito Auxiliar de 2ª Entrância, Matrícula nº 187.023-8**, conforme anuência prevista na mencionada Resolução”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O **BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 29/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00033226-40.2025.8.17.8017 – Requerente: Exma. Dra. Marinês Marques Viana, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata – DESPACHO: “ Considerando a informação acima e com fundamento no art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Marinês Marques Viana, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata**, ficando os plantões judiciais datados de **19/07/2020 e 10/08/2020**, compensados com os expedientes forenses dos dias **02 e 03/10/2025**”.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA DELEGAÇÃO CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 02/2022-DG, PUBLICADA NO DJe DE 08/02/2022 E REPUBLICADA NO DJe DE 15/02/2022, EXAROU, NA DATA DE 29/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

SEI nº 00033364-27.2025.8.17.8017 - Requerente: Exma. Dra. Cecilia Kelner Silveira, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho – DESPACHO: “Considerando a informação acima e com fundamento no art. 4º, §10, inc. III da Instrução Normativa Conjunta Nº 06, de 08 de maio de 2024, publicada no DJe de 09/05/2024, e art. 1º da Resolução nº 372, de 30 de setembro de 2014, autorizo a compensação requerida pela **Exma. Dra. Cecilia Kelner Silveira, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bom Conselho, Matrícula nº 189.336-0**, ficando os plantões judiciais datados de **13/06/2025 e 14/09/2025**, compensados com os expedientes dos dias **16 e 17/10/2025**.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

O BEL. CARLOS GONÇALVES DA SILVA, SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NAS DATAS DE 28/09/2025 E 29/09/2025, O(S) SEGUINTE(S) DESPACHO(S):

Requerimento – (Processo SEI nº 00034785-78.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. José Wilson Soares Martins** – ref. licença médica: “À Junta Médica.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00034718-33.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Roberto Jordão de Vasconcelos** – ref. justifica ausência: “Ao Egrégio Conselho da Magistratura.”

Requerimento – (Processo SEI nº 00034357-41.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Andréa Calado da Cruz** – ref. licença médica: “Anote-se a licença médica concedida à Exma. Dra. Andrea Calado da Cruz, nos termos do atestado anexo. Ao NCFM para as providências, em seguida, archive-se.”

Ofício – 3357870 - Petrolina – (Processo SEI nº 00034465-73.2025.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Josilton Antônio Silva Reis** – ref. licença médica: “Anote-se a licença médica concedida por três dias, conforme atestado médico apresentado.”

E-mail – (Processo SEI nº 00034374-64.2025.8.17.8017) – **Exma. Dra. Roberta Barcala Baptista Coutinho** – ref. licença p/ acompanhar pessoa enferma e licença nojo: “Anote-se a licença para acompanhamento de sua genitora enferma no dia 22/09/2025 e mais 08 dias referente licença nojo, a partir de 23/09/2025, conforme atestado médico (id 3357402) e certidão de óbito (id. 3359222), documentos apresentados em anexo.”

Recife, 29 de setembro de 2025

Bel. CARLOS GONÇALVES DA SILVA

Secretário Judiciário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE

PE-INTEGRADO Nº 0554.2024.NLCD.PE.0040.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00001486-07.2024.8.17.8017

Prorrogação de Ata de Registro de Preço nº. 038/2024 - TJPE . OBJETO: aquisição de microcomputadores e monitores, com assistência técnica on site para o Tribunal de Justiça de Pernambuco ; Licitante: HP BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n. 22.086.683/0003-46. Saldo da ARP: R\$ 872.298,00 (oitocentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais).

Recife (PE), data da assinatura eletrônica

Alex José da Silva

Secretário de Administração Adjunto

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS CONTRATOS, DOS CONVÊNIOS E DOS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :

CONTRATO Nº 135/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CEZAR AUGUSTO VITOR RAMOS FILHO. **Objeto/Objetivo :** Aquisição de café superior e açúcar cristal, para uso nos diversos prédios da Comarca de Petrolina, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. **Do Prazo de Vigência :** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 49.524,48** (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **a)** Nota de Empenho nº **2025NE002418** (ID nº. 3360339), pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, emitida em **25/09/2025**, no valor de **R\$ 12.381,12** (doze mil e trezentos e oitenta e um reais e doze centavos); **b)** Nota de Empenho nº **2025NE002419** (ID nº 3360340), pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1437**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, emitida em **25/09/2025**, no valor de **R\$ 4.127,04** (quatro mil e cento e vinte e sete reais e quatro centavos); tendo todas como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). Quanto ao saldo remanescente, será liberado com o advento da LOA 2026. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro. Processo Administrativo SEI nº **00003451-34.2025.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 136/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.** **Objeto/Objetivo :** Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os elevadores do Fórum da Comarca de Olinda, conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Do Prazo de Vigência :** 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. **Do Preço e Dos Recursos Orçamentários :** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 286.488,00** (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo o valor mensal de **R\$ 4.774,80** (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Nota de Empenho nº **2025NE002165**, pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa **3.3.90.39**, Fonte **0759240000**, emitida em **26/08/2025**, no valor de **R\$ 9.549,60** (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) (ID 3307107), tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). Quanto ao saldo remanescente e as despesas havidas nos exercícios subsequentes, correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, a ser liberada por meio da LOA 2026 e seguintes. Processo Administrativo SEI nº **00013074-85.2024.8.17.8017**. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA COELHO & DALLE ADVOGADOS.** **Objeto/Objetivo :** Cooperação técnica e a implementação de ações conjuntas entre as PARTES, voltadas à promoção de acesso à justiça, cidadania e fortalecimento das práticas auto compositivas, mediante atendimento jurídico aos usuários da Casa de Justiça e Cidadania do Coque, mensalmente, na manhã da última 5ª feira de cada mês, de forma gratuita e sem ônus para o Tribunal de Justiça de Pernambuco, na forma definida no Plano de Trabalho, parte integrante deste Acordo. **Da Vigência :** 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das PARTES, mediante Termo Aditivo próprio. **DA Dotação Orçamentária :** O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos PARTICIPES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria. Processo Administrativo SEI nº **00026603-32.2025.8.17.8017**. **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 099/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE JUPI.** **Objeto/Objetivo :** Cooperação e ação conjunta dos partícipes relativamente à cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, visando dotar os partícipes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais. **Da Vigência :** 60 (sessenta) meses, a contar de **27/11/2025**, em sucessão ao Convênio de Cooperação Técnica nº 047/2020 – TJPE. A prorrogação do prazo dependerá de acordo entre as partes, formalizado por Termo Aditivo. **Dos Custos :** Em caso de cessação de servidor do TJPE ao MUNICÍPIO, esta se dará com ônus para o TJPE, mediante ressarcimento. Nos casos em que o servidor venha a ocupar cargo comissionado e opte por perceber integralmente a remuneração do cargo, o

ônus da remuneração e dos encargos será do órgão cessionário. Processo Administrativo SEI nº **00002685-04.2018.8.17.8017** . **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA .** **Objetivo/Objeto :** **1 .** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 126/2024 – TJPE, **por 12 (doze) meses** , com efeitos **a partir de 16/12/2025 e incidência de reajuste.** **2.** Objetiva, ainda, registrar o reajuste ao contrato epigrafado, considerando a negociação entre as partes e o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o índice IPCA apurado para o período, de modo que o percentual efetivamente aplicado foi de **2,56525%** . Assim, com o reajuste, o valor global do contrato, que era de **R\$ 15.544,00** (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), passa a ser de **R\$ 15.942,74** (quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cálculos elaborados pelo Núcleo de Reajuste, Repactuação, Reequilíbrio e Ajuste Econômico Financeiro dos Contratos/SAD (Id 3340023). **Do Preço e Da Dotação Orçamentária :** As despesas havidas neste aditivo ficarão, no presente exercício, a cargo da seguinte informação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.126.0422.4241.0000** , Natureza da Despesa nº **3.3.90.40** , Fonte **0759240000** , no valor de **R\$ 15.942,74** (quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº **2025NE002423** , emitida em **25/09/2025** . Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento, observada a necessidade de divulgação do presente aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, da Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo SEI nº **00016919-08.2025.8.17.8017** . **5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020 – TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DIBASA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA .** **Objetivo/Objeto :** Prorrogação excepcional, por mais **12 (doze) meses** , a partir de **08/10/2025** , do contrato nº **061/2020 - TJPE** , cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores da marca Thyssenkrupp S/A, instalados no Fórum Thomaz de Aquino, com a previsão de possibilidade de rescisão antecipada a critério da Administração. **Do Preço e Da Dotação Orçamentária :** A prorrogação se dará com isenção de reajuste, mantendo-se o valor global do contrato em **RS 22.806,72** (vinte e dois mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo, neste exercício, serão suportadas pela nota de empenho nº **2025NE002428** (ID nº. 3361418), emitida em **26/09/2025** , no valor de **R\$ 5.321,57** (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), decorrente do programa de trabalho nº **02.122.0422.4430.1439** , despesa **3.3.90.39** , fonte **0759240000** , tendo como Unidade Gestora Emitente o Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco (CNPJ n.º 18.335.922/0001-15). Quanto ao saldo remanescente, será disponibilizado com advento da LOA 2026. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento. Processo Administrativo SEI nº **00010794-29.2025.8.17.8017** .

Recife, 29 de setembro de 2025.

ALEX JOSÉ DA SILVA

Secretário de Administração Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 863/25 – lotar ANA CRISTINA DA SILVA G DE FIGUEIREDO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1819062, na 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 864/25 – lotar MARIA DAS GRACAS CORREIA DOS PASSOS, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1752006, na 36ª Vara Cível da Capital – Seção A, a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 865/25 – lotar MICHELA DE LIMA BATISTA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1870823, na 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 866/25 – lotar INALDO MARTINS PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1474642, na 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 867/25 – lotar SOLON MARIZ DE MORAES JUNIOR, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1739271, na Diretoria de Patrimônio e Suprimentos, a partir de 06/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 868/25 – lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) na Vara Regional de Crimes Contra a Administração Pública, Ordem Tributária, Lavagem de Dinheiro e de Delitos de Organizações Criminosas Colegiada da Capital, a partir de 01/10/2025.

MAT.	NOME	CARGO
1787969	FERDINANDO LIMA DE CARVALHO	AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I
1837842	JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1829025	MARIANA GOMES FEITOSA	ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ

Nº 869/25 – lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) na 12ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025.

MAT.	NOME	CARGO
1835963	NATALIA FEITOSA SALES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1838776	CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1894161	MARINA CARVALHO NASCIMENTO	ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ

Nº 870/25 – lotar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) na 7ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, a partir de 01/10/2025.

MAT.	NOME	CARGO
1902296	MARIANA CAVALCANTI DE AZEVEDO SALES	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ
1903675	AMANDA MAYARA C DO NASCIMENTO SILVA	TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ
1866834	MARIANA BRANDAO MACEDO	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 871/25 – lotar ISABELLA CRISTINA GUILHERME DE ARAUJO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1891367, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 872/25 – lotar MOZART TALMON DINIZ, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1777858, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 873/25 – lotar MYLLENA PARAISO BRANDAO DE MIRANDA, ASSESSOR MAGISTRADO/APJC, matrícula 1904922, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 874/25 – lotar WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1903578, na 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 875/25 – lotar AMANDA RODRIGUES HEMAIDAN, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1890930, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 876/25 – lotar MARIANA SALDANHA BANDEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1889915, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 877/25 – lotar ALESSANDRA PAULA CRUZ CARNEIRO LEO, ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ, matrícula 1859145, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 878/25 – lotar ANA FLAVIA ALVES MONTEIRO DA CRUZ, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1894110, na Vara dos Executivos Fiscais Municipais da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 879/25 – lotar MELINA MAGALHAES MONTEIRO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1846507, no 1º Juizado Especial Criminal da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 880/25 – lotar NATALIA FLORIO PEREIRA GOMES, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1865978, no 1º Juizado Especial Criminal da Capital , a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 881/25 – lotar DEBORA OLIVEIRA DE MEDEIROS, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1860240, na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital, a partir de 01/10/2025 .

Nº 882/25 – lotar EDSON DE MELO SOTERO FILHO, AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I, matrícula 1781766, na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital , a partir de 01/10/2025.

Nº 883/25 – lotar JOAO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1866699, na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital , a partir de 01/10/2025.

Nº 884/25 – lotar HENRIQUE MOTA FEITOSA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1899252, na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital , a partir de 01/10/2025.

Nº 885/25 – lotar JANAINA MARTINS CAVALCANTI, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1873571, na 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no Âmbito da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital , a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 886/25 – lotar JOSE BEZERRA MONTEIRO JUNIOR, ASSESSOR MAGISTRADO/APJC, matrícula 1905465, na 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital, a partir de 01/10/2025.

Nº 887/25 – lotar BRUNO JOSE MARIANO PERBOIRE DA SILVA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1837265, na 8ª Vara da Fazenda Pública da Capital, a partir de 01/10/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 888/25 – lotar os servidores abaixo relacionados na Diretoria Regional do Agreste:

MAT.	NOME	CARGO
------	------	-------

1820664	CARLOS FELIPE RIBEIRO CAVALCANTI	ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ
1781847	FERNANDO GONCALVES DE ALBUQUERQUE SILVA	AUXILIAR JUDICIARIO - PJ I
1751891	LUCIANO PEREIRA COSTA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ
1871188	RAUL DONATO DE ARAUJO DO COUTO SOARES	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

Nº 889/25 – lotar os servidores abaixo relacionados na Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana:

MAT.	NOME	CARGO
1812076	MICARLA XAVIER ALVES BARRETO	A DISPOSICAO
1772350	IZABELA PIRES RAPOSO DE MATOS SOUZA	TECNICO JUDICIARIO - TPJ

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33342/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): MARILIA LUIZA DE CARVALHO REIS, matrícula 1894528, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 3ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33317/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): PATRICIA REGINA SILVA PONTES, matrícula 1900790, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33301/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): MARIA ALICE VELOSO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 1889125, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33195/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): ADRIANA KARINE DE B BESSA CATAOMENDONCA, matrícula 1888064, prazo até 20/10/2025, para a realização da avaliação da 5ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33352/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JESSIKA KARLA CASTRO DEAZEVEDO, matrícula 1904043, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33372/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): MARIA EDUARDA BARRETO SILVA DE MOURA, matrícula 1902547, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33396/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JOSE ARIMATEIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 1903233, prazo até 20/10/2025, para a realização da avaliação da 1ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33371/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): MILENA VIRGILIO DOS SANTOSBARROS, matrícula 1892223, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 13234/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): RAISSA PEREIRA BINO DA SILVA, matrícula 1901125, prazo até 15/10/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33164/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): SANDRA REGINA DE MELO DA SILVA, matrícula 1823345, prazo até 15/10/2025, para a realização da avaliação da 6ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Requerimento SGP Digital n. 33161/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): GILKA PRISCILA LOPES CUNHA, matrícula 1901192, prazo até 20/10/2025, para a realização da avaliação da 2ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

A Diretora de Desenvolvimento Humano do Tribunal de Justiça de Pernambuco, VALÉRIA TEMPORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 243/2008-TJPE que versa sobre Estágio Probatório, resolve:

Requerimento SGP Digital n. 33418/2025 - Conceder ao(à) Servidor(a): JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 1892304, prazo até 16/10/2025, para a realização da avaliação da 4ª etapa do estágio probatório. À Unidade de Avaliação do Desempenho para acompanhar o cumprimento do prazo.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Valéria Temporal

Diretora de Desenvolvimento Humano.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO 00033342-60.2025.8.17.8017

REQUERENTE: EDUARDO TORRES GONÇALVES LOPES

ASSUNTO: NOMEAÇÃO EM VAGA RESERVADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado por Eduardo Torres Gonçalves Lopes, candidato habilitado no Concurso Público regido pelo Edital nº 07/2017 do TJPE, para o cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária – Polo 02 (Região Metropolitana I), no qual obteve classificação em 176º lugar na ampla concorrência. O interessado pleiteia sua nomeação retroativa em vaga reservada a pessoa com deficiência (PcD), alegando que, à época do certame, não possuía diagnóstico formal, confirmado apenas em 2025.

O Edital nº 07/2017 determinou que a condição de PcD deveria ser declarada e comprovada no ato da inscrição, sob pena de preclusão. Não é possível, portanto, alterar a forma de concorrência após o encerramento do certame, sob pena de violação à legalidade, à isonomia e à segurança jurídica.

É o relatório. Decido.

Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolhendo a proposição nele contida para indeferir o pedido de reposicionamento e nomeação retroativa formulado por Eduardo Torres Gonçalves Lopes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, **WAGNER BARBOZA DE LUCENA**, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

PROCESSO 00034502-66.2025.8.17.8017**REQUERENTE: IVANILSON RODRIGUES BEZERRA****ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO****DECISÃO**

Trata-se de pedido de afastamento formulado pelo servidor Ivanilson Rodrigues Bezerra, matrícula 189.973-2, Analista Judiciário/Função Administrativa – APJ, atualmente lotado na Unidade de Cadastro Funcional e Financeiro da Capital, para participação no Curso de Formação Profissional do Concurso de Perito Criminal do Estado de Pernambuco, a realizar-se no período de 06/10/2025 a 09/02/2026, no Centro Universitário AESO-Barros Melo (UNIAESO), em Olinda/PE. O servidor opta por manter a remuneração de seu cargo efetivo.

É o relatório. Decido.

Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolhendo a proposição nele contida para deferir o pedido formulado pelo servidor Ivanilson Rodrigues Bezerra, autorizando seu afastamento das funções no período de 06/10/2025 a 09/02/2026, com a percepção da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 396/2018.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO**PROCESSO: 00034159-47.2025.8.17.8017****INTERESSADA: MÁRCIA MARIA DE ANDRADE LIMA PEDROSA****FALECIDA: MARIA IZABEL ARAÚJO DE ANDRADE LIMA****ASSUNTO: AUXÍLIO FUNERAL**

Trata-se de pedido de auxílio funeral (id. 3355454) formulado pela filha da ex-servidora Maria Izabel Araújo de Andrade Lima, cujo falecimento ocorreu em 28/08/2025.

Junta os seguintes documentos aos autos, no id. 3355454 :

- a) requerimento do auxílio funeral;
- b) certidão de óbito;
- c) cópia da carteira de habilitação da requerente (também constante no id. 3355485);

- d) cópia da carteira de identidade da falecida (também constante no id. 3355505);
- e) dados bancários da requerente e;
- f) nota fiscal dos serviços funerários .

Constam, ainda, os demonstrativos de pagamento da falecida relativos ao mês de maio/2025 (id. 3355611) e ao mês de agosto/2025 (id. 3355606) e a planilha de encontro de contas (id. 3355631).

A Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento parcial do pleito a fim de que a requerente receba o valor gasto com o funeral, comprovado através da nota fiscal dos serviços funerários (id. 3355454), com escabelo no caput do art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 27/2010, ficando o pagamento do remanescente aos sucessores previstos na lei civil, condicionado à apresentação de alvará judicial ou de escritura pública de inventário e partilha, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.858, de 24/11/1980 c/c art. 610, § 1º e 2º, CPC.

É o relatório. **Decido** .

Acolho o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, e **defiro** o pedido, nos limites do aludido opinativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, drs

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00028939-20.2025.8.17.8017

REQUERENTE: GUSTAVO VILAS BOAS D'ANDREAMATTEO

ASSUNTO: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo servidor epigrafado, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário - TPJ, inscrito nos assentos funcionais sob a matrícula nº 186828-4, em que requer **redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais**, para poder acompanhar filha e enteado com necessidades especiais (id. 3289489).

A Perícia Oficial em Saúde deste Poder lavrou o Laudo consubstanciado no id. 3349170, conclusivo de que o servidor apresenta razões médicas que justificam a concessão da jornada reduzida de 20 horas semanais.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Técnica da Diretoria Geral opinou pelo deferimento do pedido de redução de jornada de trabalho para 20 horas semanais, com base na documentação carreada, mormente no referido laudo, bem como no art. 174-A da Lei 6123/68 e Resolução TJPE nº 442/2020.

É o relatório. **Decido** .

Aprovo o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, por seus próprios e jurídicos fundamentos, acolho a proposição nele contida para deferir o pedido para os fins e nos limites do aludido opinativo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs.

Wagner Barboza de Lucena
Secretário de Gestão de Pessoas

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, da Portaria nº 01/2024-DG de 29/02/2024 (DJE 01/03/2024), resolve:

DECISÃO

PROCESSO: 00033478-50.2025.8.17.8017

INTERESSADO: LUCIO JANUARIO DA SILVA

ASSUNTO: ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo servidor epigrafado, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça - PJ III, inscrito nos assentos funcionais sob a matrícula nº 1719327, em que requer **abono de permanência** (id. 3347741).

A Declaração de Tempo de Serviço atualizada (id. 3359151) expedida pelo TJPE informa que o aludido servidor: a) entrou em exercício neste TJPE em 04/05/1993; b) possui 1 (um) dia de falta não abonada; c) possui 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de serviço averbados e; d) possui o tempo total de serviço de 12.197 (doze mil, cento e noventa e sete) dias.

Instada a se pronunciar, a Assessoria Técnica da Diretoria Geral reconheceu que o marco temporal para a concessão da aposentadoria com direito ao abono de permanência será atingido em **26/04/2027**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988 e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, razão pela qual opinou pelo indeferimento do benefício em referência.

É o relatório. **Decido.**

Acolho o Parecer da Assessoria Técnica da Diretoria Geral, pelos fundamentos fáticos e jurídicos nele contidos, e **indefiro** o pedido, nos limites do aludido opinativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 29 de setembro de 2025.

Wagner Barboza de Lucena

Secretário de Gestão de Pessoas

Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 33190/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): TARSIS GOMES DA SILVA, matrícula 1870963, lotado no(a) JABOATAO/NUC DIST MAND no(s) dia(s) 31/10/2025, 03/11/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 24/05/2015, 29/06/2024.

Requerimento SGP Digital n. 33181/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): JACKELYNE MORGANA SOARES DE M E SILVA, matrícula 1835157, lotado no(a) 21º JUIZADO ESP CIV REL CONSU no(s) dia(s) 30/09/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/07/2023.

Requerimento SGP Digital n. 33141/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): DIOGO EMANUEL FREIRE E ASSUNCAO BAYMA, matrícula 1849182, lotado no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO no(s) dia(s) 17/10/2025 resultando em 1 dia, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 29/03/2024.

Requerimento SGP Digital n. 33118/2025 - Autorizar o gozo da LICENÇA COMPENSATÓRIA POR PARTICIPAÇÃO EM PLANTÃO, mediante anuência da Chefia imediata, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 267 DE 18/08/2009 com nova redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 372 DE 30/09/2014 (DOPJ 01/10/2014), ao(à) seguinte Servidor(a): SHIRLEYNE MIRANDA MARINHO, matrícula 1823230, lotado no(a) OLINDA/2º JUIZADO CIV CONSUMO no(s) dia(s) 03/10/2025, 06/10/2025 resultando em 2 dias, referente(s) ao(s) plantão(ões) do(s) dia(s) 30/06/2020, 30/01/2021.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 33276/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ, matrícula 1878999, lotado no(a) NUCLEO REVISORES E CERTIFICADO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 16/10/2025 a 17/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33261/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ELIEZER XAVIER PEREIRA JUNIOR, matrícula 1886320, lotado no(a) UNIDADE PAGA DIARIA SUPRIMENTO resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 01/10/2025 a 01/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33058/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA, matrícula 1815598, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33049/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): DANILO RAPOSO DE MELO MACEDO, matrícula 1808265, lotado no(a) 34ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 03/10/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33048/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): KELVIN HERIQUES VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1878743, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 23/10/2025 a 24/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32917/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): CRISTIANE DA SILVA BARBOSA, matrícula 1821350, lotado no(a) 13ª V CIV CAPITAL resultando em 1 dia referente(s) ao(s) período(s): 07/10/2025 a 07/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32873/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BERGSON DANTAS DE MOURA BARBOSA, matrícula 1868926, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 25/09/2025 a 26/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32736/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ERIC ARAUJO SILVA, matrícula 1865153, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 3 dias referente(s) ao(s) período(s): 15/10/2025 a 17/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32672/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): BRUNO LEONARDO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1890239, lotado no(a) 3ª V TRIB JURI CAPITAL resultando em 2 dias referente(s) ao(s) período(s): 01/10/2025 a 01/10/2025, 03/10/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32604/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANDERSON OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula 1866508, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO SERTAO resultando em 8 dias referente(s) ao(s) período(s): 22/09/2025 a 26/09/2025, 01/10/2025 a 03/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31497/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LARYSSA LAPA DE PAIVA, matrícula 1889869, lotado no(a) 5ª V CIV CAPITAL resultando em 6 dias referente(s) ao(s) período(s): 18/09/2025 a 19/09/2025, 22/09/2025 a 25/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30519/2025 - Autorizar o gozo da DISPENSA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art.98 da LEI Nº 9.504 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997 - DOU DE 1/10/1997, ao(à) seguinte Servidor(a): GERUSA BATINGA DA SILVA COSTA, matrícula 1833685, lotado no(a) 2ª V CRIM CRIAN ADOL CAPITAL resultando em 19 dias referente(s) ao(s) período(s): 13/10/2025 a 17/10/2025, 20/10/2025 a 24/10/2025, 28/10/2025 a 31/10/2025, 03/11/2025 a 07/11/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 32970/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA C M COSTA C, matrícula 1867547, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 17/11/2025 a 01/12/2025 , para o(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32966/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA CYNTHIA DE LIMA VIEIRA, matrícula 1706799, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CRIM E REG METROPO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 15/10/2025 a 24/10/2025 , para o(s) período(s) de 25/09/2025 a 04/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32950/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VICTOR ALVES DOS SANTOS, matrícula 1867237, lotado(a) no(a) 6ª V FAM REG CIVIL CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 02/10/2025 a 31/10/2025 , para o(s) período(s) de 20/11/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32934/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MICHELLE CUNHA PIRES, matrícula 1894005, lotado(a) no(a) V REG CRIM ADM PUBL E ORG CRIM, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/10/2025 a 26/10/2025 , para o(s) período(s) de 03/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32864/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA PAULA MACIEL TEIXEIRA, matrícula 1895010, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 27/09/2025 , para o(s) período(s) de 08/10/2025 a 17/10/2025, 01/12/2025 a 10/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32862/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARIA EDUARDA REIS RODRIGUES PESSOA, matrícula 1902180, lotado(a) no(a) GAB DA PRESIDENCIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/10/2025 a 26/11/2025 , para o(s) período(s) de 31/10/2025 a 19/11/2025, 09/12/2025 a 18/12/2025, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32841/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA MONTEIRO BARBOSA, matrícula 1839160, lotado(a) no(a) DIRETORIA V CIV REG MET E INTE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 12/08/2025 a 26/08/2025 , para o(s) período(s) de 09/10/2025 a 23/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32834/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAROLINA ALBUQUERQUE LYRA, matrícula 1782606, lotado(a) no(a) GAB DES JOSUE ANTONIO F SENA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/10/2025 a 10/10/2025 , para o(s) período(s) de 10/11/2025 a 19/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32822/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da

LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ALZILAINÉ CORREIA GOMES DA SILVA, matrícula 1809849, lotado(a) no(a) COORDENADORIA INFAN JUVENTUDE, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 17/09/2025 , para o(s) período(s) de 28/10/2025 a 06/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32817/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERTA AMARAL TORRES DE CARVALHO, matrícula 1888145, lotado(a) no(a) DIRETORIA EST V FAM REG SUCES, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 24/11/2025 a 13/12/2025 , para o(s) período(s) de 01/10/2025 a 20/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32808/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): CAIO CESAR FARIAS ALVES, matrícula 1895257, lotado(a) no(a) 4ª V CRIM CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 15/10/2025 , para o(s) período(s) de 29/10/2025 a 07/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32758/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): WILLIANY BRITO BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 1851020, lotado(a) no(a) CAMARAGIBE/ NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 15/10/2025 , para o(s) período(s) de 21/10/2025 a 30/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32737/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ROBERVAL SANTIAGO BURGOS, matrícula 1837850, lotado(a) no(a) 2ª CAMARA DE DIREITO PUBLICO, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 24/11/2025 a 08/12/2025 , para o(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32720/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): VALERIA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, matrícula 1860372, lotado(a) no(a) UNIDADE NEG ADM COMUNIC INSTIT, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 06/10/2025 a 17/10/2025 , para o(s) período(s) de 09/12/2025 a 20/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32633/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE CARLOS ALVES BACHMANN, matrícula 1813749, lotado(a) no(a) DIVISAO ADM JUDICIARIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/10/2025 a 10/10/2025 , para o(s) período(s) de 10/11/2025 a 19/11/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32319/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ADAUCTO JOSE DE MELLO NETO, matrícula 1854933, lotado(a) no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 10/12/2025 a 19/12/2025 , para o(s) período(s) de 24/11/2025 a

03/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 32147/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): NUBIA NATHALY COSTA OLIVEIRA SIMPLICIO, matrícula 1901486, lotado(a) no(a) PESQUEIRA/CENTRAL ESP GARANTIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 19/11/2025 a 18/12/2025 , para o(s) período(s) de 03/11/2025 a 02/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31750/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JAQUELINE FERREIRA FRAGA BRASILEIRO, matrícula 1894072, lotado(a) no(a) SECRETARIA JUDICIARIA, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 15/09/2025 a 24/09/2025 , para o(s) período(s) de 22/09/2025 a 01/10/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 31645/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA KARYNA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 1816470, lotado(a) no(a) V EXE PENAS ALTERN CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 08/09/2025 a 17/09/2025 , para o(s) período(s) de 01/12/2025 a 10/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 29394/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): JANAINA GOMES LITWAK, matrícula 1877887, lotado(a) no(a) NUCLEO DE PRECATORIOS, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 28/10/2025 a 14/11/2025 , para o(s) período(s) de 26/08/2025 a 12/09/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 27879/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCELA DE CASTRO BARROS, matrícula 1885782, lotado(a) no(a) 4ª V TRIB JURI CAPITAL, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 01/12/2025 a 18/12/2025 , para o(s) período(s) de 04/05/2026 a 21/05/2026 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

Requerimento SGP Digital n. 25063/2025 – Autorizar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos do Art. 103 §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107 Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108 - A Parágrafo Único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012), ao(à) seguinte Servidor(a): HIAGO AMORIM FREIRE, matrícula 1895184, lotado(a) no(a) CABO/NUC DIST MAND, referente ao exercício de 2025, referente ao(s) período(s) de 13/10/2025 a 27/10/2025 , para o(s) período(s) de 05/12/2025 a 19/12/2025 , mediante anuência do gestor maior da unidade, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 213 DE 19/03/2007 (DOPJ 21/03/2007) e ATO Nº 4474 DE 23/10/2012 (DJE 24/10/2012).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 32657/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANDRESA LIMA DA SILVA, matrícula 1795449, lotado no(a) GOIANA/NUC DIST MAND, referente ao 2º decênio, a partir de 25/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32641/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): AELDJA DE CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1760459, lotado no(a) 2ª V INFAN JUVEN CAPITAL, referente ao 3º decênio, a partir de 17/09/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32575/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): RUBENITA PAULA SILVA, matrícula 1757300, lotado no(a) GAB DES FAUSTO CASTRO CAMPOS, referente ao 3º decênio, a partir de 22/01/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32424/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE RENAN DA SILVA, matrícula 1867024, lotado no(a) DIRETORIA EST V EXE FAZ E ACID, referente ao 1º decênio, a partir de 06/01/2024.

Requerimento SGP Digital n. 32331/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ROQUE DA SILVA, matrícula 1749390, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao 2º decênio, a partir de 13/10/2013.

Requerimento SGP Digital n. 32159/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): PAULA CAMILA BELTRAO P PEREIRA, matrícula 1873334, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao 1º decênio, a partir de 01/10/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31934/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): DIANA ROMEIRO, matrícula 1796810, lotado no(a) CENTRAL ATEND PROC DO 1 GRAU, referente ao 2º decênio, a partir de 10/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31560/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 1749315, lotado no(a) NUCLEO LICITACOES CONTRAT DIRE, referente ao 3º decênio, a partir de 08/10/2023.

Requerimento SGP Digital n. 31067/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAQUIM ANGELO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1796801, lotado no(a) DIRETORIA V CRIMINAIS INTERIOR, referente ao 2º decênio, a partir de 16/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30940/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOAO AUGUSTO DE MEIRA LINS CARACIOLO, matrícula 1862898, lotado no(a) GAB DES ALEXANDRE G A ASSUNCAO, referente ao 1º decênio, a partir de 29/06/2023.

Requerimento SGP Digital n. 30931/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FABIANA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1873075, lotado no(a) 11ª V CIV CAPITAL, referente ao 1º decênio, a partir de 06/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30615/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): CLAUDIA MARIA XAVIER ELOY NEVES, matrícula 1759906, lotado no(a) NUCLEO MOVI DES PROC JUDICIAIS, referente ao 3º decênio, a partir de 31/07/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30558/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LEOMAR JOAO RODRIGUES, matrícula 1834614, lotado no(a) NUCLEO DIST INFO PROC TJ-NUDIP, referente ao 2º decênio, a partir de 26/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 30287/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCIO JANUARIO DA SILVA, matrícula 1719327, lotado no(a) ABREU E LIMA/NUC DIST MAND, referente ao 3º decênio, a partir de 27/04/2023.

Requerimento SGP Digital n. 29908/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): LUCAS FELIPE RIBEIRO COUTINHO DE ARAUJO, matrícula 1860070, lotado no(a) IGARASSU/1ª V CRIM , referente ao 1º decênio, a partir de 23/02/2023.

Requerimento SGP Digital n. 29795/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): MARCIA MORGANA DE BARROS SILVA, matrícula 1796836, lotado no(a) GERENCIA DE ARQUITETURA, referente ao 2º decênio, a partir de 10/08/2025.

Requerimento SGP Digital n. 29767/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): FRANCISCO ROQUE DA SILVA, matrícula 1749390, lotado no(a) SAO JOSE DO BELMONTE/VU, referente ao 3º decênio, a partir de 11/10/2023.

Requerimento SGP Digital n. 26701/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SIMONE BRAGA DE VASCONCELOS, matrícula 1872672, lotado no(a) UNIDADE CONT 7ª CAM CIVEL, referente ao 1º decênio, a partir de 12/06/2025.

Requerimento SGP Digital n. 26506/2025 – Conceder 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO para gozo em momento oportuno, nos termos do Art. 112, LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1796461, lotado no(a) DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE, referente ao 2º decênio, a partir de 23/07/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

Requerimento SGP Digital n. 33162/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ALLAN NUNES FERNANDES DA SILVA, matrícula 1862006, lotado no(a) CARPINA/V CRIM, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33089/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): HERTANIA LEITE DANTAS, matrícula 1577123, lotado no(a) GAB DES LUCIANO CASTRO CAMPOS, referente ao 3º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 01/10/2025 a 29/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33088/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): SUELY BRANDAO DE LIMA, matrícula 1752367, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 16/10/2025 a 14/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 33079/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ROGERIO BARROS NUNES, matrícula 1778331, lotado no(a) DIRETORIA V CIV E V EXEC EXTRA, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 03/11/2025 a 02/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32884/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JACILENE SANTANA LUCENA, matrícula 1800116, lotado no(a) MORENO/CEMANDO, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 06/10/2025 a 04/11/2025.

Requerimento SGP Digital n. 32682/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): JOSE ANDRADE SIMOES, matrícula 1739123, lotado no(a) NUCLEO DE CONTROLE DE MANDADOS, referente ao 2º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 13/10/2025 a 11/11/2025 e outras instituições.

Requerimento SGP Digital n. 31826/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ANA PAULA SAMPAIO DE SIQUEIRA GIL, matrícula 1781545, lotado no(a) DIRETORIA EST EXECUCOES PENAS, referente ao 1º decênio, resultando em 90 dia(s) referente(s) ao período de 12/09/2025 a 10/12/2025.

Requerimento SGP Digital n. 31725/2025 - Autorizar o gozo de LICENÇA PRÊMIO, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do Art. 112, Parágrafo único da LEI Nº 6123 DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), ao(à) seguinte Servidor(a): ENEILDA QUEIROZ LACERDA VELOZO, matrícula 1773291, lotado no(a) AFOGADOS DA INGAZEIRA/DIR, referente ao 1º decênio, resultando em 30 dia(s) referente(s) ao período de 07/07/2025 a 05/08/2025.

DIRETORIA CÍVEL**Seção Cível****SEÇÃO CÍVEL**

Diretoria Cível

PAUTA DE JULGAMENTOS**1ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL DA SEÇÃO CÍVEL****DE 09/10/2025 à 15/10/2025 – PJE**

Observação : O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da sessão VIRTUAL (disciplinada pela Instrução Normativa nº 07/2019, publicada no DJE dos dias 11.06 e 12.06.2019), da Seção Cível, a ser iniciada no dia 09/10/2025, às 10:00 e encerrada no dia 15/10/2025

AVISOS:

1. *Ex vi* do art. 210, do Regimento Interno deste Tribunal, “§ 5º Em até dois dias úteis antes do início da sessão virtual, o Ministério Público e qualquer das partes podem, por meio de petição nos autos, expressar oposição ao julgamento virtual, circunstância que exclui o processo da pauta de julgamento virtual com o consequente encaminhamento para a pauta presencial ou telepresencial, com publicação de nova pauta.”

“§ 5º-A. A oposição de qualquer das partes ao julgamento do recurso que não caiba sustentação oral deve ser motivada.”

2. O atendimento relativo ao funcionamento da sessão virtual da Seção Cível pode ocorrer pelo e-mail da Secretária de Sessões: otaviano.wanderley@tjpe.jus.br

COMPOSIÇÃO DA SEÇÃO CÍVEL

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves - PRESIDENTE - gabdes.frederico.neves@tjpe.jus.br – 1ª CC

Des. Adalberto de Oliveira Melo - gabdes.adalberto.melo@tjpe.jus.br – 4ª CC

Des. Alberto Nogueira Virgínio - gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes - gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br – 2CC

Des. Agenor Ferreira de Lima Filho - gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br – 5ªCC

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes – 4ª CC – carlos.frederico@tjpe.jus.br

Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima - gabdes.fabio.eugenio@tjpe.jus.br 1ªCC

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior - gabdes.humberto.vasconcelos@tjpe.jus.br – 4ª CC

[Des. Sílvio Neves Baptista Filho](mailto:gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br) - gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br - 5ªCC

Des. Ruy Trezena Patu Junior - gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br - 2ª CC

Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho - gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br - 6ªCC

Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho - gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br – 6ª CC

Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo - gabdes.lui.gustavo@tjpe.jus.br – 5ªCC

[Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley](mailto:gabdes.valeria.wanderley@tjpe.jus.br) - gabdes.valeria.wanderley@tjpe.jus.br – 3ª CC

[Des. Paulo Roberto Alves da Silva](mailto:gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br) - gabdes.paulo.alves@tjpe.jus.br – 8CC

[Des. André Vicente Pires Rosa](mailto:gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br) - gabdes.andre.rosa@tjpe.jus.br – 7CC

[Des. Virgínio Marques Carneiro Leão](mailto:gabdes.virginio.marques@tjpe.jus.br) - gabdes.virginio.marques@tjpe.jus.br – 7CC

Des. Airton Mozart Valadares Vieira Pires - gabdes.mozartvaladarespires@tjpe.jus.br – 8CC

Des. Marcelo Russell Wanderley - gabdes.russell.wanderley@tjpe.jus.br – 1ªCC

Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti (substituta Exmo. Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto-titular) - gabdesa.angela.cavalcanti@tjpe.jus.br – 3ª CC

Desa. Andrea Epaminondas Tenório de Brito - gabdes.andrea.brito@tjpe.jus.br – 3ª CC

Des. Élio Braz Mendes - gabdes.elio.braz@tjpe.jus.br – 7ª CC

Des, Djalma Andreino Nogueira Júnior – 8ª CC – Gabdes.djalma.junior@tjpe.jus.br

Des. Subst. Sílvio Romero Beltrão (substituto Exmo. Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho -temporariamente convocado para o STJ) gabdes.stenio.coelho@tjpe.jus.br ou silvio.romero@tjpe.jus.br – 4ªCC

Pauta de Sessão de Julgamento

Ordem: 001

Número: 0011510-54.2025.8.17.9000 (Conflito de competência cível)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: Juízo do Gabinete do Desembargador Raimundo Nonato de Souza Braid Filho

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GAB. DES. MARCELO RUSSELL WANDERLEY

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: Seção Cível

Data da Sessão: 09/10/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 002

Número: 0004288-35.2025.8.17.9000 (Conflito de competência cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: GABINETE DO DESEMBARGADOR ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GABINETE DO Des. Airton Mozart Valadares Vieira Pires

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: DJALMA ANDRELINO NOGUEIRA JUNIOR

Situação: Pautado

Órgão Colegiado: Seção Cível

Data da Sessão: 09/10/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 003

Número: 0013925-10.2025.8.17.9000 (Conflito de competência cível)

Data de Autuação: 16/05/2025

Polo Ativo: Juízo do Gabinete do Desembargador Ruy Trezena Patu Júnior

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Juízo do Gabinete do Desembargador Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MARCELO RUSSELL WANDERLEY

Situação: Pautado

"Órgão Colegiado: Seção Cível

Data da Sessão: 09/10/2025

Sessão Contínua: SIM

Ordem: 004

Número: 0009937-49.2023.8.17.9000 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 12/05/2023

Polo Ativo: PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO BRASIL TOURINHO(DF43804) / LUIS FELIPE VASCONCELOS DE MELO CAVALCANTI(PE42884)

Polo Passivo: OSMAR SALVADO DE LIMA / WALDIR SERGIO ARACATY ROCHA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI(PB18000-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

Situação: Pautado

Recife, 29 de setembro de 2025

Otaviano Wanderley Simões Filho

Secretario da Seção Cível

2ª Câmara CívelDIRETORIA CÍVEL
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA, PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE (POR VIDEOCONFERÊNCIA) convocada para o dia 08 de outubro de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Pauta de Julgamento da 33ª Sessão Ordinária, PJe (POR VIDEOCONFERÊNCIA) da 2ª Câmara Cível convocada para o dia 08 de setembro de 2025, às 14:00 horas, pela plataforma Microsoft Teams, navegador Microsoft Edge ou Google Chrome, com a seguinte composição: Des. Presidente, Ruy Trezena Patu Júnior e os demais Desembargadores Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes e Alberto Nogueira Virgínio.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 2ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência.

O advogado interessado em realizar SUSTENTAÇÃO ORAL, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023); inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos Órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024). Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.alberto.nogueira@tjpe.jus.br

gabdes.candido.saraiva@tjpe.jus.br

gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br

Link de acesso para acompanhar a sessão: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OTUwN2UxMDAtNGVjOS00YWZlTk3NjMtM2U2ZWE0MjlkYThl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%227a5e56c8-d47e-49cb-895a-c9748c8b9238%22%7d

PROCESSOS

Ordem: 001

Número: 0000881-14.2016.8.17.0730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/01/2021

Polo Ativo: MARILENE JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SHEYLLA EUNICE DE MORAES CASADO(PE38439-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIO PORPINO CABRAL DE MELO(PE23562-D)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 002

Número: 0015408-70.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/10/2024

Polo Ativo: ALINE DOS SANTOS CALLOU / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / MARAISA ALVES DA CRUZ(PE33227-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / ALINE DOS SANTOS CALLOU

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / MARAISA ALVES DA CRUZ(PE33227-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 003

Número: 0002925-13.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 07/02/2025

Polo Ativo: FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA MELO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO PIRES MALAQUIAS(PE21844-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 004

Número: 0005019-11.2022.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/04/2025

Polo Ativo: BANCO CETELEM SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(PE28490-A)

Polo Passivo: EMANOEL ANTONIO DE ARAUJO MOURA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO DE SA LIBORIO(PE37578-A) / ALMIR TELLY OLIVEIRA VASCONCELOS(PE1372-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 005

Número: 0011941-83.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/04/2025

Polo Ativo: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(SP128998-A)

Polo Passivo: MICHEL CHRIST DE MIRANDA MARTINS

Advogado(s) do Polo Passivo: BRENO ARIEL DE MIRANDA MARTINS(PE36313-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 006**Número: 0000343-74.2017.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 19/05/2025

Polo Ativo: CARLA CINTIA CARVALHO DOS ANJOS

Advogado(s) do Polo Ativo: PERICLES AMORIM BENICIO(PE32626-A)

Polo Passivo: PAU BRASIL PERNAMBUCO COMERCIO DE MOTOS LTDA / MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ALVES FORMIGA(PB5486-A) / KALIANDRA ALVES FRANCHI(BA14527-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE MAGNO BOTELHO BAGETTI

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 007**Número: 0014390-29.2022.8.17.2370 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 21/05/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: MARCIA VIVIANE DO NASCIMENTO SILVA GUEDES

Advogado(s) do Polo Passivo: ELIAS JOSE DOS SANTOS(PE38022-A) / IVANILDO GERMANO GOMES JUNIOR(PE37529-A) / ADALBERTO DA SILVA ALVES JUNIOR(PE13612-A) / AMARO JOSE NUNES PEREIRA(PE42990-A) / ANA MIQUELY GOMES RODRIGUES(PE42999-A) / EZEQUIEL MANOEL DOS SANTOS(PE54261-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 008**Número: 0003157-20.2021.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 26/05/2025

Polo Ativo: BANCO HONDA S/A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A) / JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS(SP156187-A)

Polo Passivo: JORGE SOUZA ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 009**Número: 0001024-15.2022.8.17.2210 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: VENERANDA DE SA OLIVEIRA LIMA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(PI7589-A) / FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / VENERANDA DE SA OLIVEIRA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(PI7589-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 010

Número: 0000533-28.2009.8.17.1510 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: JOSE PEDRO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA AMALIA CORREIA PIRES(PE25340-A) / JAYR HILARIO BARBOSA JUNIOR(PE25267-A) / DIOGO SARMENTO GADELHA DE BARROS(PE26177-A)

Polo Passivo: CONSTRUTORA SAM LTDA / FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA

Advogado(s) do Polo Passivo: GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO(PE16799-A) / AMANDA ARRAES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO(PE52312-A) / SOPHIA DOMINGOS ZIRPOLI(PE28486-A) / RODRIGO DOMINGOS ZIRPOLI(PE25052-A) / MARCELO PUPE BRAGA(PE23921-A) / MARIA LUIZA PINTO RIBEIRO CRUZ BARBOSA(PE35764-A) / GLEIFSON LOPES PIRES(PE23573-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 011**Número: 0074360-29.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: PEDRO MARIANO DE LUCENA NETO / SEGSAT - SERVICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLE SCANONI DA S OLIVEIRA(PE34504-A) / PAULA ARRUDA VIDAL BASTOS(PE19100-A) / EDUARDO HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE24497-A)

Polo Passivo: SEGSAT - SERVICOS LTDA / PEDRO MARIANO DE LUCENA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA ARRUDA VIDAL BASTOS(PE19100-A) / EDUARDO HENRIQUE LEDEBOUR LOCIO(PE24497-A) / DANIELLE SCANONI DA S OLIVEIRA(PE34504-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 012**Número: 0160136-31.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 27/08/2025

Polo Ativo: TACIANA MARIA CHACON PAES

Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON VALENCA BARROS ALBUQUERQUE MIRANDA(PE32362-A)

Polo Passivo: INGA - DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GUILHERME LINS DE ALBUQUERQUE MENDES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 013**Número: 0026890-02.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 02/06/2025

Polo Ativo: SANDRA LUCIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA BAHE

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO REGIS TORRES DOS SANTOS(PE27383-D)

Polo Passivo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 014

Número: 0023044-72.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: EDILTON DA VEIGA PACHECO

Advogado(s) do Polo Ativo: IGREDY LINS SILVA DE OLIVEIRA FORTUNATO(PEA3283900) / JOSE LUIZ LINS DE OLIVEIRA(PE46624-A)

Polo Passivo: ERALDO JOSE DA VEIGA PACHECO / TAUMALENA BONFIM PACHECO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOANA ALVES MARROQUIM(PE38147-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 015**Número: 0001385-65.2021.8.17.2760 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: EDNALDA BRAGA DE MENDONCA / PAULA FRASSINETTI DE MENDONCA AGRA / IREMAR BRAGA DE MENDONCA / ARTUR JOSE BRAGA DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo: JULES RIMET OLIVEIRA DE SENNA(PE15853-A) / RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)

Polo Passivo: MOISES BRENO DE ALMEIDA CORREIA / VERA REGINA QUEIROZ DE SENA CORREIA

Advogado(s) do Polo Passivo: LILIAN MARQUES DOS SANTOS(PE57934-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 016**Número: 0077898-52.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BARBOSA / EMILIA MARIA MALTA LEITE BARBOSA

Advogado(s) do Polo Ativo: HUGO PEREIRA MARANHÃO SILVA(PE48495-A) / BRUNO TORRES DE AZEVEDO(PE22428-A) / HENRIQUE EMANUEL DE ANDRADE(PE22439-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 017**Número: 0049910-67.2008.8.17.0001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 10/04/2025

Polo Ativo: DISBREL-INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS RECIFENSE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RUBENS JOSE ARRUDA DE ASSIS PEDROSA(PE20107-A)

Polo Passivo: AMCOR EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL DA SILVA COSTA JUNIOR(SP99977)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 018**Número: 0097837-81.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/09/2025

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A. / ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS(BA25254-A)

Polo Passivo: EDSON FIGUEIRA DE FARIA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO LUIZ DE FARIA E SILVA(PE36440-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 019

Número: 0019297-42.2022.8.17.9000 (Conflito de competência cível)

Data de Autuação: 11/10/2022

Polo Ativo: ZIHUATANEJO DO BRASIL ACUCAR E ALCOOL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL / SA LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL / KELBE PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL / COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO EM RECUPERACAO JUDICIAL / BRAZIL ETHANOL LEO PARTICIPACOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO CAHU BELTRAO(PE22913) / RENATO RISSATO VELOSO(PE21943-A)

Polo Passivo: CARLOS JOSE DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANO ACIOLY FREIRE(AL6564)

Terceiro(s) Interessado(s): LINDOSO E ARAUJO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA / Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ANA CLAUDIA VASCONCELOS ARAUJO WEINBERG

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 020

Número: 0035077-43.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/04/2024

Polo Ativo: ECEL - ELETRON COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA / ELETRON SERVICOS LTDA / ANDRE CAVALCANTI ROSA E SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FREDERICO PREUSS DUARTE(PE20700-A) / RONNIE PREUSS DUARTE(PE16528-A)

Polo Passivo: DOUGLAS VALERIO BECKER / LEANDRO LOURENCO DE LEON

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A) / CUSTODIO VICTOR ANGELO COSTA(PE30258-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CLAUDIO JOSE SA LEITAO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 021

Número: 0043972-22.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2024

Polo Ativo: ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: ELAINE FIGUEIRO DA SILVA(SP301602-A) / JOAO PAULO ALVES JUSTO BRAUN(SP184716-A)

Polo Passivo: OCEANUS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANO BUSHATSKY ANDRADE DE ALENCAR(PE29284-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 022

Número: 0009594-35.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/09/2025

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / ENILSON DIAS BANDEIRA(PE28253-A)

Polo Passivo: SANDRA ROBERTA DE DEUS

Advogado(s) do Polo Passivo: JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES(PE44714-A) / ITALO ROBERTO DE DEUS NEGREIROS(PE43533-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Ordem: 023

Número: 0060746-30.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/07/2025

Polo Ativo: CLAUDIO MOREIRA MEDEIROS

Advogado(s) do Polo Ativo: IAN COUTINHO MAC DOWELL DE FIGUEIREDO(PE19595-A) / PAULO RAFAEL DE LUCENA FERREIRA(PE46213-A)

Polo Passivo: LUIZ LUCKVU DE SANTANA / KATIA LUCKWU DA COSTA SANTANA / ALEXANDRE LUIZ LUCKVU DA COSTA SANTANA / DORES ADRIANA LUCKVU DA COSTA SANTANA / PEDRO PAULO LUCKVU DA COSTA SANTANA / VALERIA MARIA COSTA DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: REGINA COELI CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS(PE7957-A) / FABIO SOLEDADE DE QUEIROZ(PE29075-A) / WYVIANNE MARIA LIMA MACIEIRA SITONIO(PE19646-A) / NICOLE CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA BELO(PE15527-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ROMILDO XAVIER / MUNICIPIO DO RECIFE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MICHELINE NOEMIA JOSEPHI LIMA E SILVA / PEDRO CESAR JOSEPHI SILVA E SOUSA / JOSE MARIA SILVA

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 024

Número: 0004882-92.2023.8.17.3350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/09/2025

Polo Ativo: ELSON SOUTO & CIA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)

Polo Passivo: JOAO MIGUEL NOGUEIRA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: MIQUEAS ALVES DE LIMA(PE50797-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RUY TREZENA PATU JÚNIOR

Ordem: 025

Número: 0015274-30.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: COLEGIO VISAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO(PE30747-A) / ALEXANDRE JOSE MATOS ALECRIM(PE12854-A) / CRISTIANO SIMIAO PEIXOTO DE OLIVEIRA(PE43730-A) / LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Polo Passivo: LUCIA MARIA SANTOS DE AGUIAR / AGUIAR & LUZ ALIMENTACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO DOS SANTOS SILVA(PE35316-A) / PAULO RENATO FONSECA DOS SANTOS(PE27552-A) / GERSON BARROS DE MIRANDA(PE27638-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 026

Número: 0005197-14.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 07/02/2024

Polo Ativo: COLEGIO VISAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO(PE30747-A) / ALEXANDRE JOSE MATOS ALECRIM(PE12854-A) / CRISTIANO SIMIAO PEIXOTO DE OLIVEIRA(PE43730-A)

Polo Passivo: LUCIA MARIA SANTOS DE AGUIAR / AGUIAR & LUZ ALIMENTACAO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO DOS SANTOS SILVA(PE35316-A) / VICTOR WILLAMES MARTINS CAVALCANTE DA SILVA(PE44579-A) / PAULO RENATO FONSECA DOS SANTOS(PE27552-A) / GERSON BARROS DE MIRANDA(PE27638-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 027

Número: 0053091-31.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/11/2024

Polo Ativo: COLEGIO VISAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Polo Passivo: AGUIAR & LUZ ALIMENTACAO LTDA / LUCIA MARIA SANTOS DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO DOS SANTOS SILVA(PE35316-A) / GERSON BARROS DE MIRANDA(PE27638-A) / PAULO RENATO FONSECA DOS SANTOS(PE27552-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 028

Número: 0011553-88.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/04/2025

Polo Ativo: COLEGIO VISAO LTDA / MAMEDE MOURA DOS SANTOS JUNIOR / ANA MARIA DOS SANTOS MARQUES DA CUNHA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A) / JOAO CARLOS FONSECA DOS SANTOS FILHO(PE30747-A) / JOAO RICARDO TAVARES OLIVEIRA(PE34614-A) / FREDERICO SOARES TAVORA FILHO(PE60077)

Polo Passivo: LUCIA MARIA SANTOS DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO DOS SANTOS SILVA(PE35316-A) / GERSON BARROS DE MIRANDA(PE27638-A) / PAULA ANDRADE FERREIRA DE SOUZA(PE31260-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 029

Número: 0024604-06.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/05/2024

Polo Ativo: COLEGIO VISAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS BURIL DE MACEDO BARROS(PE30980-A)

Polo Passivo: AGUIAR & LUZ ALIMENTACAO LTDA / LUCIA MARIA SANTOS DE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Passivo: DIEGO DOS SANTOS SILVA(PE35316-A) / GERSON BARROS DE MIRANDA(PE27638-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO

Ordem: 030

Número: 0127664-90.2018.8.17.2990 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/10/2023

Polo Ativo: AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALUISIO JOSE DE VASCONCELOS XAVIER(PE4662-A) / MANOELA ALVARES MEDEIROS(PE34669-A)

Polo Passivo: HESIELMA DIAS DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: BIANCA PIMENTEL DE MIRANDA(PE47859-A) / MARIA APARECIDA PIMENTEL DA SILVA(PE40542-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: CANDIDO JOSE DA FONTE SARAIVA DE MORAES

Renata Duarte de B. Lira

Secretária Substituta da 2ª Câmara Cível

ana.filgueira@tjpe.jus.br

5ª Câmara Cível**DIRETORIA CÍVEL****QUINTA CÂMARA CÍVEL****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA (POR VIDEOCONFERÊNCIA) - PELA PLATAFORMA MICROSOFT TEAMS - DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE) DA 5ª CÂMARA CÍVEL CONVOCADA PARA O DIA 08 (OITO) DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:30 HORAS.

LINK DE ACESSO À SESSÃO:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NmlyZWfKmjctZjViMi00NTEzLWJlZmQtZWZlNzY0YWE1NTM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%2270a625b2-bf62-429f-91a5-5f7badbbcd3a%22%7d

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publicade-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

A Sessão da 5ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: Des. Presidente Agenor Ferreira de Lima Filho e os Desembargadores, Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, Des. Sílvio Neves Baptista Filho, sem prejuízo de eventuais substituições por força de férias, licença, afastamento, impedimento, suspeição, etc.

Em atendimento a **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023**, publicada no Dje Ed.nº 84/2023, do dia 10 de maio de 2023.

Art. 2º Nos processos pautados para **sessão por videoconferência**, a inscrição de advogados, procuradores e defensores para sustentação oral, nos processos eletrônicos, devem ser feitas **por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS**, com prazo, no máximo, **24h (vinte e quatro) horas antes da sessão**, na forma e prazo do Art. 1º, I, cumprindo os requisitos dispostos no art. 177-A do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental Nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023), **contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).**

A fim de auxiliar o bom andamento da organização dos trabalhos, ficou acordado, na sessão ordinária do dia 22.11.2023, que os advogados interessados em realizar a sustentação oral, ou apenas acompanhar a sessão, deverão confirmar o pedido anteriormente feito, via petição nos autos, para o e-mail da secretária de sessão em exercício da 5ª câmara cível: marcianne.alane@tjpe.jus.br ou optar por fazê-lo APENAS via e-mail já descrito acima, SEM NECESSIDADE DE PETICIONAR NOS AUTOS, desde que cumpra com o prazo contido nos art. 177-A e art. 181 do RITJPE - inscrever-se em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão via e-mail endereçado à secretária da 5ª Câmara Cível.

AVISOS:

1. O Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) é uma plataforma de editais do CNJ e instrumento de publicação dos atos judiciais dos órgãos do Poder Judiciário instituído pela Resolução nº 234/2016.

“Apesar da previsão normativa TJPE nº 03/2024, em razão de limitações técnicas do DJEN, as pautas de sessão de julgamento continuarão sendo publicadas no Diário de Justiça Eletrônico Estadual (adicionado em 28/05/2024)”. Conforme nota técnica da SETIC no Manual de Publicação dos Atos Judiciais no DJEN e Domicílio Judicial Eletrônico.

2. Os advogados e partes que desejarem participar da sessão de julgamento, apenas serão admitidos no ambiente virtual, após a abertura da sessão pelo presidente. Ressalto que os interessados deverão aguardar o seu ingresso no ambiente virtual, sem sair dele. A saída, antes da habilitação pela secretária, pode gerar inconsistência no sistema Teams e, com isso, dificuldade de acesso à sala virtual.

3. A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

e-mails dos gabinetes:

gabdes.neves.baptista@tjpe.jus.br

gabdes.agenor.ferreira@tjpe.jus.br

gabdes.luiiz.gustavo@tjpe.jus.br

RELAÇÃO DE JULGAMENTO

Ordem: 001

Número: 0010815-61.2022.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/04/2024

Polo Ativo: POLFRUTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE EDUARDO AZEVEDO SA JUNIOR(PE32079-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/08/2024) / (11/09/2024) / (12/02/2025) / (02/04/2025) / (11/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999) na Sessão Ordinária telepresencial do dia 11/06/2025, o processo foi retirado de pauta pelo Des. Relator.

Ordem: 002

Número: 0025899-26.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: CONDOMINIO GALERIA CAPUNGA CENTER / COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: TACIANO DOMINGUES DA SILVA FILHO(PE33865-A) /

BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS(PE47870-A) / VANESSA MEDEIROS

CLIMACO(PB19454-A) / ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / CONDOMINIO GALERIA CAPUNGA CENTER

Advogado(s) do Polo Passivo: VANESSA MEDEIROS CLIMACO(PB19454-A) / ARMANDO

RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / TACIANO DOMINGUES DA SILVA

FILHO(PE33865-A) / BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS(PE47870-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/08/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Em face doa adiantado da hora, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025.

Ordem: 003

Número: 0023372-19.2015.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/09/2019

Polo Ativo: DTT CONSTRUÇÕES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANA FATIMA XAVIER DE SOUZA(PE17166-A) / BRUNO

BEZERRA DE SOUZA(PE19352-A) / PAULO HENRIQUE MONTEIRO VIANA(PE20075-A)

Polo Passivo: JOAO MAURICIO CAVALCANTI GOMES DA FONSECA / ABIGAIL MACIEL MARQUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIS ANTONIO DE LIMA SA(PE28647-A) / ANA PAULA

DUMONT DE OLIVEIRA(DF47286-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025) / (23/07/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 004

Número: 0017238-47.2023.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/08/2023

Polo Ativo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO(PE32786-A)

Polo Passivo: GUSTAVO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA / HELENA DE PETRIBU

FRAGA ROCHA / EDUARDO CAVALCANTI DE PETRIBU FRAGA ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDUARDO LEAL AGUIAR SILVA(PE25696-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (27/08/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Em face de declaração de impedimento do Des. Silvio Neves Baptista Filho, o julgamento do presente recurso foi adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025.

Ordem: 005

Número: 0041517-47.2021.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/02/2024

Polo Ativo: RODRIGO VASQUES DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RAIMUNDO DE ASSIS(PE30721-A)

Polo Passivo: GEORGINA MARIA DE ARAUJO VASQUES

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO DAVID DA COSTA LEITE(PE40224-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (20/08/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 006

Número: 0004292-56.2022.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/04/2024

Polo Ativo: RODRIGO VASQUES DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO RAIMUNDO DE ASSIS(PE30721-A)

Polo Passivo: GEORGINA MARIA DE ARAUJO VASQUES

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO DAVID DA COSTA LEITE(PE40224-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/09/2025) / (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 007

Número: 0037055-79.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/04/2024

Polo Ativo: DANIELA CANEJO SILVA / TROKBAT COMERCIO DE PRODUTOS PARA VEICULOS LTDA. / TRANSPORTADORA PITUTA LTDA / G M TRANSPORTES SAO PEDRO LTDA / JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. / HDI SEGUROS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA NADJA CLARA DA SILVA BANDEIRA(PE15730-A) / PAULA VAREJAO DIAS MARTINS DE SIQUEIRA(PE18540-A) / YURI ANDERSON FRANCISCO FARO(SE12795) / FRANCISCO BAPTISTA NETO(SP217180) / PEDRO PAULO AZZINI DA FONSECA FILHO(SP274173-A) / VICTOR MADEIRA FILHO(SP196979-A) / MARCELO MAX TORRES VENTURA(PE25843-A)

Polo Passivo: TROKBAT COMERCIO DE PRODUTOS PARA VEICULOS LTDA. /

TRANSPORTADORA PITUTA LTDA / G M TRANSPORTES SAO PEDRO LTDA / JOHNSON CONTROLS BE DO BRASIL LTDA. / HDI SEGUROS S.A. / DANIELA CANEJO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: YURI ANDERSON FRANCISCO FARO(SE12795) / FRANCISCO BAPTISTA NETO(SP217180) / PEDRO PAULO AZZINI DA FONSECA FILHO(SP274173-A) / VICTOR MADEIRA FILHO(SP196979-A) / MARCELO MAX TORRES VENTURA(PE25843-A) / ANA NADJA CLARA DA SILVA BANDEIRA(PE15730-A) / PAULA VAREJAO DIAS MARTINS DE SIQUEIRA(PE18540-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/09/2025) / (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 008

Número: 0038751-37.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/07/2024

Polo Ativo: VANQUISH PIPA FIRF LP

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO MAIA DE BRITTO(SP205984-A) / RICARDO HENRIQUE SAFINI GAMA(RJ114072) / DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO(RJ147500)

Polo Passivo: RODOLFO FROES CALIXTO

Advogado(s) do Polo Passivo: EMILY ALMEIDA MARQUES NOVAES(RJ186068) / RODRIGO DE OLIVEIRA BOTELHO CORREA(RJ110001) / LUIZ ANTONIO ALVES CORREA(RJ28505)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/09/2025) / (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 009

Número: 0061110-92.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/09/2024

Polo Ativo: LOCK & MACK MAQUINAS E EMPILHADEIRAS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO JOSE SILVA COSTA(PE38414-A) / AUGUSTO CESAR SILVA FERREIRA(PE37907-A)

Polo Passivo: JUNGHEINRICH LIFT TRUCK - COMERCIO DE EMPILHADEIRAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DEL PRA(SP163176)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/09/2025) / (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 010

Número: 0071743-38.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 10/09/2024

Polo Ativo: PLENA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Polo Passivo: WILDES DA SILVA FERREIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS MAGALHÃES BELFORT NETO(PE26140-A) / AMANDA MELO BELFORT(PE30201-A)

Terceiro(s) Interessado(s): WILSON PIRES BELFORT JUNIOR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/09/2025) / (27/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (27/08 a 01/09/2025), em virtude da petição de ID nº 51482930. Certifico, para os devidos fins de direito, que, em face do adiantado da hora, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, o julgamento do recurso foi expressamente adiado para a sessão ordinária do dia 08.10.2025. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 011

Número: 0038898-80.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/06/2018

Polo Ativo: INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO TAVANO LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO DIAS DA PAIXAO(PE37000-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: LIVIA BORGES FERRO FORTES ALVARENGA(DF24108-A) / LUIZ CARLOS STURZENEGGER(SP29258) / MARINA PEREIRA ANTUNES DE FREITAS(DF37075-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (21/05/2025) / (11/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-11(id:11999)na sessão ordinária do dia 11/06/2025, após sustentação oral de ambas as partes, o Des. Relator Luiz Gustavo Mendonça de Araújo negou provimento ao recurso, sendo acompanhado em seu voto pelo Des. Marcelo Russell Wanderley (em substituição a Silvio Neves Baptista Filho). Pede VISTA dos autos o Des. Agenor Ferreira de Lima Filho.

Ordem: 012

Número: 0004230-32.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: JOSIAS ALEXANDRE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: THAMYRIS CLARICE SANTOS BARROS(PE59285-A)

Polo Passivo: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 013

Número: 0033682-38.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: FELICIANO MARTINS DOS SANTOS / PERPETUA GOMES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: IZES ALVES DE MENDONCA(PE34599-A)

Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual / MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / PAULO ROBERTO ALVES DE LIMA / VALDECIRA AGUIAR SANTOS DA SILVA / SEVERINA VIEIRA BARROS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025) / (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)Após as sustentações orais de ambas as partes, o relator (Des. Agenor Ferreira) pediu vista dos próprios autos com notas taquigráficas. Participaram da sessão : Des. Agenor Ferreira (relator), vogais: Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo.

Ordem: 014

Número: 0004561-90.1998.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: HENRIQUE WANDERLEY PAES BARRETO

Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO BARBOSA SILVEIRA(PE30033-A) / FLAVIO CLAUDEVAN DE GOUVEIA AMANCIO(PE11615-A)

Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/06/2025) / (03/09/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)retirada dos presentes autos da sessão do plenário virtual (11/06 a 16/06/2025) em virtude da petição de ID nº 49129566. Certifico, para os devidos fins de direito, que, na sessão ordinária do dia 03.09.2025, em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi adiado para a sessão do dia 17.09.2025. O certificado é verdade e dou fé. Após a sustentação oral de ambas as partes, pediu vista dos próprios autos o relator. participaram da sessão: Des. Agenor Ferreira (relator); vogais: Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 015

Número: 0001075-15.2021.8.17.2710 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A)

Polo Passivo: JACKSON FELIPE DA SILVA LAURENTINO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON DE OLIVEIRA LIMA(PE52073-A) / VANESSA

VILARINO LOUZADA(SP215089-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (11/06/2025) / (03/09/2025) / (17/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-17(id:12632)Certifico, para os devidos fins de direito, que, na sessão ordinária do dia 03.09.2025, em face do adiantado da hora, o julgamento do presente recurso foi adiado para a sessão do dia 17.09.2025. O certificado é verdade e dou fé. Certifico, para os devidos fins de direito, que, na sessão ordinária do dia 17.09.2025, foi proferida a seguinte resenha: "Após a sustentação da parte apelante, pediu vista dos próprios autos o relator". participaram da sessão: Des. Agenor Ferreira (relator); vogais: Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 016

Número: 0039445-27.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/11/2021

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: AUGUSTO ALTO POSTO LIMITADA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: WALTER PEREIRA DE BARROS(PE25960-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (05/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-05(id:11354)

Ordem: 017

Número: 0007910-59.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 03/03/2024

Polo Ativo: NUNES E BEZERRA ENGENHARIA LTDA - EPP / HAINER BEZERRA DE FARIAS

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO MUNIZ VENTURA(SC39141) / PEDRO HENRIQUE BRAGA REYNALDO ALVES(PE13576-A) / PATRICIA SANTA CRUZ DE OLIVEIRA(PE18167-A)

Polo Passivo: FUNDACOES ESPECIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO RICARDO DE SOUSA ARRUDA(PE39424-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025) / (09/07/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-10(id:12483)Após a sustentação oral, o Des. Agenor Ferreira pediu vista dos autos e o Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo aguardará a apresentação de voto vista, enquanto o relator votada no sentido de dá parcial provimento ao recurso.

Ordem: 018

Número: 0000742-94.2024.8.17.9003 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/10/2024

Polo Ativo: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado(s) do Polo Ativo: CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO(PE33667-A)

Polo Passivo: DAYSE MARY BARBOSA LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL LUIZ PINHEIRO CAVALCANTI(PE43212-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070)na sessão do plenário virtual de 04/06 a 09/06/2025, o processo foi retirado de pauta pelo Des. Relator.

Ordem: 019

Número: 0060751-13.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/10/2024

Polo Ativo: UBIRAJARA JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: TATIANE OLIVEIRA DO AMARAL REIS(PE57285-A)

Polo Passivo: FUNDACAO CAS

Advogado(s) do Polo Passivo: TAISA CRISTINA TENORIO SALVADOR DA COSTA

FARIAS(PE23424-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)Certifico, para os devidos fins de direito, que a resenha obtida na sessão virtual (10 a 15.09.2025) foi: Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, divergiu o Des. Agenor Ferreira, em face da divergência instalada, o julgamento terá continuidade em sessão virtual, ainda a ser designada. Participaram do julgamento os desembargadores: Agenor Ferreira (relator); vogais: Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Sílvio Neves Baptista Filho. O certificado é verdade e dou fé.

Ordem: 020

Número: 0011196-61.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 04/11/2024

Polo Ativo: SUPERMERCADO X 7 LTDA / ELIAS BIONE DA SILVA / MARIA SONIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE MARCIO CARVALHO DA SILVA(PE40193-A) / FERNANDO

FAREL BENEVIDES ALMEIDA VIANA(PE38844-A)

Polo Passivo: PLUS IMOVEIS S.A

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO DE MENDONCA CANUTO NETO(PE16114-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 021

Número: 0057934-10.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/11/2024

Polo Ativo: MARIA CECILIA CASTRO DE SOUZA LEO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARINA PEDROSA DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA(PE55206-A) / CARLOS HENRIQUE BORGES DE MELO(PE44864-A) / VICTOR CAVALCANTI

SOARES(PE40854-A)

Polo Passivo: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATA MALCON MARQUES(BA24805-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/06/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-06-04(id:12070) na sessão do plenário virtual de 04/06 a 09/06/2025, o processo foi retirado de pauta pelo Des. Relator.

Ordem: 022

Número: 0004325-29.2023.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/11/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Polo Passivo: CLINICA NITI LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: AGATTHA KAYARA GONCALVES BEZERRA(PE42959-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/03/2025) / (04/06/2025) / (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 023

Número: 0038679-64.2022.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: SONIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: IZES ALVES DE MENDONCA(PE34599-A)

Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 024

Número: 0000515-07.2008.8.17.0810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: INFOSEVEN ELETRO MAGAZINE LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MONICA RESENDE DA CUNHA(PE12381-A) / JOSE ANTONIO

ALVES DE MELO(PE2803-A) / LUIZA MARIA ARAUJO RODRIGUES DE SOUSA(PE6890-

A) / JAILDE LEMOS SILVA BORGES(PE11608-A) / ALEXANDRE CESAR FIGUEIREDO

SILVA(PE14123-A) / SILVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA(PE9952-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER GUARARAPES

Advogado(s) do Polo Passivo: UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO(PE2692-A) /

ANDRE LUIZ ARAUJO TAVARES DE MELO(PE15005-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA

FONTE(PE14461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 025

Número: 0001207-69.2022.8.17.3120 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/01/2025

Polo Ativo: DANILO SA NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: TIAGO RAFAEL DA SILVA CRUZ(PE42827-A) / FILIPE VITOR DE

MENEZES SILVA(PE41763-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Passivo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)Adiado em face de declaração de impedimento do Des. Agenor Ferreira

Ordem: 026

Número: 0003381-60.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: RIO GRANDE AGROPECUARIA S/A / AGRIMAR LEITE DE LIMA / AGROMUSA MECANIZACAO E SERVICOS LTDA / MARIA MARITANA FERNANDES VIEIRA LEITE DE LIMA / EMPRESA DE SERVICOS RURAIS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAUL BRADLEY DA CUNHA(PE18112-A)

Polo Passivo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 027

Número: 0012527-28.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 05/05/2025

Polo Ativo: SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Polo Passivo: LAURA MARIA ALVES FRAGOSO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDREA DE MEDEIROS JAR(PE19618-A) / ALICE

CYSNEIROS BEZERRA CARVALHO OLIVEIRA(PE53991-E)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (23/07/2025) / (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)retirado em face de petição nos autos.

Ordem: 028

Número: 0013856-75.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 15/05/2025

Polo Ativo: LUCIANA WANDERLEIA ALENCAR DE SA ARAUJO / IMOBILIARIA

TRANSPARENTE LTDA / ML PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO(PE26006-A)

Polo Passivo: MANOEL ALENCAR ARAUJO NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: WANESSA GONCALVES SIMOES(PE28521-A) / MONICA

THAYSE ROCHA BEZERRA(PE26389-A) / BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR(PE28198-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 029

Número: 0015089-10.2025.8.17.9000 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: IMOBIL DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA / BELLAVILLE ECO LIFE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / BN EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS
SPE LTDA / ITAMBE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / PAUDALHO
ECO LIFE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / SANTA CRUZ ECO LIFE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA / IMOBIL IMOVEIS LTDA - ME / EMPERCON
EMPRESA PERNAMBUCANA DE CONSTRUCAO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Polo Passivo: COLETIVIDADE DE CREDITORES

Advogado(s) do Polo Passivo: ISMAEL VITOR BORGES(PE26257-A) / ALAN COUTO
DE JESUS(SP315501) / ALBERICO ENES FERREIRA(PE47625-A) / LEONARDO
GONCALVES MAIA(PE19980-A) / ANDRE DE QUEIROZ MONTEIRO JALES(PE22792-
A) / ARNALDO DE LIMA BORGES NETO(PE23738-A) / ANNE GABRIELE ALVES
GUIMARAES(PE49145-A) / BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) /
CARMEM PATRICIA RODRIGUES ALEXANDRE(PE24843-A) / RONALDO JOSE FREITAS
DE LIMA(PE14333-A) / EDUARDO DIAS DA PAIXAO(PE37000-A) / PALOMA BARRETO
GOMES(BA36859) / ELIAS LOPES JUNIOR(PE62980) / ISABELLE MARIA MATOS DA
ROCHA DE MANCUSO(PE44375-A) / KAIQUE LUNAR DA COSTA BARROS(PE40001-A) /
KARLA MACHADO RAMOS(PE43483-A) / LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS(PE18492-A) /
PAMILLA CORREIA DE ARAUJO(PE31256-A) / LEANDRO MARTINS DA SILVA(PE33598-
A) / LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA(PE20769-A) / LEONARDO JOSE
BEZERRA PORTELA(PE25814-A) / LUCIANA CECILIA PEREIRA(PE26872-A) / MARCELO
LUIZ SIMOES DE SIQUEIRA JUNIOR(PE35014-A) / ELAINE ELIAS DOS SANTOS
SILVA(PE54246-A) / SUELEN GREYCE DE FRANCA(PE50852) / JAIME BARBOSA MILHEIRO
JUNIOR(SP388337) / MARCELO ARAUJO CARVALHO JUNIOR(PE34676-A) / CARLOS
ALBERTO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR(PE49926-A) / ANDERSON FIRMINO DA
SILVA(PE40044-A) / JULIO CEZAR SA LEITAO GUIMARAES(PE50427-A) / TERESINHA DE
JESUS MATOS DE AGUIAR(PE26484-A) / REBECA SALES DE SA CARNEIRO(PE47553-
A) / MARCELLA NASCIMENTO CAVALCANTI(PE38251-A) / GERLANE MARIA DA SILVA
LOPES(PE53946) / GUSTAVO LIMA BARRETO(SP426662)

Terceiro(s) Interessado(s): LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL / Coordenação das
Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): NATALIA PIMENTEL LOPES

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 030

Número: 0012231-14.2000.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2025

Polo Ativo: SANTA LUZIA EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Polo Passivo: GIPEL DISTRIBUIDORA LTDA / ALINHATO LTDA / SERGIO PEREIRA DA
COSTA CALUETE / CLIZELANDE MARIA DE OLIVEIRA / GRAMPO'S DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA(PE30180-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 031

Número: 0024890-29.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: BANCO PANAMERICANO SA / DBC - MULTIMARCAS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / PITÁGORAS LINS
FERREIRA DA SILVA(PE27957-A)

Polo Passivo: WANDERSON DA SILVA MUNIZ

Advogado(s) do Polo Passivo: AUGUSTO CESAR PEREIRA COSTA(PE51110-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 032

Número: 0079653-88.2022.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 07/07/2025

Polo Ativo: FABIO FREIRE DIAS / RCI BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERCAMBIO LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: MILKA PAMELA CAVALCANTI DE PAULA(PE48233-A) / MARCIA CRISTINA REZEKE BERNARDI(SP109493-A)

Polo Passivo: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A / RCI BRASIL - PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERCAMBIO LTDA. / FABIO FREIRE DIAS

Advogado(s) do Polo Passivo: BEATRIZ CHAVES BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE(CE44118) / MARCIA CRISTINA REZEKE BERNARDI(SP109493-A) / MILKA PAMELA CAVALCANTI DE PAULA(PE48233-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 033

Número: 0019102-52.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 08/07/2025

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES(PE12806-A)

Polo Passivo: RAIMUNDO FERREIRA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: VALDENICE GOMES CELESTINO(PE51065-S) / DANILLO COELHO PIMENTEL(PI6611)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 034

Número: 0019247-11.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 09/07/2025

Polo Ativo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA MARIA DE BARROS SOARES(PE12806-A)

Polo Passivo: PEDRO JOSE RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILLO COELHO PIMENTEL(PI6611)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 035

Número: 0047079-74.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALBUQUERQUE MOREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALESSANDRA MARIA BRITO ALENCAR(PE30197-A) / ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS(PE28697-A)

Polo Passivo: DANIEL DA SILVA MEDEIROS FILHO / MARIA SONIA DO NASCIMENTO PASSOS

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES(PE21023-A) / ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEAO(PE21054-A) / BRUNO AFONSO RIBEIRO DO VALLE BEZERRA(PE26707-A) / ANA JULIA SILVEIRA MARTINS DA FONSECA(PE52247-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 036

Número: 0000906-53.2018.8.17.2380 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/07/2025

Polo Ativo: GERMANO BENEDITO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: REBECCA LIA RODRIGUES SOUTO(PE42098-A) / MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA(PE20017-A) / RODRIGO FERREIRA RODRIGUES SOUTO(PE47718-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO / GERMANO BENEDITO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO CAMPOS DE CARVALHO(PE44050-A) / GESSICA CARLA ALPES DE CARVALHO CABRAL(PE37732-A) / THIAGO CORDEIRO BRASILIANO(PE24222-A) / JOAO HENRIQUE DA COSTA SIEBRA(PE21885-A) / REBECCA LIA RODRIGUES SOUTO(PE42098-A) / MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA(PE20017-A) / RODRIGO FERREIRA RODRIGUES SOUTO(PE47718-A)

Terceiro(s) Interessado(s): A. J. DE M. SOARES - CONSTRUCAO, ARQUITETURA E URBANISMO / ANTONIO JOSE DE MEDEIROS SOARES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 037

Número: 0004668-21.2023.8.17.2730 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 21/07/2025

Polo Ativo: MARIO KAJI

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCELI ALVES SILVA(PE48146-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 038

Número: 0020624-17.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: IMOVE IMOBILIARIA VELOSO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ABILIO MANUEL MOTA VELOSO DE ARAUJO(PE24414-A) / LUCIANA CORDEIRO RODRIGUES(PE19262-A)

Polo Passivo: LOCALIZA RENT A CAR SA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS ASSUNCAO TEIXEIRA LEITE(MG84245-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 039

Número: 0021476-65.2023.8.17.3130 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: JOANA FRANCISCA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SYLMARA RIBEIRO DE SOUZA(PE49803-A) / NATHYELLE FERREIRA DE SOUSA E SILVA(PE50315-A)

Polo Passivo: ATACADAO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(PE16725-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 040

Número: 0031309-03.2014.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/08/2025

Polo Ativo: WILSON MAURICIO DE SARAIVA SAMPAIO / MARCELLE RHIVA BARBOSA SAMPAIO

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA MORGANA DE SARAIVA SAMPAIO(PE35670-A) / THIAGO MATIAS DAS NEVES(PE35813-A)

Polo Passivo: ACADEMIA PADRAO LTDA / JOSE DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: ROBERTA SA LEITAO CARIBE(PE20852-A) / PAULO ELISIO BRITO CARIBE(PE14451-A) / NEIDIANE CARMO DE ASSIS(PE35778-A) / MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(PE16725-A) / HEITOR GONCALVES GUERRA MEDEIROS(PE25764-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 041

Número: 0021249-78.2021.8.17.2990 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: BREMEN VEICULOS S.A

Advogado(s) do Polo Ativo: MARISA TAVARES BARROS PAIVA DE MOURA(PE23647-A)

Polo Passivo: JOSE NAZARIO DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Passivo: ZACHARIAS AUGUSTO DO AMARAL VIEIRA(CE40855-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 042

Número: 0050621-27.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: SOLANGE MARIA VILA NOVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL BOLIVAR EPAMINONDAS DE MELO(PE50372-A) / ANDRE LUIZ VILA NOVA DOS SANTOS(PE51708-A) / EDUARDO VENANCIO NOGUEIRA(PE51765-A)

Polo Passivo: CHERY BRASIL IMPORTACAO, FABRICACAO E DISTRIBUICAO DE VEICULOS LTDA. / YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA / YELLOW MOUNTAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO(RJ66862-A) / JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(SP163613-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 043

Número: 0002640-63.2024.8.17.2110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: CARLOS WILIANS DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO PALMA SILVA(SC19770)

Polo Passivo: CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS- (ASSOCIACAO SANTO ANTONIO)

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO DE ASSIS SALES NETO(CE50186)

Terceiro(s) Interessado(s): MARIANO SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 044

Número: 0000920-56.2022.8.17.2490 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO / MAGAZINE LUIZA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / HENRIQUE BURIL WEBER(PE14900-A)

Polo Passivo: DANIEL JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA EUGENIA DE MEDEIROS PERGENTINO(PE56152-A) / EDGARD FILIPE DE CARVALHO ALVES PEREIRA(PE39824-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 045

Número: 0069345-79.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: TR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: HIGINIO LUIS ARAÚJO MARINSALTA(PE25616-A)

Polo Passivo: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO(MG71656-A) / DANIELA ALVES DE OLIVEIRA(MG201831-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 046

Número: 0002170-10.2024.8.17.2570 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO DE ALBUQUERQUE BAPTISTA(PE19805-A)

Polo Passivo: LIDINALVA SEVERINA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 047

Número: 0077771-51.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL RAMOS ABRAHAO(MG151701-A)

Polo Passivo: RINALDO SEVERO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DINAMERICO SOARES DA SILVA(PE28765-A)

Terceiro(s) Interessado(s): JOSE ADELINO DOS SANTOS NETO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 048

Número: 0149277-53.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/08/2025

Polo Ativo: LUCIANA BALPARDA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO REGIS TORRES DOS SANTOS(PE27383-D)

Polo Passivo: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE(PE42967-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAROLINA LIMA CORREA JEANGREGORIO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 049

Número: 0094085-38.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/08/2025

Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A) / HERBERT MORAIS JUCA(PE28817-A)

Polo Passivo: CONDOMINIO DO EDIFICIO CEDRUS

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO SOTERO BACELAR(PE24634-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 050

Número: 0014321-97.2024.8.17.3090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/08/2025

Polo Ativo: AURINETE MARIA DE MATOS / CARLOS ALBERTO DE SENA E SILVA FERREIRA / CLAUDIO LUIZ GUSMAO DE SOUZA / ELIZABETE SILVA DE ARAUJO / EVERALDA QUIRINO DA COSTA / MAGNA MARIA VENTURA TEIXEIRA E SILVA / MARIO FERNANDO AMORIM DE MENDONCA / MARCO ANTONIO SILVEIRA ALBELO / MIRACYRA RIBEIRO DA SILVA / ROSANGELA MUNIZ DA SILVA DE ARRUDA / MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE LIMA / MARILENE DOS SANTOS TORRES / ENEIDA CARDOSO SALES DE ARAUJO / JOSE CLODOALDO DE ARAUJO / ELIEUDA SOARES DE LIMA / ROBERVAL BRAGA DA SILVA / JOSE SENIVAL SOUZA / JOSELIA BARROS CALADO DE ARAUJO / CLAUDENI FERREIRA DE ALBUQUERQUE / WALDESY MARIA DOMINGOS DA SILVA / ROSANGELA ARAUJO DE MELO / MANOEL CANDIDO DA SILVA / ELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA / MARIA BETHANIA ANDRADE GONCALVES DE AZEVEDO / HERCILIA DE SENA SALES DUARTE / MARCIA MARIA FERNANDES DE MELO / MARIA EDNILDA CABRAL DE MELO FIRMINO / MARLUCE FERREIRA DE LIMA PINA / SIMAO PEDRO GUIMARAES / ISABEL DE ARAUJO GUSMAO BOTELHO / ROSINETE BARROCA BEZERRA / MARIA LUCIA COIMBRA MARINHO / SANDRA ALBUQUERQUE DA COSTA / MARIA EUNICE LIMA SANTANA / MARIA DAS NEVES BEZERRA DE ALMEIDA / EDMEA PAULA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE LUIZ JOSE CARVALHO SILVA(PE44248-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: ARMANDO RIBEIRO GONCALVES NETO(PE32250-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 051

Número: 0024264-08.2024.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: RAUL GOMES DA PENHA

Advogado(s) do Polo Ativo: WELLINGTON SILVA DO MONTE(PE48645-A) / ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO(PE54809) / RODOLFO MEDEIROS DA LUZ(PE50130-A)

Polo Passivo: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(SP290089-A) / MARCELO MIRANDA(SC53282) / DANIEL GERBER(RS39879-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 052

Número: 0124868-13.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/09/2025

Polo Ativo: BRAISCOMPANY SOLUCOES DIGITAIS E TREINAMENTOS LTDA / FABRICIA FARIAS CAMPOS / ANTONIO INACIO DA SILVA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDUARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIO QUEIROZ MESQUITA(PE31755-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 053

Número: 0121129-95.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/09/2025

Polo Ativo: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A)

Polo Passivo: ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS - ABSP

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ(CE49244-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 054

Número: 0081816-98.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/07/2024

Polo Ativo: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO BARBOSA CAMPOS(MG169041) / ANTONIO FERREIRA

DA SILVA(MG155823-A) / ANDRE LUIZ LIMA SOARES(MG101332) / ANDRE SILVA

ARAUJO(BA62915-A)

Polo Passivo: JOSE BARBOZA DA SILVA / JOSE BARBOZA DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Ordem: 055

Número: 0002136-04.2018.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 17/06/2022

Polo Ativo: BUGATY BRASIL CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO DE MELO ANTUNES(PE26218-A) / CARLOS

GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS(PE17380-A)

Polo Passivo: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO

PADRONIZADOS FIDC-NP GERADOR

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LUCON(SP103560-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 056

Número: 0024278-92.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/07/2022

Polo Ativo: CONSTRUTORA CARRILHO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / LARISSE

SALVADOR BEZERRA DE VASCONCELOS(PE28332-A) / ROMERO DA COSTA LIMA

GUERRA DE MORAES(PE30509-A) / FELIX FAUSTO FURTADO DE MENDONCA

NETO(PE24885-A)

Polo Passivo: CONDOMNIO MORADA RECIFE COLONIAL - QUINTA DE SANTO ANTONIO

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIELA SABINO PINHO LINS(PE49350-E) / ERIKA BECKER

FIGUEIREDO MADEIRA(PE22154-A) / AMABILIA DO REGO VALENCA(PE14355-A)

Terceiro(s) Interessado(s): HUMBERTO CORREIA LIMA JUNIOR

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (26/04/2023) / (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 057

Número: 0003729-30.2018.8.17.2370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/10/2022

Polo Ativo: COTONIFICIO JOSE RUFINO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE GUSTAVO DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE VASCONCELOS(PE15661-A) / AUGUSTO CEZAR TENORIO MOURA(PE31572-A)

Polo Passivo: LINDALVA MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 058

Número: 0000393-39.2021.8.17.3590 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 14/03/2023

Polo Ativo: MARIA CHRISTINA WANDERLEY DA CRUZ / TACIANA CHRISTINA WANDERLEY DA CRUZ PERDIGAO

Advogado(s) do Polo Ativo: WASHINGTON LUIS MACEDO DE AMORIM(PE13102-A) / FRANCISCO MARCELO CARVALHO CORREIA LIMA(PE52509-A)

Polo Passivo: ANTONIO DE ALBUQUERQUE DO O / MARLENE SARMENTO ROCHA DO O

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDAO EMERENCIANO(PE20000-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 059

Número: 0029499-94.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/04/2023

Polo Ativo: AIRON SOARES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE MACEDO DE OLIVEIRA(PE48264-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO / AGORA CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: ANNA CAROLINA RODRIGUES CAMPELLO DE FREITAS PENALBER(RJ114095-A) / LEONARDO LOBO DE ALMEIDA(RJ72923-A) / CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 060

Número: 0065909-16.2015.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/05/2023

Polo Ativo: EDSON LOPES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLOS KOCH DE CARVALHO NETO(PE13238-A)

Polo Passivo: GABINETE PORTUGUES DE LEITURA

Advogado(s) do Polo Passivo: FREDERICO DE MELO CAHU BELFORT(PE24526-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 061

Número: 0000318-07.2012.8.17.1200 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/10/2023

Polo Ativo: SEBASTIAO JOSE DE LIMA / SEVERINA CELIA SOARES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: BENICIO RAFAEL SOARES(PE12212-A)

Polo Passivo: INACIA FERREIRA LIMA / JOÃO JOSÉ DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO PEDREIRA DE LUNA(PE41501-A) / GEORGIA

TEMOTEO BRITO GUIMARAES(PE39654-A) / JOAO BENTO DE GOUVEIA(PE7366-

A) / BRUNO TORRES DE AZEVEDO(PE22428-A) / HENRIQUE EMANUEL DE

ANDRADE(PE22439-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 062

Número: 0001347-02.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 16/11/2023

Polo Ativo: CONDOMINIO DO EDIFICIO QUINTA DAS MARGARIDAS / FREITAS

CONSTRUCOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO FERNANDO SEIXAS MESQUITA(PE278-A) / JHONY

MACIEL BASTOS(PE56804-A) / LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Polo Passivo: MARGARIDA CRISTINA COELHO COSENTINO / FREITAS CONSTRUCOES

LTDA / CONDOMINIO DO EDIFICIO QUINTA DAS MARGARIDAS

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO GONCALVES MAIA(PE19980-A) / LUIS FELIPE DE

SOUZA REBÊLO(PE17593-A) / PAULO FERNANDO SEIXAS MESQUITA(PE278-A) / JHONY

MACIEL BASTOS(PE56804-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 063

Número: 0004146-58.2008.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2023

Polo Ativo: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. / SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS S. A. - EM LIQUIDACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: FLARES VASCONCELOS DE CARVALHO(PE3621-A) / LUCIANO

BATISTA MARANHÃO(PE28887-A) / GABRIEL FERNANDO GOMES DE MOURA(PE52325-

A) / JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL(PE35724-A)

Polo Passivo: CARLOS LAURINDO DE CASTILHOS / JOSE VOLTER LAURINDO DE

CASTILHOS

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE RENATO BORGES(RS57904-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 064

Número: 0126364-14.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2023

Polo Ativo: ROMARCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIS FELIPE DE SOUZA REBÊLO(PE17593-A)

Polo Passivo: FERNANDO RODRIGUES DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Passivo: KAROLINE HELENE LACERDA LEITE(PE36104-A) / MARIANA

SIMÕES BARBOSA CARNEIRO(PE38897-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 065

Número: 0000129-25.2016.8.17.1350 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 20/05/2022

Polo Ativo: MAJE DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA JORDÃO EMERENCIANO(PE30762-A) / LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA(RN6293-A) / MARCUS AURELIO DE ALMEIDA BARROS(SE97-A)

Polo Passivo: MAJE DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA / PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA(RN6293-A) / LUIZ OTÁVIO DE SOUZA JORDÃO EMERENCIANO(PE30762-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 066

Número: 0097764-81.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/11/2018

Polo Ativo: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A / José Faustino e Cia Ltda

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / POLYANA TAVARES DE CAMPOS(PE16515-A)

Polo Passivo: JADSON GONCALVES MACENA DE FREITAS / NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A / BRUNA PATRICIA DE FREITAS / RAISSA AUGUSTA DA SILVA REIS / BARBARA PATRÍCIA GONÇALVES DE FREITAS / ROZELICE GONCALVES DA SILVA / JAMYLLE GONÇALVES DA SILVA REIS / JAQUEANE GONCALVES MACENA DE FREITAS / JOSE JUARI MACENA DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Passivo: OLIVIA PAULA FILGUEIRA DA SILVA BARROS(PE37318-A) / MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(PE23748-A) / ANA MARISTELA TRAJANO DO NASCIMENTO(PE27673-A) / ANDRE FRUTUOSO DE PAULA(PE29250-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025) / (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 067

Número: 0008121-75.2015.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/03/2024

Polo Ativo: SERGIO COSMO DA SILVA / JOANA RAIANE COSMO DA SILVA / SERGIO COSMO DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOÃO FRANCISCO DAMASIO DA SILVA(PE9530-A) / MARLENE FRITSCH DAMASIO DA SILVA(PE13997-A)

Polo Passivo: TANIA REGINA MARQUES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON WILLIAM LEIMIG FRAGOSO(PE43003-A) / ROGER WILLIAM LEIMIG FRAGOSO(PE43224-A) / WILLIAM FRAGOSO DA SILVA(PE40581-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Coordenação da Central de Recursos Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 068

Número: 0000862-66.2013.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/04/2024

Polo Ativo: HABISERVE-INCORPORACOES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A)

Polo Passivo: BANCO DO BRASIL SA / RICARDO DE AGUIAR PACHECO

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES(PE25450-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 069

Número: 0000158-78.2021.8.17.2230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 26/04/2024

Polo Ativo: SEVERINO CHESMAN DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIVALDO CANDIDO DOS SANTOS(PE9831-D)

Polo Passivo: ROMULO CESAR MOURA PEIXOTO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILLIAMS RODRIGUES FERREIRA(PE38498-A) / LEONARDO

AZEVEDO SARAIVA(PE24034-A) / JOSE DE LEMOS VASCONCELOS JUNIOR(PE38687-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 070

Número: 0052806-44.2012.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 06/06/2019

Polo Ativo: JURGEN RUDOLF WAIDELICH

Advogado(s) do Polo Ativo: MONICA IZABEL CARNEIRO DE ANDRADE(PE19045-A) /

ELIZABETH FARIAS DOS SANTOS BORGES(RJ163111)

Polo Passivo: KLAUS OTTO FAHRNER / WOLFGANG TOBIAS EUGEN WENZ / MICHAEL

ERICH STOLL

Advogado(s) do Polo Passivo: SAULO BARBOSA SILVEIRA(PE30033-A) / CLAUDIO

ALEXANDRE SOARES CORREIA(PE16410-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 071

Número: 0024743-55.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/05/2024

Polo Ativo: VITORIA ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIANA TEIXEIRA CALADO(PE56140-A) / SAULO

ROMERO CAVALCANTE DOS SANTOS(PE28640-A) / VITORIA CAMINADA SABRA E

GUIMARAES(PE64695)

Polo Passivo: TACIANA CAHU BELTRAO

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVIO ROLIM DE ANDRADE(PE25017-A) / THIAGO TORRES

DE ASSUNCAO(PE23100-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 072

Número: 0006925-72.2023.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/06/2024

Polo Ativo: LECHEF S/A DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE MORAES PINHEIRO CHAVES(PE24156-A)

Polo Passivo: PONTO SAUDE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: LOUISE DANTAS DE ANDRADE(PE30392-A) / THAYS

MEIRELLY VALENCA DE PAIVA(PE41570-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 073

Número: 0004980-24.2010.8.17.1090 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/10/2014

Polo Ativo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS / MARIA DA SALETE LEITE PEDROSA / DEYBSON SILVA ALMEIDA / MARIA DAS DORES SABINO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA QUEIROZ DE SOUZA LIMA(PE28395-A) / JULIANA DUARTE DE SENA TEIXEIRA(PE35731) / CLAUDIA VIRGINIA CARVALHO PEREIRA DE MELO(PE20670-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) / LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-A)

Polo Passivo: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS / MARIA DA SALETE LEITE PEDROSA / DEYBSON SILVA ALMEIDA / MARIA DAS DORES SABINO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA(PE25823-A) / MANOEL ANTONIO BRUNO NETO(SC4104-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A) / DANIELLE TORRES SILVA BRUNO(PE18393-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, divergiu o Des. Luiz Gustavo Mendonça que dava parcial provimento ao recurso, em face da divergência instalada, o julgamento terá continuidade em sessão virtual, ainda a ser designada. Participaram do julgamento os desembargadores: Agenor Ferreira (relator); vogais: Luiz Gustavo Mendonça de Araújo e Silvio Neves Baptista Filho.

Ordem: 074

Número: 0115079-64.2009.8.17.0001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/01/2015

Polo Ativo: GREVY DE ALENCAR LUZ JUNIOR / BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A) / REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A) / ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT(SP208322-A)

Polo Passivo: BANDEPREV BANDEPE PREVIDENCIA SOCIAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / GREVY DE ALENCAR LUZ JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: REINALDO DE OLIVEIRA ROSSITER(PE17871-A) / ALAN DE OLIVEIRA SILVA SHILINKERT(SP208322-A) / ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA(PE11738-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (15/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-15(id:12715)

Ordem: 075

Número: 0085831-13.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/07/2024

Polo Ativo: HIGOR VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: WANEISSA FERREIRA RODRIGUES(GO41134-A) / HELAINE FERREIRA ARANTES(GO26268-A)

Polo Passivo: BRUNO AUGUSTO DA ROCHA LEITE

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO(PE24721-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 076

Número: 0004174-09.2023.8.17.2100 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/08/2024

Polo Ativo: ANA MARIA CORREA DA SILVA / EDILENE VALENCA CORREA / ELIZABETE VALENCA NOVAES / ENILDE SALES DE ALBUQUERQUE / ELIANE CORREA NUNES

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR(PE39369-A) / GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA(PE27528-A) / CLEYBER VALENCA CORDEIRO PIRES(PE26153-A)

Polo Passivo: EDINALDA MARIA VITAL DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSENILDO JOSE DE SOUZA(PE31749-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 077

Número: 0165092-27.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 09/10/2024

Polo Ativo: RIOMAR SHOPPING S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS(PE21792-D)

Polo Passivo: DROGARIA SAO PAULO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL BERNARDI SILVA(SP278277-A)

Terceiro(s) Interessado(s): HENRIQUE MANUEL FOJA MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-10-01(id:12714)

Ordem: 078

Número: 0002414-45.2024.8.17.2470 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA(PE22265-A)

Polo Passivo: HIAGO VINICIUS CAVALCANTI RIBEIRO DE LEMOS

Advogado(s) do Polo Passivo: VANESSA AMELLYNE DE SOUZA FERREIRA(PE41585-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 079

Número: 0001668-38.2020.8.17.3370 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: ERISNALDO PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO EUGENIO GALINDO LEITE DE ARAUJO(PE25748-A)

Polo Passivo: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO ALVES BARBOSA FILHO(PE4246-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 080

Número: 0025990-58.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO

Advogado(s) do Polo Ativo: NAYANA CRUZ RIBEIRO(PI4403-A) / DANIEL SOARES DE ARAUJO(PB34373)

Polo Passivo: PERNAMBUCO PILOTS SOCIEDADE DE PRATICOS S/S LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 081

Número: 0024228-70.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 25/04/2025

Polo Ativo: AGUINALDO PEREIRA CONDE / B.C. COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN FERREIRA GOMES NETO(PE33740-A) / JEFFERSON VALENCA BARROS ALBUQUERQUE MIRANDA(PE32362-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A / ROSK SOFTWARE LTDA - ME

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA(PE17879-A) / RANGEL DA SILVA(PR41305-A) / RAPHAEL BERNARDES DA SILVEIRA(PR40542-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 082

Número: 0074739-67.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: CARLA ANDREA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RENATO NOGUEIRA DE SOUZA MENDES(PE37713-A) / DANIEL DIAS(PE37704-A)

Polo Passivo: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(RJ60359-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 083

Número: 0132357-67.2024.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: DULCENEIDE EDNA DE ANDRADE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO FREDERICO RAMOS DE ARAUJO(PE51721-A)

Polo Passivo: MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS(SP128998-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 084

Número: 0020087-21.2025.8.17.9000 (Agravio de Instrumento)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: JOAO DEODATO CAMPOS

Advogado(s) do Polo Ativo: IVAN FERREIRA GOMES NETO(PE33740-A) / JEFFERSON VALENCA BARROS ALBUQUERQUE MIRANDA(PE32362-A)

Polo Passivo: MAXPLURAL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (22/09/2025) / (10/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Ordem: 085
Número: 0068473-11.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 31/07/2025
Polo Ativo: SUGESTIVA CALCADOS LTDA - ME / LOJAS EXÓTICAS LTDA
Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A) / RAPHAEL FARIAS VASCONCELOS(PE34760-A) / TOMAZ FORNELOS LYRA CRUZ(PE46756-E)
Polo Passivo: LOJAS EXÓTICAS LTDA / SUGESTIVA CALCADOS LTDA - ME
Advogado(s) do Polo Passivo: TOMAZ FORNELOS LYRA CRUZ(PE46756-E) / DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS(PE22622-A) / RAPHAEL FARIAS VASCONCELOS(PE34760-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s): (22/09/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)
Ordem: 086
Número: 0000456-19.2020.8.17.2420 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 13/08/2025
Polo Ativo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO
Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELA MIRANDA FIGUEIREDO PEIXOTO(PE32413-A) / DEMETRIO DIAS ARAUJO NETO(PE31434-A) / GLAUCO MATIAS DE SOUZA(AL15296-A) / FLAVIO PORPINO CABRAL DE MELO(PE23562-D)
Polo Passivo: RESIDENCIAL ENGENHO CAMARAS CONDOMINIO VIVER
Advogado(s) do Polo Passivo: RAFAEL NUNES LEAL(PE46414-A)
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: SILVIO NEVES BAPTISTA FILHO
Situação: Pautado
Sobra(s): (22/09/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)
Ordem: 087
Número: 0170239-34.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)
Data de Autuação: 04/09/2025
Polo Ativo: BANCO BRADESCO
Advogado(s) do Polo Ativo: WLADISLAU BARROS SIQUEIRA FONTES(PE36867-A) / MARCIO PEREZ DE REZENDE(PE1063-A) / ALESSANDRO ALCANTARA COUCEIRO(SP177274-A)
Polo Passivo: WILSON DA SILVA SOUSA
Advogado(s) do Polo Passivo:
Terceiro(s) Interessado(s):
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):
Relator: LUIZ GUSTAVO MENDONÇA DE ARAÚJO
Situação: Pautado
Sobra(s): (22/09/2025)
Procurador:
Observação: Última sessão realizada em 2025-09-22(id:12723)

Recife, 29 de setembro de 2025.

Marcianne Alane Alves de Oliveira

Secretária de Sessões

CÂMARAS REGIONAIS**2ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****DIRETORIA DE CARUARU****PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 08/10/2025****SESSÃO ORDINÁRIA - 1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 2ª TURMA**

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 30ª Sessão Ordinária (Presencial) da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 2ª Turma, convocada para o dia **08 de outubro de 2025, às 9:00h**, a ser realizada na sala única de sessões da Câmara Regional de Caruaru, localizada na Câmara Regional Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, situado na Rua Amsterdan, 1234, Bairro Universitário, nesta cidade e comarca, com a seguinte composição: Des. Paulo Augusto De Freitas Oliveira, Des. Evanildo Coelho De Araújo Filho e Des. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida.

Aviso : Os advogados interessados em estar presentes em sessão, a fim de sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos no art. 181 do RITJPE, bem assim, na forma prevista no art. 3º, I e II, da Instrução Normativa n.º 04/2020; se inscrever em até **24h (vinte e quatro horas)** antes do início da sessão, encaminhando tal requisição, para o endereço eletrônico **diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br**, ou requisitar presencialmente, momentos antes do início da sessão. O eventual envio de memoriais deverá ser realizado aos endereços eletrônicos disponibilizados no portal do TJPE, conforme letra do art. 3º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 04/2020.

Processos Judiciais Eletrônicos – PJe

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0000610-57.2005.8.17.1290 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/08/2024

Polo Ativo: DER/PE- Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: Ivanice Vieira do Nascimento / José Fernandes da Silva

Advogado(s) do Polo Passivo: JEOVASIO ALMEIDA LIMA(PE9265-A) / JOAO ALMEIDA LIMA NETO(PE24553-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (16/07/2025) / (14/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-14(id:12471)em 5ª Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, além dos Exmos. Desembargadores Paulo Victor Vasconcelos de Almeida e Evanildo Coelho de Araújo Filho, com a presença da Exma. Procuradora de Justiça Selma Magda Pereira Barbosa Barreto e da Exma. Procuradora de Justiça Natália Maria Campelo, o desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida pediu novamente vista dos autos.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 002

Número: 0008238-91.2020.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 03/09/2024

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JOSE QUEIROZ DE LIMA / CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA / PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: CINTHIA RAFAELA SIMOES BARBOSA(PE32817-A) / LUIZ GUSTAVO CALADO ROSENDO(PE47458-A) / MARCO AURELIO MARTINS DE LIMA(PE29710-A) / GENYFFE ADRYANE ALVES DA SILVA(PE52408-A) / GIOVANA GONCALVES BARBOSA MACIEL(PE62649)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s): (14/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-14(id:12471)em 5ª Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, além dos Exmos. Desembargadores Paulo Victor Vasconcelos de Almeida e Evanildo Coelho de Araújo Filho, com a presença da Exma. Procuradora de Justiça Selma Magda Pereira Barbosa Barreto e da Exma. Procuradora de Justiça Natália Maria Campelo, o Desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, após ciência do voto do relator no painel do PJE, pediu vista dos autos. O desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira aguardará o voto do vistor.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 003

Número: 0001367-75.2024.8.17.2360 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BUIQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BUIQUE

Polo Passivo: HIAGO VICENTE TENORIO RIBEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: DEBORAH RAFAELA DA SILVA LIMA(PE38756-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12584). em 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, além dos Exmos. Desembargadores Evanildo Coelho de Araújo Filho e Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, com a presença dos Exmos. Procuradores de Justiça Dr. Luis Sávio loureiro da Silveira e Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr, após ciência do voto do relator no painel do sistema PJE, o desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida pediu vista dos autos. O desembargador Evanildo Coelho de Araújo Filho aguardará voto do vistor

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 004

Número: 0001559-03.2019.8.17.0640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 11/05/2024

Polo Ativo: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: BRUNO PAES BARRETO LIMA(PE22093-A) / PAULA CRISTINA MORAES DA SILVA(PE1275-A) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JULIANA FERRO / IRIS MARIA BORGES DA SILVA / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (03/09/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-09-03(id:12584). Em 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2025, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, além dos Exmos. Desembargadores Evanildo Coelho de Araújo Filho e Paulo Victor Vasconcelos de Almeida, com a presença dos Exmos. Procuradores de Justiça Dr. Luis Sávio loureiro da Silveira e Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Jr, Após ciência do voto do relator no painel do sistema PJE, o desembargador Paulo Victor Vasconcelos de Almeida pediu vista dos autos. O desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira aguardará voto do vistor.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 005

Número: 0005796-55.2023.8.17.2640 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GARANHUNS / PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: NILZE DE LIMA SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO TENORIO DE HOLANDA NETO(PE49306-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 006

Número: 0002951-26.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: EMANUELLY KAROLINY ALVES CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Ativo: JONATHAS PINHO CAVALCANTE(CE25535)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 007

Número: 0000408-86.2022.8.17.3100 (Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: JUCIARA DOS SANTOS LEITE

Advogado(s) do Polo Ativo: IRANILDO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE32951-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PEDRA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-03-12(id:11552)À unanimidade de votos, foi o processo julgado nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 008

Número: 0002637-80.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: FUNPREMARC FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE

Advogado(s) do Polo Ativo: JORIVAL FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR(PE14115-A)

Polo Passivo: ANE KARELLY GOMES

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA DENISE ALENCAR DE CARVALHO(PE27950-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 009

Número: 0010111-24.2023.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: IVANIA PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: PAULA ROBERTA NOGUEIRA DE CARVALHO(PE47465-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 010

Número: 0002319-97.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/06/2025

Polo Ativo: PAULA APARECIDA DOS SANTOS VIANA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 011

Número: 0002342-43.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/06/2025

Polo Ativo: MARIA LUCIANA NUNES CALADO

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0002333-81.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/06/2025

Polo Ativo: MARIA LUCINEIDE PEDRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0002292-17.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: LAUDICEIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0002288-77.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: MARIA STELA CORDEIRO MOTA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0002315-60.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 19/06/2025

Polo Ativo: SIMONE DE ALMEIDA CALADO GONCALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0002339-88.2025.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 20/06/2025

Polo Ativo: PAULO CALADO DA SILVA / PAOLA MARIA GOMES DE FREITAS CALADO

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARO

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0002219-87.2020.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 29/11/2024

Polo Ativo: STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Advogado(s) do Polo Ativo: WILLIAM GUTEMBERG DA SILVA SOUSA(PE41683-A) / MARILIA EDUARDA DE OLIVEIRA MORAIS(PE63918) / WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO(PE24224-A)

Polo Passivo: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO

Advogado(s) do Polo Passivo: DANIEL BECCARO FERRAZ(SP252208) / FELIPE SILVEIRA ANDREANI(SP410713-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0002280-03.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: MARIA DO CARMO MORAES LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANHARÓ

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0003073-39.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 11/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: JOSILDO FELIX DE MORAIS / CEMA QUINTINO FEITOZA / RISOMAR GONCALVES DE SOUZA / MARIA APARECIDA DE LIMA / MARIA SEVERINA DE MOURA / VALMIR JERONIMO DA SILVA / ZUELITO NERE DE QUEIROZ / JOSEFA RENATA RODRIGUES DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Passivo: JEFFERSON ARAUJO RIBAS(PE43407-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0012446-84.2021.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual - Execução Fiscal / ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANA FREITAS DE SOUZA LÉAO SIQUEIRA(PE12234) / PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: DAVID FERNANDES DA SILVA(PE15459-A) / ANDRE DAVID CASTELO BRANCO MATOS(PE28179-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0006791-63.2023.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/01/2024

Polo Ativo: JOSE LENILSON DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: YAGO JOAO LEITE DE SOUZA(PE54684-A)

Polo Passivo: AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRANSITO E TRANSPORTES - DESTRA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / Procuradoria Geral do Município de Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (29/05/2024)

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0003634-37.2022.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: DEILDA BEATRIZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DIEGO DINIZ SOUTO(PE28475-A) / FLAVIANA TARCILA HENRIQUE DE TORRES(PE39995-A) / MARILIA TAYNA NEVES SILVA(PE61004)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE JATAUBA

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0003458-81.2024.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOSE ALVES DA SILVA FILHO / JOSE ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO PAULO FERREIRA SILVA(PE61057) / JOSEANE DA COSTA SILVA(PE61989-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0004685-83.2022.8.17.3250 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SAO BENTO DO UNA

Advogado(s) do Polo Ativo: CICERO CLAUDSON OLIVEIRA DA SILVA(PE53655-A) / GIOVANA GONCALVES BARBOSA MACIEL(PE62649) / CINTHIA RAFAELA SIMOES BARBOSA(PE32817-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

Polo Passivo: ANA PAULA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARILIA CRISTINA RAMALHO DA SILVA(PE55901-A) / MILLENA GIOVANA ARAGAO NEVES SILVA(PE58784) / FLAVIO AQUINO FAUSTINO(PE47498-A) / ANA FLAVIA FERNANDES SOARES(PE57965-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0018024-23.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: IRARITA DE ALMEIDA LIMA MACEDO

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIVALDSON SERGIO DA SILVA FARIAS(PE45523-A)

Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0000375-80.2025.8.17.2360 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BUIQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

Polo Passivo: IARA MARIA DE SA REYNAUX BORBA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEBORAH RAFAELA DA SILVA LIMA(PE38756-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0000379-20.2025.8.17.2360 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 18/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE BUIQUE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE

Polo Passivo: ADVANIRA DE LUCENA CAMPOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DEBORAH RAFAELA DA SILVA LIMA(PE38756-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0015132-44.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE PERNAMBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: JOSE IGO GARCIA CLAUDINO

Advogado(s) do Polo Passivo: CLEOMENES VIEGAS DA ROCHA FILHO(PE37783-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0014256-89.2024.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Polo Passivo: MARIA LUZINETE DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: DYOGO CESAR BATISTA VIANA PATRIOTA(DF19397) / WALTER DANTAS BAIA(SC16228-A) / CLYVIA MARIA BATISTA VIANA PATRIOTA(PE59830)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0000708-93.2023.8.17.3300 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 22/09/2025

Polo Ativo: LUIZ FIRMINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: IARA VANESSA HERCULANO DOS SANTOS(PE40439-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SAO JOAO

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0000122-07.2014.8.17.0670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 23/09/2025

Polo Ativo: VALTER FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO FERNANDO ROCHA CARDOSO(PE834-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / POLICIA MILITAR DE PERNANBUCO / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0000151-74.2018.8.17.2850 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE JUPI / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / CELINA TENORIO DE BRITO MACIEL

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A) / ANA CAROLINA ALVES DA SILVA(PE41704-A) / WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO(PE24224-A) / MARCOS MIGUEL DUARTE SILVA(PE56147-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUPI

Polo Passivo: CELINA TENORIO DE BRITO MACIEL / MUNICIPIO DE JUPI / PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAROLINA ALVES DA SILVA(PE41704-A) / WALLE HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO(PE24224-A) / MARCOS MIGUEL DUARTE SILVA(PE56147-A) / LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA(PE21523-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - Procuradoria do Contencioso Cível

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0000537-36.2017.8.17.2690 (Agravo Interno na Apelação Cível)

Data de Autuação: 08/04/2023

Polo Ativo: MUNICIPIO DE IBIMIRIM

Advogado(s) do Polo Ativo: CARLA MARIA DE LIMA SANTOS(PE53379-A) / VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / ARTHUR LUIZ DE ARAUJO LOBO BITU(PE37902-A) / LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Polo Passivo: MUNICIPIO DE IBIMIRIM / A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: VIVIAN REGIA BANDEIRA DE SOUZA(PE32006-A) / MICHEL RICARDO SILVA DE PAULA(PE26930-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0018766-19.2022.8.17.2480 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 08/07/2025

Polo Ativo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Polo Passivo: H'SUL EMPRESA TEXTIL LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0006470-45.2020.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: JOSEANE M DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0002600-50.2024.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: CARLOS CANDIDO DE BARROS SAMPAIO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0003810-78.2020.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/12/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: WEDJA REJANE FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0006420-19.2020.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: 14.086.023 PEDRO PAULO GONCALVES CERQUEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 039

Número: 0062145-60.2020.8.17.2001 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 24/07/2024

Polo Ativo: MONICA EMMANUELLA CAVALCANTI LYRA DE SERPA BRANDAO

Advogado(s) do Polo Ativo: VAGNER DE OLIVEIRA SILVA(PE51435-A)

Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 040

Número: 0002957-47.2009.8.17.1250 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/09/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Polo Passivo: MARIA ADELMA MONTEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 041

Número: 0007101-18.2022.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 13/08/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ALBA CRISTINA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 042

Número: 0003191-85.2019.8.17.2670 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: ANTONIO PAULO DE ALBUQUERQUE FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0002505-76.2022.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: MANOEL NERISVALDO RODRIGUES ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVI ANGELO LEITE DA SILVA(PE36499-A)

Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0002641-54.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 30/05/2024

Polo Ativo: JOSE PAULO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADEMIURA FERREIRA DO NASCIMENTO(AL16135-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): MUNICIPIO DE JUCATI / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0000925-63.2024.8.17.3410 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 12/01/2025

Polo Ativo: JANEIDE BARBOSA MENDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO CAVALCANTI DA COSTA(PE41702-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SURUBIM

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0001890-07.2022.8.17.3250 (AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 18/11/2024

Polo Ativo: JOSEFA FRANCISCA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0000127-87.2020.8.17.3040 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PALMEIRINA / INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMEIRINA

Advogado(s) do Polo Ativo: WANESSA LARISSA DE OLIVEIRA COUTO PEREIRA(PE30600-A) / ANA CECILIA ALVES SILVA(PE52390-A) / DJEYNE ROXANNA ALVES PEREIRA(PE45520-A) / MARIA CATARINA DOS SANTOS RIBEIRO(PE54871-A) / BRENDA RAWANY MENDES DE SANTANA(PE56116) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

Polo Passivo: MARIA TEREZA DE MORAIS MELO / ELVIS MORAIS DOMINGOS DE MELO / ELDER MORAIS DOMINGOS DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ITAMAR DA ROCHA(PE17576-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0025957-81.2023.8.17.2480 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 27/05/2025

Polo Ativo: WALKLEBIA KARLA LIMEIRA ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: EFIGENIO VAZ DE MEDEIROS(PE12845-A) / CARLOS CASSIO CARMELO MERGULHAO(PE21514-A) / GEORGE DIAS DE ARAUJO(PE18275-A)

Polo Passivo: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0000284-29.2021.8.17.2360 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/05/2025

Polo Ativo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Ativo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Polo Passivo: ROSA HELENA DO NASCIMENTO FIRMINO

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO EWERTON DE ARAUJO(PB13964-A) / JOAQUIM CORDEIRO FEITOSA NETO(PE28845-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0000040-76.2013.8.17.1230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: JOSE MARIA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO ANTONIO ARRUDA DE ASSIS(PE11374-A) / RICARDO EUSEBIO RIBEIRO DE ASSIS(PE27007-A) / MIRELE ALCIONE DE MELO TEIXEIRA(PE32599-A)

Polo Passivo: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E OBRAS / COOPERATIVA HABITACIONAL NOSSA CASA / MUNICIPIO DE SALOA

Advogado(s) do Polo Passivo: CLAYTON FERNANDO DE SANTANA(PE19831-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALOA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0000475-88.2018.8.17.3230 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 01/04/2025

Polo Ativo: SINDICATO UNICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO PUBLICO DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINDUPROM/PE

Advogado(s) do Polo Ativo: JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR(PE21087-A)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE PARANATAMA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES(PE24195-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0000665-09.2018.8.17.3050 (Agravo Interno na Apelação Cível)

Data de Autuação: 07/04/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE PANELAS

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES(PE30630-A) / ANTONIO FREIRE DE MELO JUNIOR(PE41707-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS

Polo Passivo: HOMERO PIRES GUIMARAES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0002788-35.2024.8.17.2220 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 29/04/2025

Polo Ativo: MAIARA QUEIROZ DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SUZANA PEDROSA DE SOUSA(RS55965-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0001983-69.2022.8.17.2150 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 08/09/2025

Polo Ativo: JEANE LUCIO DE AMORIM VILA NOVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIELLA PADILHA DE OLIVEIRA(PE42457-A)

Polo Passivo: ESTADO DE PERNAMBUCO / PGE - 3ª procuradoria regional - Arcoverde

Advogado(s) do Polo Passivo: PGE - PROCURADORIA GERAL - SEDE

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0005720-41.2024.8.17.9480 (Agravado de Instrumento)

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Advogado(s) do Polo Ativo: LUCIANO FELIX DA SILVA(PE40742-A)

Polo Passivo: MARIA JOSE ASSIS LUCAS

Advogado(s) do Polo Passivo: GABRIEL TOBIAS FAPPI(SP258725)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0006097-43.2022.8.17.2670 (AGRAVO INTERNO NO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: MUNICÍPIO DE GRAVATA

Advogado(s) do Polo Ativo: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

Polo Passivo: AUDEIR FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0001301-77.2024.8.17.2560 (Apelação / Remessa Necessária)

Data de Autuação: 04/06/2025

Polo Ativo: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: JEAN CARLOS VIOLA(SP364741-A) / LEANDRO BASANTE ALBUQUERQUE SANTOS(SP393767-A) / HUGO ALEXANDRE DAVID DA SILVA(SP478562)

Polo Passivo: MUNICIPIO DE CUSTODIA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATEUS DE BARROS CORREIA(PE44176-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 058

Número: 0004443-25.2023.8.17.3110 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 28/08/2025

Polo Ativo: CICERO ROMERO DA SILVA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: DANIEL DOS SANTOS CUNHA(PE6605-A)

Polo Passivo: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PESQUEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: UILA DAIANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO(PE27470-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0000966-11.2025.8.17.2920 (APELAÇÃO CÍVEL)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: MUNICIPIO DE LIMOEIRO

Advogado(s) do Polo Ativo: VADSON DE ALMEIDA PAULA(PE22405-A) / PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO

Polo Passivo: MARIA DA CONCEICAO BATISTA

Advogado(s) do Polo Passivo: THAYRINE MAYARA BATISTA DE CARVALHO(PE31955-A)

Terceiro(s) Interessado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES PUBLICOS MUNICIPAIS - SINDPROFM - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 060

Número: 0003469-16.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 08/09/2025

Polo Ativo: WILLGENS ALMEIDA NASCIMENTO / ROBERTO SANTOS DE JESUS

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO SANTOS DE JESUS(BA34465-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça de Custódia

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Houve pedido expresso de realização de sustentação oral por parte do impetrante.

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 061

Número: 0003354-92.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 31/08/2025

Polo Ativo: LENICIO SIMAO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 1 VARA CRIMINAL DE GARANHUNS-PE

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: **Houve pedido expresso de realização de sustentação oral pela da Defensoria Pública**

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 062

Número: 0002931-49.2012.8.17.1410 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: HAMILTON FELIX ROSAL(PE13136-A) / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): JOSÉ SEVERINO DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 063

Número: 0000902-12.2025.8.17.9480 (agravo interno no Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação)

Data de Autuação: 18/03/2025

Polo Ativo: LEONARDO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSABEL INOJOSA DO REGO BARROS OLIVEIRA(PE31511-A) / FRANCOIS MITTERRAND CABRAL DA SILVA(PE28275-A) / LUIS ALBERTO GALLINDO MARTINS(PE20189-A)

Polo Passivo: RAFAEL LUIZ PREQUE MOURA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: FABIO HENRIQUE SANTIAGO REGES(PE47962-A) / LUCIANO FELIX DA SILVA(PE40742-A) / FERNANDO JARDIM RIBEIRO LINS(PE16788-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 064

Número: 0007982-12.2024.8.17.2480 (Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 28/06/2025

Polo Ativo: CRISTOFAN SILVA BRITO / JEFFERSON MANOEL DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTO HENRIQUE TENÓRIO DE VASCONCELOS(PE16931-A) / HIAGO JUSTINO SANTOS DUARTE(PE37733-A)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): KENNEDY OLIVEIRA DE BARROS / LUCAS JOSE BARBOSA / EMILIA MARIA BARBOSA SILVA DE LARA / WESLEY TAFFAREL BARBOSA PEIXOTO / SIMONE MARIA BARBOSA / EWERTON LEONARDO RIBEIRO BEZERRA / JURACI DA CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA / WENDELL WYLL DA SILVA / JOSILENE FELIPE DA SILVA / AMANDA BEZERRA DE ASSIS / JAQUELINE CIRILO DA SILVA / MARIANA CIRILO DA SILVA GOMES / DANIEL SEBASTIAO DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s): (20/08/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-08-27 - resolveu a 2ª Turma desta Corte Regional, à unanimidade, julgar o processo nos termos do voto da relatoria

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 065

Número: 0003345-33.2025.8.17.9480 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GRAVATÁ-PE

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: **Houve pedido expresso de realização de sustentação oral pela da Defensoria Pública**

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 066

Número: 0002073-05.2025.8.17.3110 (Exceção de Incompetência de Juízo)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: R.C.D.S.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIO FORTUNATO DE SOUSA AMARAL(PE31234-A) / GERVASIO XAVIER DE LIMA LACERDA(PE21074-A) / ITALO MATEUS DE SOUZA LOPES(PE58967)

Polo Passivo: Juízo de Direito da Vara Criminal de Pesqueira

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 067

Número: 0002734-27.2019.8.17.0480 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 06/08/2024

Polo Ativo: JOSE QUEIROZ DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: CINTHIA RAFAELA SIMOES BARBOSA(PE32817-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 068

Número: 0000546-17.2025.8.17.9480 (Conflito de Jurisdição)

Data de Autuação: 17/02/2025

Polo Ativo: 02ª VARA CRIMINAL CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: juizado especial criminal da Comarca de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 069

Número: 0000308-62.2019.8.17.0150 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 07/08/2024

Polo Ativo: ACILDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DILENE FERREIRA TORRES(PE38553-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Águas Belas

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Maria Veríssimo Filha / Josenildo Ferreira dos Santos / ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0002369-94.2023.8.17.9480 (Conflito de Jurisdição)

Data de Autuação: 04/09/2023

Polo Ativo: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU-PE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Vara da Violência Doméstica da Comarca de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 071

Número: 0002509-31.2023.8.17.9480 (Desaforamento de Julgamento)

Data de Autuação: 14/09/2023

Polo Ativo: SIMAEL SILVA DE FRANCA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 072

Número: 0000036-14.2023.8.17.3550 (Exceção de Incompetência de Juízo)

Data de Autuação: 28/08/2024

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Garanhuns / 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns / JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: A INVESTIGAR / EXMO. SR. DR JUIZ DE DIREITO DA COAMRCA DE VENTUROSA-PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): RODRIGO LOURENÇO DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 073

Número: 0004987-75.2024.8.17.9480 (Desaforamento de Julgamento)

Data de Autuação: 09/10/2024

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Canhotinho

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: CARLOS ANDRE DA SILVA NASCIMENTO / ADELMO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 074

Número: 0000429-69.2025.8.17.3290 (Exceção de Incompetência de Juízo)

Data de Autuação: 30/05/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de São Caetano

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ALVAMAR RAIMUNDO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOAO ALMEIDA LIMA NETO(PE24553-A) / JEOVASIO ALMEIDA LIMA(PE9265-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA OLIVEIRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 075

Número: 0002090-74.2024.8.17.9480 (Conflito de Competência Infância e Juventude)

Data de Autuação: 06/05/2024

Polo Ativo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CARUARU

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 076

Número: 0000179-38.2021.8.17.3270 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 08/10/2024

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: ELINALDO SOARES DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): PEDRO NEVES COUTINHO / LUCIENE BARBOSA DE SOUSA / MARIA PATRICIA DIAS / ALAN SOUZA DE MOURA / CRISTOVAO DE ANDRADE SILVA / SEVERINO RAMOS DA SILVA / LAIRTON JOSÉ DA SILVA / SEVERINA MARIA DE LIMA / CENIP RECIFE / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 077

Número: 0000916-58.2025.8.17.4480 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 15/07/2025

Polo Ativo: D. D. S

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): F.D.S.P. / CENIP CARUARU / GESTÃO DE VAGAS / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 078

Número: 0000856-41.2015.8.17.0340 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: JOSEMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO RENATO PAES DE SOUZA(PE23217-A) / ALBERTO AFFONSO FERREIRA(PE25652-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): ALEX DA SILVA BEZERRA / ARLINLEX DA SILVA BEZERRA / IVANILDO DA SILVA BEZERRA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 079

Número: 0023146-17.2025.8.17.9000 (Correição Parcial Criminal)

Data de Autuação: 19/08/2025

Polo Ativo: JOSE EDILSON WELLYSON FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: EBNER RAPHAEL BORGES CAPITO(PE56620-A)

Polo Passivo: 1 vara criminal Garanhuns PE

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 080

Número: 0003398-14.2025.8.17.9480 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 03/09/2025

Polo Ativo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: PAULO JOSE DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 081

Número: 0000605-49.2024.8.17.5920 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: ROBSON SILVA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: AYRON ALBUQUERQUE ARAUJO DE OLIVEIRA(PE35292-A)

Polo Passivo: 16ª DESEC - LIMOEIRO / 2º Promotor de Justiça de Surubim

Advogado(s) do Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Revisor: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 082

Número: 0003262-17.2025.8.17.9480 (Agravado de Execução Penal)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: SUBERLAM MARTINS DE ASSIS

Advogado(s) do Polo Passivo: RODRIGO ALVES BRITO OLIVEIRA(PE58833-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 083

Número: 0013922-60.2021.8.17.2480 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: GABRIELA RAMOS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): TIAGO ROBSON DA SILVA AMORIM / JOSUÉ SANTIAGO DA SILVA / Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Segunda Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 08/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 084

Número: 0000177-04.2019.8.17.1180 (RECURSO EM SENTIDO ESTRITO)

Data de Autuação: 28/03/2025

Polo Ativo: 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Advogado(s) do Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: A.K.D.S.

Advogado(s) do Polo Passivo: SILVIO ALEXANDRE BEZERRA(PE20910-A)

Terceiro(s) Interessado(s): S.K.D.S./ Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANILDO COELHO DE ARAÚJO FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Caruaru, 29 de setembro de 2025.

Simone Karina Bezerra Duarte

Secretária de Sessão – 2ª Turma da Câmara Regional de Caruaru

DIRETORIA CRIMINAL**2ª Câmara Criminal****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 04 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL****DIRETORIA CRIMINAL** Emitido em 29.09.2025**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 01/10/2025****SESSÃO TELEPRESENCIAL - PROCESSOS PJE****2ª CÂMARA CRIMINAL**

Pauta de Julgamento de processos PJE da sessão ordinária da 2ª Câmara Criminal do dia 01 de outubro de 2025, às 14 horas, usando a plataforma MICROSOFT TEAMS

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º, da Portaria nº 61/2020, do CNJ; Art. 6º, §2º, da Resolução nº 314/2020, do CNJ; e Art. 1º §§1º e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020, do TJPE, a sessão da Segunda Câmara Criminal ocorrerá por videoconferência com a seguinte composição: Presidente: Des. Mauro Alencar de Barros e demais componentes: Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Mello e Des. Isaías Andrade Lins Neto.

AVISO: ex vi do art. 3º, da instrução normativa nº 04, deste Egrégio Tribunal de Justiça, publicada no DJe nº 71/2020, publicada em 20 de abril de 2020, a sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, na forma do artigo 181 do RITJPE, através de inscrição, atendidas as condições estabelecidas naquele artigo, notadamente a que determina que a inscrição para tanto, mediante manifestação de interesse, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão e será encaminhada para o e-mail do secretário de sessões da segunda Câmara Criminal juraci.menezes@tjpe.jus.br, na conformidade da instrução normativa nº 04/2020:

OBS. PODENDO, NESSA MESMA SESSÃO OU SESSÕES SUBSEQUENTES, SER JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS, BEM COMO, PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA.

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.brgabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.brgabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br

OBS. PAUTA REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO INCOMPLETA NO DJ DO DIA 29/10/2025.

"Órgão Colegiado: 2ª Câmara Criminal - Recife

Data da Sessão: 01/10/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 001

Número: 0150782-16.2022.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 07/08/2024

Polo Ativo: HUGO GALDINO DAS GRACAS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JOSIVALDO DE LIMA BRITO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-22(id:11097). À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, para manter a condenação de HUGO GALDINO DAS GRACAS nos termos da sentença e redimensionar a pena definitiva para 9 anos, 10 meses e 20 dias de reclusão, a ser cumprida em regime fechado. Nos termos do voto do Relator."

Ordem: 002**Número: 0019980-26.2013.8.17.0810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/12/2024

Polo Ativo: JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes / 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ALEXANDRE HENRIQUE MELO DE ABREU / AURELINA MELO DE ABREU / ALVARO BARBOSA JUNIOR / GRACIELA COELHO ANDRADE DE SOUZA / JOAQUIM ANTONIO DE SOUZA FILHO / MARIA JOSE DE ANDRADE COELHO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 003**Número: 0003372-72.2022.8.17.5001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 05/02/2025

Polo Ativo: RECIFE (JORDÃO) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 8ª CIRC. / 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: EDNALDO INACIO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 004**Número: 0160112-37.2022.8.17.2001 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: JOSEMAR MARQUES DO NASCIMENTO / LEANDRO ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ABNER DE CASTRO CAMARA SOUSA(PE64113) / YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR(PE27482-A) / MARCELO FLAVIO TIGRE BARRETO(PE27543-A) / NIEDJA MONICA DA SILVA(PE20064-A) / VINICIUS BEZERRA PIZOL(ES19801) / JANAYRA KAROLYNE FERREIRA DOS SANTOS(PE48817-A)

Polo Passivo: 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ROBERT GABRIEL MARCIANO ALVAREZ / CARLA MARIA DE QUEIROZ / JANEIDE DA SILVA BERTO / THIAGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA / JACIANY ALBINA DE FREITAS / BARBARA FERNANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO / GUSTAVO LUCAS SILVA SANTOS / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: ÁUREA ROSANE VIEIRA

Ordem: 005

Número: 0016269-45.2022.8.17.3090 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 03/04/2025

Polo Ativo: EWERSON COUTINHO DA SILVA / WESLEY DAMASCENO DE VASCONCELOS / ROBSON CAVALCANTI DIAS JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Central de Inquéritos de Paulista / Promotor de Justiça com atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista / 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / JOSE FERNANDO MARTINS DE SANTANA / VALMIR CARNEIRO GONDIM

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): REBEKA ALVES DE LIMA

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 006**Número: 0023570-41.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 14/04/2025

Polo Ativo: BRUNO RODRIGO DE MELO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): WASHINGTON PEREIRA BARROS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 007**Número: 0055621-42.2023.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 17/04/2025

Polo Ativo: 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ALEXSANDRO PINHEIRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS BRANDAO DE AMORIM(PE56358-A)

Terceiro(s) Interessado(s): JANICLEIDE LINS GOMES DE OLIVEIRA / RECIFE (SANTO AMARO) - 1ª DEPOL ESPECIALIZADA DA MULHER - 1ª DEAM / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 008**Número: 0000473-14.2018.8.17.0290 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 28/04/2025

Polo Ativo: VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ SEVERIANO PASCOAL DE CARVALHO(CE24014-A) / ABSOLON PEDROSA BEZERRA NETO(PE52540-A) / SUZANE MAIARA CAVALCANTE FEITOZA(PE33565-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Bodocó

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Procuradoria de Justiça Regional (MP) - Câmara Regional - Caruaru / VANUSA DE OLIVEIRA TORRES / IVONETE MARIA DE OLIVEIRA / VANESSA MARIA DE OLIVEIRA TORRES / FRANCISCA MARIA DE JESUS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 009

Número: 0012866-84.2025.8.17.9000 (Embargos de Declaração no Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 07/05/2025

Polo Ativo: GENILSON SATIRO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: BARBARA LUSTOSA DA SILVEIRA CASTRO(PE61974) / GRAZIELE CESAR DE ALBUQUERQUE(PE56735) / BLENDIA JAKSELLEM DA SILVA SANTANA(PE64143)

Polo Passivo: 04ª Vara do Tribunal do Júri de Recife - PE.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-23(id:12381). À unanimidade de votos, denegou-se a ordem, nos termos do voto da Relatoria."

Ordem: 010

Número: 0000358-84.2024.8.17.2940 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 13/05/2025

Polo Ativo: MATHEUS HENRIQUE DE SANTANA NUNES

Advogado(s) do Polo Ativo: GISMAEL CORREIA REGIS(PE46874-A) / JOSE GUEDSON VIRGINIO DA SILVA(PE47673-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Maraial / CENIP GARANHUNS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): FELIPE MORAES DA SILVA / FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO / GESTÃO DE VAGAS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 011

Número: 0000919-70.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 15/06/2025

Polo Ativo: TACIO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: MANOELLA SANTOS SILVA(PE41316-A)

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 012

Número: 0005030-90.2023.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/07/2025

Polo Ativo: 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital / RECIFE 18ª CIRCUNSCRIÇÃO MACAXEIRA- CEPLANC CENTRAL DE FLAGRANTES DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ADRIAN ISRAEL LIBERATO DOS SANTOS / JOAO VITOR SILVA DE SOUZA / ANTONIO MANOEL ALVES BARBOSA / JONATHAN LIMA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: JORGE JOSE MIRANDA LINS(PE8756-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 013

Número: 0001198-89.2021.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/07/2025

Polo Ativo: FRED HENRIQUE DUARTE VIEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / LEONARDO SARAIVA DE VIVEIRO / PEDRO VITOR ULISSES SALES SILVA / VINICIUS AMARAL FERREIRA DA SILVA / CAIO VINICIUS PEREIRA NUNES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 014

Número: 0000575-43.2025.8.17.9003 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: VINICIUS SILVA MATOS / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 015

Número: 0041567-42.2021.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: ERICK SILVINO GENESIO DE MELO / OSEAS DA SILVA SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO / 58º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MARCELO DA SILVA MENDES / DJALMA SOARES DA SILVA NETO / ITAU - BIKE PE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 016

Número: 0019828-67.2019.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GABRIEL OLIVEIRA EUSTAQUIO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): O ESTADO / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 017

Número: 0018751-61.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LUCAS MATHEUS FERREIRA DE LIMA SANTANNA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CASEM CASA HARMONIA / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 018

Número: 0021240-89.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: KAIO JOSE FERREIRA DA SILVA / DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUIZ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAMANDARÉ/PE (AUTORIDADE COATORA)

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 019**Número: 0023008-50.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: VINICIUS SILVA MATOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 5 VARA CRIMINAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador:

Ordem: 020**Número: 0000014-63.2023.8.17.5810 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: JOSE HONORATO GINO DA LUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: NOELMA SANTOS COSTA(PE33202-A) / MUNIQUE FERNANDA NEVES BARBOZA(PE33020-A)

Polo Passivo: RECIFE (CORDEIRO) - COORDENAÇÃO DA FORÇA TAREFA DE HOMICÍDIOS- CFT DHPP

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JULIO SEVERINO DOS SANTOS / JOSE UBIRAJARA DOS SANTOS / MARIA JOSE DA SILVA / RONALDO ADRIANO DA SILVA / LUCICLEIDE SEVERINA DA SILVA / MAYZA SEVERINA SILVA DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 021**Número: 0023462-30.2025.8.17.9000 (Conflito de Jurisdição)**

Data de Autuação: 21/08/2025

Polo Ativo: Juízo de Direito do 3º Juizado Especial Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 022

Número: 0000605-35.2023.8.17.6130 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JEAN CARLOS QUIXABA DA SILVA BEZERRA / TEONES NUNES / PAULO HIAGO DE SOUZA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Farmácia Permanente / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 023

Número: 0002435-50.2025.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE FERREIRA GOMES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / GESTÃO DE VAGAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 024

Número: 0000472-51.2006.8.17.1130 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: LUGIVAN DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: CESAR TEIXEIRA(PE67651)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ED CARLOS RAMADA DOS SANTOS / KARLA CHRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA / ALEILTON DOS SANTOS / FRANCISCA DOS SANTOS / MÁRCIA GIRLENE SILVA OLIVEIRA / ALEILSON DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 025

Número: 0024571-57.2018.8.17.0001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/07/2025

Polo Ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TIAGO FILIPE ANDRADE DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / SUPER TAVARES LTDA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 026**Número: 0024944-90.2024.8.17.2810 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 29/08/2025

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes / 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ERIELSON GABRIEL CEZARIO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALEXSANDRA DA SILVA LUIZ(PE56394-A)

Terceiro(s) Interessado(s): ARTUR CESAR DE LIMA / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 027**Número: 0015851-26.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 03/06/2025

Polo Ativo: EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)

Polo Passivo: 1 VARA DA COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 028**Número: 0007231-48.2015.8.17.0990 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 04/07/2024

Polo Ativo: NILTON SANTANA DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ISABELA DA SILVA MANDU

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 029

Número: 0000508-23.2019.8.17.0230 (Embargos de Declaração na Apelação Criminal)

Data de Autuação: 24/03/2025

Polo Ativo: JOSE CICERO DA SILVA / Promotor de Justiça de Barreiros / 49º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LIGIVANIA SIQUEIRA DA SILVA / JOSE CICERO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: SARA CRISTINA VELOSO MARTINS MENEZES(PE65582) / JANAINA EUNICE FERREIRA DA SILVA(PE36665-A) / WAGNER VELOSO MARTINS(BA37160-A) / SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / JOSE VALDEMIR DA SILVA / MARIA VALDILENE DA SILVA / CÍCERA MARIA DA SILVA / EZEQUIEL BATISTA DE OLIVEIRA / MARIA DE FÁTIMA DA SILVA / MIGUEL FERREIRA DA SILVA / MANUELA MIGUEL / KLEBSON JOSÉ DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-30(id:12415)À unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso de José Cícero da Silva, mantida a pena fixada na r. sentença e Deu-se PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público para readequar a dosimetria e aumentar a pena de Ligivânia Siqueira da Silva, fixando-a em 16 (dezesseis) anos e 10 (dez) meses de reclusão, 6 (seis) meses de detenção e 32 (trinta e dois) dias-multa, mantido o regime inicial fechado, nos termos do voto da Relatoria."

Ordem: 030

Número: 0008422-08.2025.8.17.9000 (Cautelar Inominada Criminal)

Data de Autuação: 31/03/2025

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / SEGREDO DE JUSTICA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA

Advogado(s) do Polo Passivo: LEONARDO QUERCIA BARROS(PE29180-A) / LUCIANO FERRAZ DE ARAUJO(PE32407-A) / CELIO AVELINO DE ANDRADE(PE2726-A) / PEDRO AVELINO DE ANDRADE(PE30849-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-23(id:12381). À unanimidade de votos, negou-se provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Relatoria."

Ordem: 031

Número: 0000120-93.2025.8.17.2790 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 22/07/2025

Polo Ativo: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - PB / RECIFE (PINA) - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO - PF / Promotor de Justiça de Itapissuma

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: ANDRE DE ARAUJO ALBUQUERQUE / ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIANO FERRAZ DE ARAUJO(PE32407-A) / MARIA RAFAELLA MORAIS DE VASCONCELOS(PE36939-A) / MISLENE MARIA DOS SANTOS(PB26164) / CELIO AVELINO DE ANDRADE(PE2726-A) / LEONARDO QUERCIA BARROS(PE29180-A) / PEDRO AVELINO DE ANDRADE(PE30849-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 032

Número: 0021006-10.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 28/07/2025

Polo Ativo: IAK LIMA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: SUZANE MAIARA CAVALCANTE FEITOZA(PE33565-A) / ANUNCIADO ROMERIO SARAIVA(PE37684-A)

Polo Passivo: JUÍZO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 33

Número: 0021072-87.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 29/07/2025

Polo Ativo: JOSE LIMA FERREIRA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: SUZANE MAIARA CAVALCANTE FEITOZA(PE33565-A) / ANUNCIADO ROMERIO SARAIVA(PE37684-A)

Polo Passivo: JUÍZO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 034

Número: 0061905-32.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GIVANILDO PEREIRA DE MELO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CASEM CASA HARMONIA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 035

Número: 0021875-70.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 05/08/2025

Polo Ativo: JANIELE MENDES LIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RANIERE SOUZA DO NASCIMENTO(PE42638-A)

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TRINDADE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 036

Número: 0022502-74.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: DIOGO TAVARES GALDINO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LUCAS PEREIRA BATISTA(PE60576-A) / MARCUS VINNICIUS FARIAS BEZERRA(PE62562)

Polo Passivo: 4ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINIEDE MARIA DO BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 037

Número: 0000917-38.2024.8.17.2650 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: JUBERLANDIO JOAO DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: GERSON DIAS DA SILVA JUNIOR(PE61072)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Glória do Goitá / GLÓRIA DO GOITÁ (JATOBA) - DELEGACIA DE POLICIA DA 64ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 64ª CIRC.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA GESSICA MARTINS DE QUEIROZ(PE60294)

Terceiro(s) Interessado(s): LENILDA MARTINS DOS SANTOS / EVANDRO JOAO DO NASCIMENTO / JOAO JOSE AVELINO DANTAS / MARIA JOSE DO NASCIMENTO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 038

Número: 0000184-25.2018.8.17.1020 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 28/08/2025

Polo Ativo: LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: LINDINALVA ALICE LARANJEIRA(PE812-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça de Ouricuri / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 039

Número: 0005021-72.2022.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 05/09/2025

Polo Ativo: EDIVALDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA(PE51698-A)

Polo Passivo: 51º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / MARIA DAS DORES DA SILVA / RILDA GALDINA DOS SANTOS TEXEIRA / KETTIANE FERNANDES DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 040

Número: 0021947-57.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: MOABE LOPES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: THAIS DE SOUZA SOARES(PE60897)

Polo Passivo: 1ª Vara Criminal da Comarca de Goiana - Pe

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 041

Número: 0022730-49.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 14/08/2025

Polo Ativo: FLAVIO DE SOUZA BATISTA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDWIN DE FREITAS ROCHA(PE58373-A)

Polo Passivo: Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 042

Número: 0000107-33.2023.8.17.2930 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 18/08/2025

Polo Ativo: PEDRO BARBOSA JORDAO / RODRIGO JORDAO DA SILVA / JOSE ROSENO DE FREITAS

Advogado(s) do Polo Ativo: RITA DE CASSIA SILVA DE ARROXELAS MACEDO(PB6497) / ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ(PB15960-A) / ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA(PB11612-A) / JOSE ELCIO COLACO CAVALCANTI DE VASCONCELOS(PB27732-A) / ARTHUR BENVINDO PINTO DE SOUZA(PE28194-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Macaparana

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / JOSE FELIPE CARLOS TEIXEIRA / ANEILSON COSTA DOS SANTOS / LENNESON GOMES SANTOS DE SOUZA / WALFREDO EMANUELY CABRAL DA SILVA GOMES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 043

Número: 0023241-47.2025.8.17.9000 (Cautelar Inominada Criminal)

Data de Autuação: 19/08/2025

Polo Ativo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 02ª CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador:

Ordem: 044

Número: 0020714-25.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: EDSON AUGUSTO LINS DE ANDRADE / RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO DE OLIVEIRA ALMENDRA(PE21483-A)

Polo Passivo: 1 VARA DA COMARCA DE SAO JOSE DO EGITO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 045

Número: 0021322-23.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 31/07/2025

Polo Ativo: ADEMIR ELIAS DA SILVA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 046

Número: 0000185-75.2020.8.17.0620 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: LUIZ EUCLIDES DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo: VINICIUS NUNES NOVAES(PE21651-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Floresta

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MARCOS PAULO DE SOUZA / CICERO ROMAO DA SILVA / MARIA DAS GRACAS DE SA SOUZA / DANILO DA SILVA SOUZA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 047

Número: 0023709-11.2025.8.17.9000 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 25/08/2025

Polo Ativo: MARIA VILMA COELHO DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR MATHEUS SOARES PIMENTA(PE47709-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 048

Número: 0024671-34.2025.8.17.9000 (Agravo de Execução Penal)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: LUCAS MATEUS GOMES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTO R. DE MELO

Ordem: 049

Número: 0000054-72.2011.8.17.0990 (Embargos de Declaração Apelação Criminal)

Data de Autuação: 15/06/2023

Polo Ativo: MANOEL CARNEIRO DA CUNHA FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: VANESSA VICTORIA DE LIMA FALCAO BEZERRA(PE53183-A) / WILKER GOMES TEIXEIRA(PE40409-A)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2025-07-23(id:12381) À unanimidade, rejeitou-se e preliminar e, no mérito, também por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatoria."

Ordem: 050

Número: 0014591-11.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 22/05/2025

Polo Ativo: GUILHERME MATOS BRAS NOCE / PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA / ROMARIO NUNES DE SENA

Advogado(s) do Polo Ativo: GUILHERME MATOS BRAS NOCE(PE33848-A)

Polo Passivo: JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única da Comarca de Afrânio

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 051

Número: 0000789-31.2019.8.17.0730 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 23/05/2025

Polo Ativo: JOSE REGINALDO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE MANUEL JORDAO FILHO(PE18301-A) / JOSE CASTRO ALBERTO DE SOUZA TETEL(PE46333-A) / PABLO AUGUSTO JORDAO DE MELO(PE31254-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JULIA NUNES DE SOUZA MELO / EVANIA MARCIA SILVA SANTOS / IRENE NEVES DE MELO / HELIO NUNES DOS SANTOS / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): LETICIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 052

Número: 0000017-22.2024.8.17.7220 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 18/06/2025

Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Salgueiro

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOAO MARQUES GONCALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: WATHAENDSON FERREIRA SAMPAIO(PE26006-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 053

Número: 0000165-69.2020.8.17.0140 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/06/2025

Polo Ativo: JOSIVANIO LUIS DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: AMARO GUSTAVO DA SILVA(PE33312-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Água Preta

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Walisson Oliveira da Silva / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 054

Número: 0000273-27.2021.8.17.1090 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 02/07/2025

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Paulista / 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LIVIO QUIRINO DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: GRAZIANO FRANCISCO DA SILVA(PE50691-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / EMELLY NAYANE DA SILVA RIBEIRO / HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó / COMPANHIA DE TRANSITO DA PREFEITURA DE PAULISTA / EDIFICIO PORTO ANTILHAS / 7ª DELEGACIA DE HOMICÍDIO DE PAULISTA-PE / JOSIMERI BENTO DA SILVA RIBEIRO / EDUARDA EVELYN RODRIGUES FERRES / PALOMA LETÍCIA LINO DOS SANTOS / ALBERTINO CAETANO DA SILVA / CAROLYNE FRANCA FRAGA / AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 055

Número: 0043239-75.2022.8.17.8201 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 03/07/2025

Polo Ativo: FABIOLA RODRIGUES DE LIMA BEZERRA

Advogado(s) do Polo Ativo: KLEBER FERNANDO CAMPOS FREIRE(PE48610-A) / CREUZA PATRICIA DA CUNHA MAIA(PE49510-E)

Polo Passivo: 14º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo: CLEOMADSON AMORIM SILVA(BA72314) / MARCILIO DE ALBUQUERQUE SANTOS(PE51914-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GIZELIA PIRES DA SILVA / MARCELO ANDRY PIRES NUNES / JOSIVALDO PEDRO BARBOSA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DELBO AUGUSTO DA SILVA CORADO / ALEX ALVES DA SILVA / DANIEL DE SOUZA NOGUEIRA

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 056

Número: 0001944-41.2022.8.17.2710 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 09/07/2025

Polo Ativo: GERSON FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Igarassu

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 057

Número: 0000421-35.2024.8.17.5810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 16/07/2025

Polo Ativo: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 058

Número: 0000986-06.2021.8.17.5001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 18/07/2025

Polo Ativo: FABIAN PINTO ANTUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): KARINE RAMOS DE MEDEIROS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): BRUNA CRISTINA DOS SANTOS VEIGA / ISABELLA ALBUQUERQUE DE MOURA CAVALCANTI / MAGALY LUCIENE DA CUNHA ROSENDO

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 059**Número: 0013604-58.2024.8.17.2420 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 21/07/2025

Polo Ativo: CARLOS ALBERTO VILARIM DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ELIZABETH CRISTINA SANTANA DA SILVA(PE50647-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe / MARIA CECI BARBOSA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Passivo: MIGUEL CARDOSO CARIBE(PE61243-A)

Terceiro(s) Interessado(s): MARIA CECI BARBOSA DE ARAUJO / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): MIGUEL CARDOSO CARIBE

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 060**Número: 0127006-50.2023.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 23/07/2025

Polo Ativo: GLEYBSON DA SILVA NAPOLEAO / MIGUEL JOSE SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO / 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): RENAN VASCONCELOS REIS / DIVANILDO GOMES DANTAS / SIRLEIDE LOPES DA SILVA / GUILHERME ANGELO GOMES DA SILVA / ADELMA SOUZA DOS SANTOS DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 061**Número: 0020645-90.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 24/07/2025

Polo Ativo: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR / ROBSSON VAN DER LAN VASCONCELLOS GARCIA

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR(MS10283)

Polo Passivo: Juiz da 5ª Vara Criminal de Recife

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 062**Número: 0002011-61.2021.8.17.2218 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 28/07/2025

Polo Ativo: EMERSON FERREIRA ALCOFORADO

Advogado(s) do Polo Ativo: GILVAN ALCOFORADO DE MELO(PE30312-A) / LUCYANE GOMES BARBOSA GONCALVES(PE38230-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ADEMIR PEREIRA DE MOURA FILHO / ADEMIR PEREIRA DE MOURA FILHO / CARLOS ALBERTO DA SILVA VANCESLAU / EUCLIDES RAMOS DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 063

Número: 0021241-74.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 30/07/2025

Polo Ativo: GLEIBSON GOMES DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAMARACÁ/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 064

Número: 0000559-20.2025.8.17.4370 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 01/08/2025

Polo Ativo: GENILDO DA SILVA LEAL

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIA LOPES FERNANDES CONSERVA(PE61031)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Verdejante

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / LUCIENE MARIA SILVA LEAL

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DE BARROS DE LIMA

Ordem: 065

Número: 0005042-41.2022.8.17.4001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 04/08/2025

Polo Ativo: ITALO PATROCINIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 10ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO / ROSTAND LELIS DA MOTA SILVEIRA FILHO / Lucas Vinícius do Nascimento Pereira / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 066

Número: 0021897-31.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: SEVERINO JOSE DE SANTANA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDNALDO DE ARAUJO DA SILVA JUNIOR(PE49175-A)

Polo Passivo: JUÍZO DA COMARCA DE TRACUNHAÉM/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 067

Número: 0021913-82.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)

Data de Autuação: 06/08/2025

Polo Ativo: RAIMUNDO ROSENDO DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: IGOR NOGUEIRA BATISTA(PA25692) / LUCAS AUGUSTO SOUSA FARIAS(PA26573)

Polo Passivo: Juízo da Vara Única da Comarca de Floresta/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 068

Número: 0000795-26.2024.8.17.5980 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: EDUARDO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Aliança

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 069

Número: 0136853-76.2023.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 12/08/2025

Polo Ativo: SUELI MARIA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: DARLLENE CARLA FERREIRA SOARES(PE42711-A)

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): SOLANGE GOMES AGUIAR DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

Ordem: 070

Número: 0000286-95.2023.8.17.7220 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 19/08/2025

Polo Ativo: EDIVAN TOMAZ DE AQUINO

Advogado(s) do Polo Ativo: CICERO KAIQUI NOGUEIRA DE SA(PE58649)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Mirandiba

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 071

Número: 0004611-07.2022.8.17.4001 (Recurso em Sentido Estrito)

Data de Autuação: 20/08/2025

Polo Ativo: 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RANILSON CAVALCANTI ATANAZIO

Advogado(s) do Polo Passivo: SULANDEJE FRAGOSO DE LIMA(PE50553-A) / JOSE ROMULO ALVES DE ALENCAR(PE14766-A)

Terceiro(s) Interessado(s): SUELEYDE FREITAS DE ANDRADE / VINICIUS FREITAS DE BRITO / JORGE JOSE DA SILVA / MARIA REGINA CARVALHO DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ISABELA ALMEIDA DA COSTA

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Ordem: 072

Número: 0000259-77.2023.8.17.5130 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 02/09/2025

Polo Ativo: JEFFERSON EULALIO SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / PETROLINA (JARDIM MARAVILHA) - DEPOL DA 213ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 213ª CIRC. / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 073

Número: 0026505-72.2025.8.17.9000 (Agravado de Execução Penal)

Data de Autuação: 19/09/2025

Polo Ativo: ALAN ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Ordem: 074

Número: 0041620-12.2018.8.17.0810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 10/10/2024

Polo Ativo: ANDERSON BELMIRO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Ordem: 075

Número: 0002235-19.2023.8.17.5810 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 02/06/2025

Polo Ativo: VINICIUS JOSE GOMES MARINHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DELEGACIA DE POLICIA DA 10 CIRCUNSCRIÇÃO - IBURA / Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes / 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Taís Veronica Neves Ribeiro / Rogerio Eduardo dos Santos / Gercino Lemos de Medeiros Junior / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Ordem: 076

Número: 0127296-65.2023.8.17.2001 (Apelação Criminal)

Data de Autuação: 17/06/2025

Polo Ativo: 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LUKAS MATHEUS VIEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS

Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Recife, 29 de outubro de 2025

Juraci Correia de Menezes

Secretário da Segunda Câmara Criminal

INTERIOR**Bonito - Vara Única**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de São Joaquim do Monte-PE

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI**2ª SESSÃO PERIÓDICA DE 2025****Data/Hora:** **12 de Novembro de 2025 às 08:00 horas.**Local: **Fórum José de Andrade Guedes**Processo: **0000230-26.2021.8.17.3310**Acusados: **RAFAEL GERFESON DA SILVA e SAMUEL RODRIGUES FEITOSA****Artigo 121, §2º, I e IV c/c artigo 62, I do CPB, na forma da lei 8.072/90**Vítima: **Aldair Silvino da Silva**Promotor: **Eryne Ávila dos Anjos Luna**Advogado: **Defensoria Pública****Data/Hora:** **18 de Novembro de 2025 às 08:30 horas.**Local: **Fórum José de Andrade Guedes**Processo: **0000082-44.2023.8.17.3310.**Acusado: **DIOGO JOSÉ DA SILVA SANTOS****Artigo 121, §2º, I e IV do CPB**Vítima: **Daniel Honório dos Santos**Promotor: **Eryne Ávila dos Anjos Luna**Advogado: **Defensoria Pública**

São Joaquim do Monte, 26 de Setembro de 2025.

Valdelício Francisco da Silva**Juiz de Direito em exercício cumulativo**

Itapissuma - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPISSUMA
 Fórum Juiz Antônio de Pádua Couto Caraciolo
 Rua Manoel Lourenço, 201, Centro, Itapissuma – PE

PAUTA DE JÚRI (REPUBLICAÇÃO) – 2ª Sessão Periódica 2025

Juizes de Direito: Dr. Marcelo Marques Cabral e Dr. Thiago Fernandes Cintra

Promotora de Justiça: Dra. Liana Menezes Santos

Defensor Público: Dr. Laércio Guedes de Souza Júnior

Gerente de Unidade Judiciária: Cristiane Mendes da Silva

Assessores de Magistrado: Joyceli Aparecida de Freitas Monteiro e Juliana Guilherme Alves Rodrigues

PROCESSO	DATA	HORÁRIO	RÉU E VÍTIMA	DEFESA
0000733-46.2018.8.17.0790	04/11/2025	08:00h	Réus: Elicleison Lourenço da Silva; Francisco Geraldo da Silva Oliveira. Vítima: Alexandre Quintino de Lima.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000141-43.2023.8.17.5990	06/11/2025	08:00h	Réu: Rafael Barbosa da Silva. Vítima: José Gomes da Costa.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000033-07.2017.8.17.0790	07/11/2025	08:00h	Réu: José Carlos Lopes e Silva. Vítimas: Reginaldo de Santana Silva e Romário Rodrigues Claudino	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000799-98.2022.8.17.2790	11/11/2025	08:00h	Réu: Jailton Gadelha Pereira. Vítima: Helder dos Santos Silva.	Advogado(a) particular.
0000596-06.2014.8.17.0790	13/11/2025	08:00h	Réu: William Albuquerque da Silva. Vítima: Risoaldo Paulino da Silva.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000708-37.2024.8.17.2790	14/11/2025	08:00h	Réu: Jeverson Lucas Bernardino Lopes de Freitas. Vítima: Roberto Salviano de Oliveira.	*Advogado particular
0000654-14.2011.8.17.0790	18/11/2025	08:00h	Réu: Gerimauro José da Silva. Vítima: Artur Soares dos Santos.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000340-40.2017.8.17.0990	25/11/2025	08:00h	Réu: Edson Joaquim da Silva. Vítima: Gonçalo Pinto de Freitas.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.
0000332-91.2011.8.17.0790	27/11/2025	08:00h	Réu: Rejane Honorata da Silva. Vítima: Severina da Silva Gomes.	*Advogado particular
0000857-44.2009.8.17.0790	28/11/2025	08:00h	Réu: Elias Ferreira da Silva. Vítima: Leonardo Viana da Silva.	A ser designado pela Sub-Defensoria da área metropolitana.

É oportuno esclarecer que o Defensor Público desta Comarca, Dr. Laércio Guedes de Souza Júnior, não atua no Tribunal do Júri, sendo necessária a designação de Defensor Público, o que é feito pela Sub-Defensoria da área metropolitana.

Itapissuma, 29 de setembro de 2025.

MARCELO MARQUES CABRAL

Juiz de Direito

THIAGO FERNANDES CINTRA

Juiz de Direito

Paulista - 1ª Vara Criminal**EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ENTIDADES apresentar projetos PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – PE****Fórum Dr. Irajá D'Almeida Lins – Rua Sen. Salgado Filho, s/n – Centro – Paulista/PE – CEP 53401-440****E-mail: vcrim01.paulista@tjpe.jus.br – Telefone: (81) 3181-9023****EDITAL Nº 01/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

O Doutor RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JÚNIOR, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista – PE, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 154/2012 do CNJ, no Provimento Conjunto TJPE nº 02/2024 e demais normas aplicáveis,

TORNA PÚBLICO que as entidades previamente habilitadas perante esta unidade jurisdicional poderão apresentar projetos sociais à Comissão Gestora Local, a fim de concorrer à destinação de R\$ 57.923,05 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos), valor disponível na conta vinculada às prestações pecuniárias desta Vara, oriundo de: penas restritivas de direitos (art. 43, I, do Código Penal); homologação judicial de transação penal (art. 79 da Lei nº 9.099/1995); aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995); e homologação de acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP).

1. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- Casa de Amparo Social e Promoção Humana Herbert de Souza – CASA HERBERT DE SOUZA;
- Creche Escola Nossa Senhora do Ó;
- Centro Especializado em Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica – CAVIDA;
- Inspetoria Salesiana do Nordeste do Brasil;
- Lar de Acolhimento e Reintegração – LAR MANÁ;
- Instituto Educacional e Social de Artes e Ofícios Dom Helder Câmara;
- Creche Escola Maria de Nazaré;
- Associação Projeto Criança da Igreja Menonita do Janga;
- Instituto Identidade.

2. DOS VALORES DISPONÍVEIS E DAS PRIORIDADES

- mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- prestam serviços de maior relevância social;
- apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas - desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes - e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;
- realizem atividades que visem à garantia de direitos de crianças e adolescentes;
- atuem em projetos temáticos sobre equidade de gênero e atividades que visem à garantia dos direitos das mulheres;
- desenvolvam, por meio de interação assistida com animais, ações de apoio psicossocial, promoção de saúde mental ou inclusão social, especialmente voltadas a crianças, adolescentes, pessoas idosas ou em situação de vulnerabilidade, bem como aquelas que se dediquem à proteção e defesa dos direitos dos animais, com comprovada relevância social.

3. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO

O período de cadastramento e apresentação dos projetos sociais será de 30 de setembro de 2025 a 15 de outubro de 2025, mediante preenchimento de formulário eletrônico no sistema 'CadPrest' (tjpe.jus.br/prestacao-pecuniaria) e envio obrigatório da documentação exigida neste Edital no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJE, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 05, de 30 de julho de 2025.

4. DO FORMULÁRIO

O formulário do 'CadPrest' também conterá as instruções sobre o envio da documentação correlata obrigatória, sem a qual o projeto social será desclassificado.

5. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

- formulário do 'CadPrest' devidamente preenchido, em formato PDF;
- qualificação completa do(a) dirigente responsável pela entidade e documento de identificação do quadro de diretores(as), sócios(as) ou administradores(as);
- comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução nº 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 8º e art. 9º do Provimento Conjunto TJPE nº 02/2024;
- exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;
- cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do CNPJ;
- indicação da localização (sede) da entidade interessada;
- comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- certidão negativa relativa a débitos previdenciários ou certidão negativa federal;
- certidão de regularidade do FGTS, com a especificação do prazo de validade ou certidão negativa federal;
- declaração de que não incorre nas vedações constantes no art. 10 do Provimento Conjunto 02/2024.

6. DO PROJETO SOCIAL

- identificação do projeto e a qualificação completa das pessoas responsáveis pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;
- a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida, a exposição de relevância social, a indicação de beneficiários diretos e indiretos e os efeitos positivos mensuráveis e esperados;
- a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos;
- o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final;
- o valor pecuniário pretendido e o valor total do projeto;
- outras fontes de financiamento, se houver;
- demais informações consideradas relevantes pela entidade que possam auxiliar na análise do requerimento.

7. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

Os projetos serão analisados e classificados pela Comissão Gestora de Prestação Pecuniária, com base nos critérios de relevância, viabilidade e impacto social, observada a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária.

8. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão Gestora Local, norteadas pelos princípios aplicáveis à administração pública e condicionada à disponibilidade de recursos.

9. DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações às entidades serão realizadas preferencialmente por mensagem eletrônica (vcrim01.paulista@tjpe.jus.br), por meio do endereço institucional a ser informado no cadastramento.

10. DA PARTICIPAÇÃO

A participação das entidades no processo de escolha dos projetos sociais obedecerá ao disposto na lei e implica aceitação irrestrita das regras contidas na Resolução nº 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento Conjunto TJPE nº 02/2024 e na Instrução Normativa Conjunta nº 05/2025.

11. DAS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre a Política de Prestação Pecuniária do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco podem ser encontradas no sistema 'CadPrest' (tjpe.jus.br/prestacao-pecuniaria).

Paulista/PE, 29 de setembro de 2025.

RICARDO DE SÁ LEITÃO ALENCAR JÚNIOR
Juiz de Direito Auxiliar

Petrolina - 1ª Vara Cível**Primeira Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Juiz de Direito: Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira

Gerente de Unidade Judiciária do 1º Grau: Polyane Casagrande Araújo Pioli

Data: 29/09/2025

Pauta de Despacho

Pela presente, ficam as partes, através dos patronos constituídos, intimadas do DESPACHO proferido, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0007532-65.2012.8.17.1130

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Cooperativa de crédito de livre admissão do Vale do São Francisco LTDA- UNICRED Vale do São Francisco

Advogado: PE23616- Lígia Daniela Cavalcanti Simões

Executado: Carlos Oliveira da Silva

Executado: Maria Nazaré Marinho de Alencar

DESPACHO:

Rh, junte-se. Como requer. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira Juiz de Direito.**

Processo Nº: 0014553-29.2011.8.17.1130

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Nordeste do Brasil

Executado: Filadelfo Branco Netto

Advogado: PE-21283-José Ricardo de Alencar Almeida

DESPACHO:

Rh, junte-se. De acordo com a Instrução Normativa nº 13, de 25/05/2016 (DJe de 27/05/2016), do TJPE, sendo necessário requerer o cumprimento de sentença, a parte interessada deverá instaurar o procedimento por meio do Sistema PJe, que é obrigatório nesta comarca desde 24/04/2017(Ato nº 125/2017, Dje de 10/02/2017). Intime-se. Após, ao arquivo. Petrolina, 27/07/2017. **Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira Juiz de Direito.**

Processo Nº: 0013752-79.2012.8.17.1130

Natureza da Ação: Cumprimento de Sentença

Exequente: Frineza- Frigoríficos do Nordeste Veneza LTDA

Executado: D.J. Representações LTDA

Executado: Djair Silva Santos

Advogado: PE33556- Tássio Yrakitã

DESPACHO:

Rh, dê-se ciência ao executado. Após, archive-se. Petrolina, 20/06/2019. **VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA Juiz de Direito .**

Processo Nº: 0013520-96.2014.8.17.1130

Natureza da Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Itau Unibanco S.A.

Advogado: PE1886-A- Talita Valença Cavalcanti de Sá

Requerido: Wilson Carlos Texeira ME

Requerido: Wilson Carlos Texeira

DESPACHO:

Rh, o requerimento de substituição processual será requerido somente se houver instauração da fase de cumprimento de sentença, pois se trata de questão relativa à legitimidade para o procedimento. Petrolina, 29/10/2018. **VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA Juiz de Direito** .

Processo Nº: 0003679-82.2011.8.17.1130

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: Ricardo José de Souza Maia Alencar

Advogado: PB19036- Diego Albuquerque Rabelo

Advogado: PE27603- Jancylee da Silva Sá

Requerido: Grandes Pedras Comércio e Serviços de Mármore LTDA

DESPACHO:

Rh, junte-se. O requerimento de vista forma do art. 107, II, do CPC, independe de desarquivamento. De acordo com a Instrução Normativa nº13, de 25/05/2016 (DJe de 27/05/2016), do TJPE, sendo necessário requerer o cumprimento de sentença, a parte interessada deverá instaurar o procedimento por meio do Sistema Pje, que é obrigatório nesta comarca desde 24/04/2017 (Ato nº 125/2017, DJe de 10/02/2017). Intime-se. Após, ao arquivo. Petrolina, 27/07/2017. **VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA Juiz de Direito** .

Processo Nº: 0011237-42.2010.8.17.1130

Natureza da Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: Consórcio Nacional Honda LTDA

Advogado: SP188882- Ana Cristhina Gregnanin

Requerido: Sergio Henrique Pires

DESPACHO:

Rh, como requer. Petrolina, 25/03/2013. **VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA Juiz de Direito** .

Processo Nº: 0003634-88.2005.8.17.1130

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: SICRED

Advogado: PE23616- Lígia Daniela Cavalcanti Simões

Representante: José Bartolomeu de Oliveira Costa

DESPACHO:

Rh, junte-se. Dê-se vista ao exequente do ofício de fl. 122/123, cabendo à parte devedora ônus de realizar o pagamento dos emolumentos devidos para baixa da penhora no CRI. Após, ao arquivo. Petrolina, 1º/06/2022. **VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA Juiz de Direito** .

VALLERIE MAIA ESMERALDO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito